

TOMADA DE PREÇOS

Nº 02/2019

PROCESSO: 31

MURAL TCE/PR: 29/03/2019

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
63	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EIRELI	R\$ 25.684,92

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1175	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	823 - BL Invest

PARTE I/II



PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.


PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA B4 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Ofício n.º S/n- Comunicação Interna

Sulina (Pr), 15 de março de 2019.

DE: Secretaria Municipal de Promoção Social

PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação dos objetos abaixo discriminados:

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SCFV" no valor R\$ 29.252,16 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos). Conforme descrição do Orçamento em anexo.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto visa melhorar a estrutura física do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV na comunidade Queixo da Anta, o qual atende crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade e a Brinquedoteca localizada na Rua Comendador Araújo s/n que atende crianças de 2 a 3 anos de idade.

O projeto tem como objetivo construir uma passarela de acesso na entrada dos dois estabelecimentos afim de proteger as crianças, adolescentes e funcionários em dias chuvosos no embarque e desembarque dos mesmos.

O referido orçamento foi elaborado pela engenheira da Prefeitura Municipal de Sulina, Cassia Eduarda Goulart Fritzen.

Cordialmente,


MARILENE M. K. HORN
Secretária Municipal de Promoção Social



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

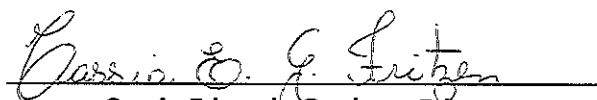
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Orçamento Cobertura de Passarelas das Escolas

Referencia Planilha Orçamentaria SINAPI Dezembro de 2018 - desonerado					22 de Fevereiro de 2019		
Item	Codigo	Descrição	unit.	Quant	Preço unit	com BDI	Preço final
1		Cobertura da Passarela - Quaixo D'anta					R\$ 19.858,65
1.1	Sinapi	Serviços Preliminares					R\$ 448,32
1.1.1	74209/1	Placa de obra e, chapa de aço galvanizado	m ²	1	R\$ 352,62	R\$ 448,32	R\$ 448,32
1.2	Sinapi	Infraestrutura - Fundações - Sapata					R\$ 1.011,72
1.2.1	96522	Escavação manual para blocos de coroamento ou sapata sem previsão de fôrma. Af_06/2017	m ³	1,02	R\$ 119,67	R\$ 152,15	R\$ 155,20
1.2.2	96619	Lastro de concreto magro, aplicado em sapatas, espessura de 5 cm. AF_08/2017	m ²	2,56	R\$ 21,07	R\$ 26,79	R\$ 68,58
1.2.3	96544	Armação sapata utilizando aço CA-50 de 6,3mm - Montagem. AF_06/2017	kg	30,1	R\$ 10,60	R\$ 13,48	R\$ 405,65
1.2.4	94965	Concreto FCK = 25MPa, traço 1:2,3;2,7 (cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecanico com betoneira 400 l. Af_07/2016	m ³	1,02	R\$ 294,79	R\$ 374,80	R\$ 382,29
1.3	Sinapi	Supraestrutura - pilares					R\$ 4.830,36
1.3.1	92427	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares, pé direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, AF_12/2015	m ²	37,76	R\$ 37,37	R\$ 47,51	R\$ 1.794,06
1.3.2	92762	Armação de pilar convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 de 10,0mm - montagem. Af_12/2015	KG	148,08	R\$ 7,04	R\$ 8,95	R\$ 1.325,41
1.3.3	92759	Armação de pilar convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 de 5,0mm - montagem. Af_12/2015	KG	75,52	R\$ 10,10	R\$ 12,84	R\$ 969,76
1.3.4	92720	Concretagem de Pilar, FCK = 25MPa - lamçamento, adensamento e acabamento AF_12/2015	m ³	1,88	R\$ 310,07	R\$ 394,22	R\$ 741,13
1.4	Sinapi	Telhado					R\$ 13.568,25
1.1	92602	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 3m, para telha metálica, incluso içamento. AF_12/2015	unit.	8,26	R\$ 626,15	R\$ 796,09	R\$ 6.578,86
1.4.2	92580	Trama de aço composta por terças para telhado de até 2 águas para telha metálica, incluso içamento. Af_12/2015	m ²	57,5	R\$ 44,79	R\$ 56,95	R\$ 3.274,39
1.4.3	94213	Telhado com telha metálica E = 0,5 m, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016	m ²	56,25	R\$ 41,94	R\$ 53,32	R\$ 2.999,39
1.4.4	94227	Calaha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical. AF_06/2016	m	11	R\$ 39,40	R\$ 50,09	R\$ 551,02
1.4.5	89578	Tubeo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de água pluvial. AF_12/2014	m	5	R\$ 25,89	R\$ 32,92	R\$ 164,58
2		Cobertura da Passarela - Brinquedoteca					R\$ 9.393,51
2.1	Sinapi	Infraestrutura - Fundações - Sapata					R\$ 316,74
2.1.1	96522	Escavação manual para blocos de coroamento ou sapata sem previsão de fôrma. Af_06/2017	m ³	0,32	R\$ 119,67	R\$ 152,15	R\$ 48,69
2.1.2	96619	Lastro de concreto magro, aplicado em sapatas, espessura de 5 cm. AF_08/2017	m ²	0,8	R\$ 21,07	R\$ 26,79	R\$ 21,43
2.1.3	96544	Armação sapata utilizando aço CA-50 de 6,3mm - Montagem. AF_06/2017	kg	9,4	R\$ 10,60	R\$ 13,48	R\$ 126,68


0004

2.1.4	94965	Concreto FCK = 25MPa, traço 1:2,3;2,7 (cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 400 l. Af 07/2016	m ³	0,32	R\$ 294,79	R\$ 374,80	R\$ 119,93
2.2	Sinapi	Supraestrutura - pilares					R\$ 1.380,34
2.2.1	92427	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares, pé direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, AF 12/2015	m ²	10,40	R\$ 37,37	R\$ 47,51	R\$ 494,12
2.2.2	92762	Armação de pilar convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 de 10,0mm - montagem. Af 12/2015	KG	46,27	R\$ 7,04	R\$ 8,95	R\$ 414,14
2.2.3	92759	Armação de pilar convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 de 5,0mm - montagem. Af 12/2015	KG	20,80	R\$ 10,10	R\$ 12,84	R\$ 267,09
2.2.4	92720	Concretagem de Pilar, FCK = 25MPa - lamçamento, adensamento e acabamento AF_12/2015	m ³	0,52	R\$ 310,07	R\$ 394,22	R\$ 204,99
2.3	Sinapi	Telhado					R\$ 7.696,43
2.3.1	92602	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 3m, para telha metálica, incluso içamento. AF 12/2015	unit.	4,13	R\$ 626,15	R\$ 796,09	R\$ 3.289,43
2.3.2	92580	Trama de aço composta por terças para telhado de até 2 águas para telha metálica, incluso içamento. Af 12/2015	m ²	28,70	R\$ 44,79	R\$ 56,95	R\$ 1.634,35
2.3.3	94213	Telhado com telha metálica E = 0,5 m, com até 2 águas, incluso içamento. AF 06/2016	m ²	28,26	R\$ 41,94	R\$ 53,32	R\$ 1.506,89
2.3.4	94227	Calaha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical. AF 06/2016	m	16,20	R\$ 39,40	R\$ 50,09	R\$ 811,51
2.3.5	89578	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de água pluvial. AF 12/2014	m	13,80	R\$ 25,89	R\$ 32,92	R\$ 454,25
Total:							R\$ 29.252,16



Cassia Eduarda Goularte Fritzen
Engenheira Civil - CREA: RS 208163/D
Prefeitura Municipal de Sulina

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO - PAVIMENTAÇÃO

Município: SULINA - PR					
Projeto: Cobertura de passarela					
Local: SCFV Quixo danta e SCFV centro					
Item	Descrição	R\$	Perc.	1º Mês	2º Mês
		Total	%		
1.1	Serviços Preliminares	R\$ 448,32	1,53%	100,00% 448,32	
1.2	Infraestrutura - Fundações - Sapata	R\$ 1.011,72	3,46%	100,00% 1.011,72	
1.3	Supraestrutura - pilares	R\$ 4.830,36	16,51%	0,00% -	100,00% 4.830,36
1.4	Telhado	R\$ 13.568,25	46,38%	24,24% R\$ 3.289,43	75,76% 10.278,82
2.1	Infraestrutura - Fundações - Sapata	R\$ 316,74	1,08%	100,00% 316,74	0,00% -
2.2	Supraestrutura - pilares	R\$ 1.380,34	4,72%	0,00% -	100,00% 1.380,34
2.3	Telhado	R\$ 7.696,43	26,31%	21,37% R\$ 1.644,72	78,63% R\$ 6.051,71
TOTAL		R\$ 29.252,16	100,00%	6.710,93	22.541,23
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:		PREFEITO MUNICIPAL:			
 Cassia Eduarda G. Fritzen Engenheira Civil CREA: RS - 208163/D					



PROJETO COBERTURA DE PASSARELA



22/02/2019

Cobertura de passarela dos SCFV -
Sulina

Trata-se do projeto de cobertura das passarelas de
entradas dos espaços de convivência para crianças e
adolescentes do Queixo D'anta e do Centro do Município de
Sulina.



PROJETO COBERTURA DE PASSARELA

COBERTURA DE PASSARELA DOS SCFV - SULINA

DADOS DA OBRA

- **Obra:** Cobertura de passarela dos SCFV – Sulina
- **Local:** Área urbana do Queixo D'anta Sulina
- **Local:** Rua Comendador Araújo, lote 174, Centro Sulina
- **Áreas Urbana:** Perímetro Urbano de Sulina, Perímetro Urbano do Queixo D'anta distrito de Sulina
- **Município:** Sulina / PR.

Trata-se da implantação de coberturas nas passarelas de entrada dos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, que atende no centro do município as crianças de 0 a 4 anos e no distrito de Queixo D'anta as crianças e adolescentes de 4 a 17 anos.

AUTOR DO PROJETO:

Cassia Eduarda Goularte Fritzen
Engenheira Civil
CREA: RS 208163/D

PREFEITO MUNICIPAL:

Paulo Horn
CPF: 554.075.529-49

SECRETÁRIO MUNICIPAL:

Marilene Maria Karling Horn
CPF: 654.493.399-68



Sumário

1 – APRESENTAÇÃO.....	3
2 – LOCALIZAÇÃO	4
3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	5
3.1 Placa de obra.....	5
3.2 Calhas.....	5
3.3 Fundação.....	5
3.4 Pilares.....	5
3.5 Tesoura metálica	5
3.6 Terçamento	5
3.7 Cobertura metálica.....	5
3.7 Fechamento.....	6
4 – ANEXOS.....	6



1 – APRESENTAÇÃO

Trata-se do projeto de implantação de um coberturas de passarela de acesso aos serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV que atende crianças e adolescentes de 0 a 17 anos no do Município de Sulina

O Município de Sulina possui:

- Uma população de 3.257,00 habitantes
- A bacia do rio Capivara, afluente do Rio Iguaçu, que inclusive banha parte de nossas divisas.
- Água termal, possui um parque aquático.
- Um IDH de 0,693, classificado em 263º dentre os 399 municípios paranaense.
- Uma área geográfica de 270,759 Km².



2 – LOCALIZAÇÃO

O Município de Sulina dista aproximadamente 424 km da Capital do Estado, está localizado no Sudoeste do Paraná, contígua entre os Municípios de Chopinzinho (distancia à sede de 32km), Rio Bonito do Iguçu (distancia à sede de 55km), São João (distancia à sede de 18,5 km), Saudade do Iguçu (distancia à sede de 21km).

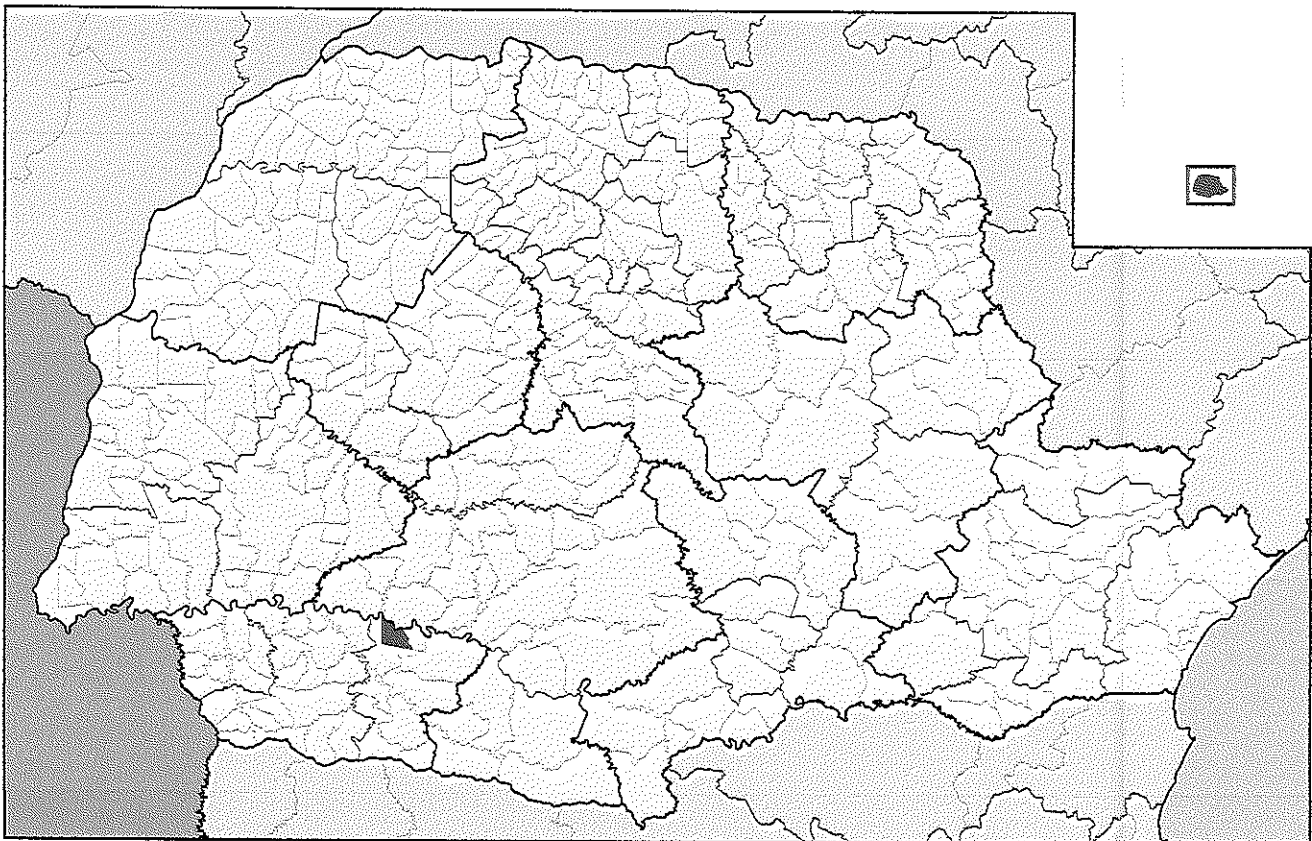


Figura 2 Fonte: Wikipédia



3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 Placa de obra

Deverá ser fixada previamente a placa com a identificação da obra, conforme orientação da fiscalização no tamanho de 1 metros quadrados.

3.2 Calhas

Devera ser instalado conforme o projeto as calhas para desviar as aguas das chuvas.

3.3 Fundação

Deverá ser executado a escavação das sapatas de modo a não ser necessário a utilização de formas para a execução das mesmas, as quais serão armadas conforme projeto em anexo e a concretagem deve ser com concreto 25 Mpa com traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia/brita 1). Juntamente com as sapatas deverá ser executada as esperas de pilar. Antes da colocação das armaduras deverá ser executado um concreto magro no fundo da sapata.

3.4 Pilares

Será executado acima da sapata, previamente deve ser deixado as esperas do pilar, assentes nas ferragens das sapatas. A armação e formas deverá segui o projeto estrutural em anexo.

- Concreto: FCK 25 Mpa

- forma de madeira.

3.5 Tesoura metálica

Devera ser fabricadas 12 tesouras metálicas conforme o projeto. Totas em Viga “U” 40x100x40, espessura 2,25mm

3.6 Terçamento

Devera ser instalado após a instalação das tesouras o terçamento em viga “U” 38x75x38, espessura 2,00 mm.

3.7 Cobertura metálica

Deveram ser instalados na obra as telhas metálicas trapezoidal natural com espessura de 0,43mm.



Município de Sulina – Paraná

Departamento de Engenharia

PROJETO COBERTURA DE PASSARELA

Serviços a serem executados

3.7 Fechamento

Deverá ser fechado com a telha metálica o eirão no encontro entre as duas coberturas para que a água não entre para baixo da cobertura.

4 – ANEXOS

Projeto arquitetônico do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV de 0 a 4 anos

Projeto arquitetônico do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV de 4 a 17 anos

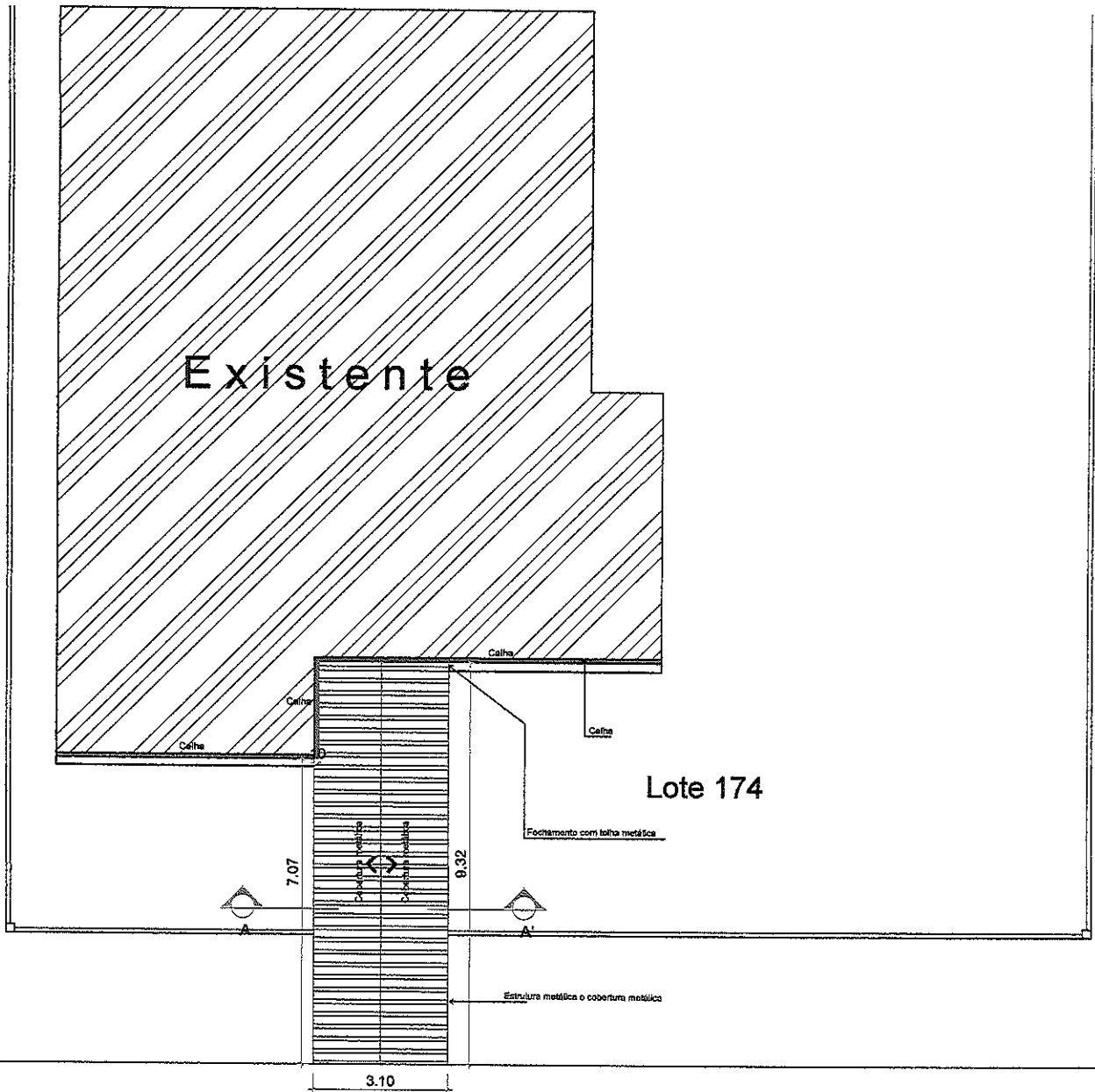
Projeto de estrutura metálica

Orçamento

Cronograma

Art

 0013



Rua Comendador Araujo



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
Sulina
 Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGO MUNICIPAL DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

Responsável Técnico:
Cássia Eduarda
CÁSSIA EDUARDA
GOULARTE FRITZEN
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 208163/D

Descrição:
 COBERTURA PASSARELA
 SCFV 0 a 4 anos

Desenhista:
 Natanael Kremer

Local:
 Município de Sulina/PR

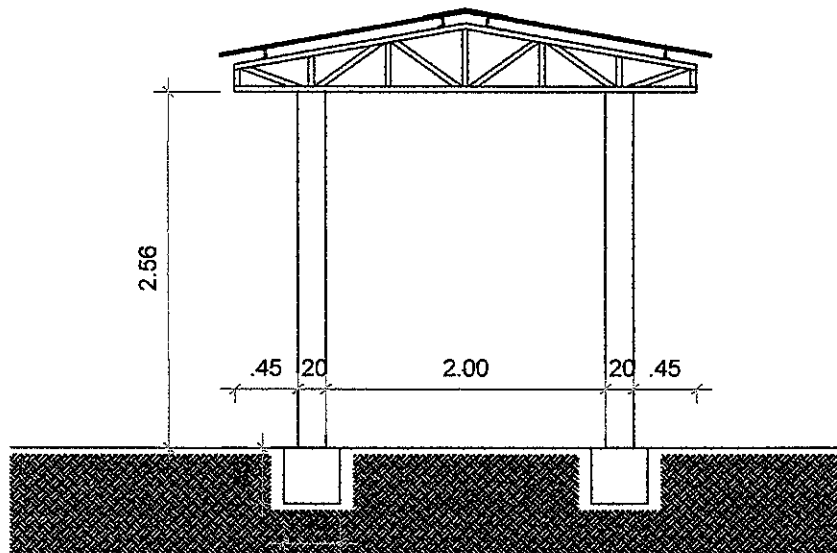
Escala:
 1/100

ÁREA:
 28,70M²

Data:
 OUTUBRO / 2018

Prancha:
 01 / 02

0014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
 Rua Tupinambá, 68 - CENTRO
 cep 85 565 000 Telefone (46)3244 8000

Descrição:
 COBERTURA PASSARELA SCFV DE 0 À 4 ANOS
 CORTE

Local:
 LOTE 174 CENTRO
 SULINA/PR

Responsável Técnico:

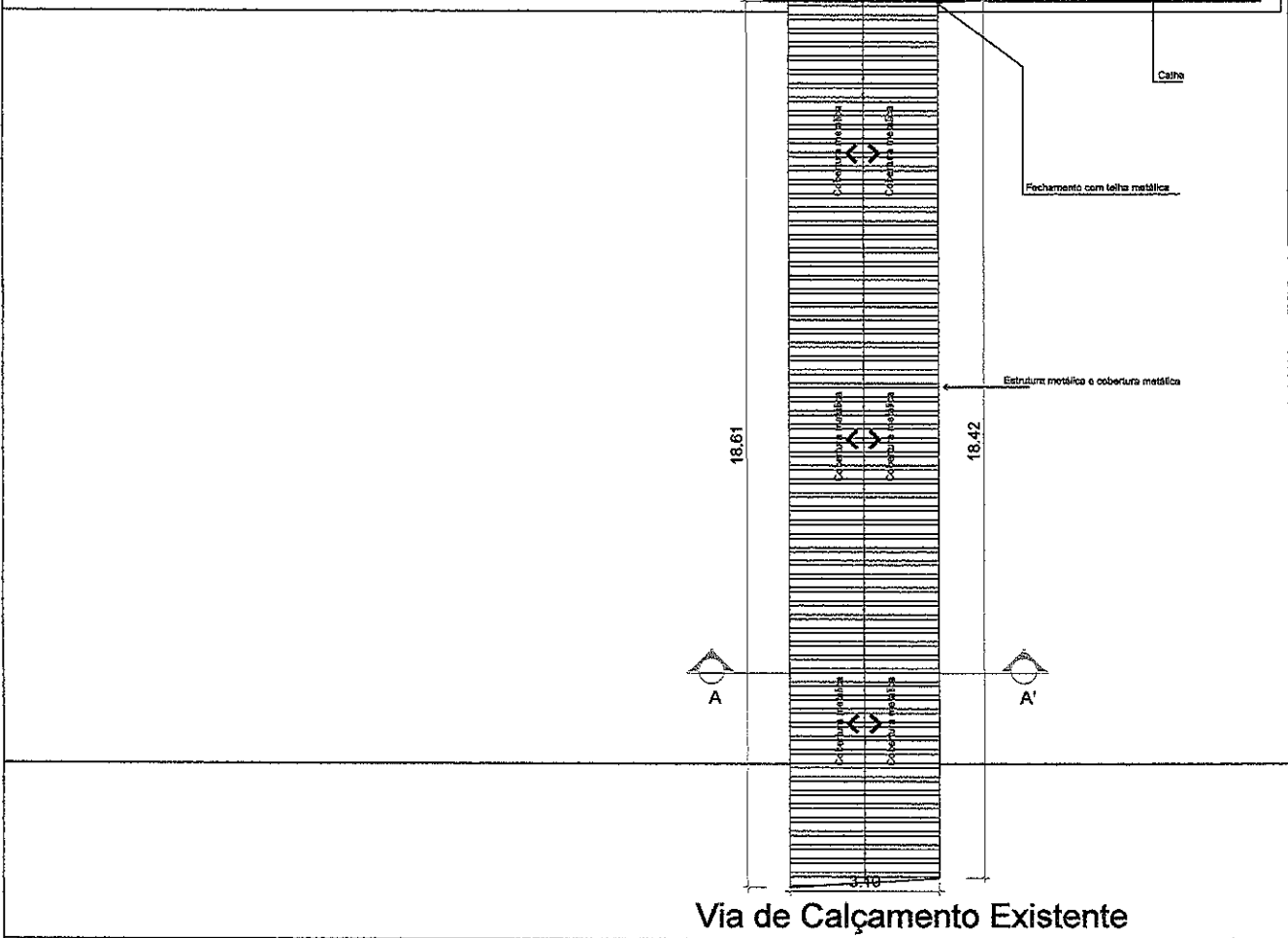
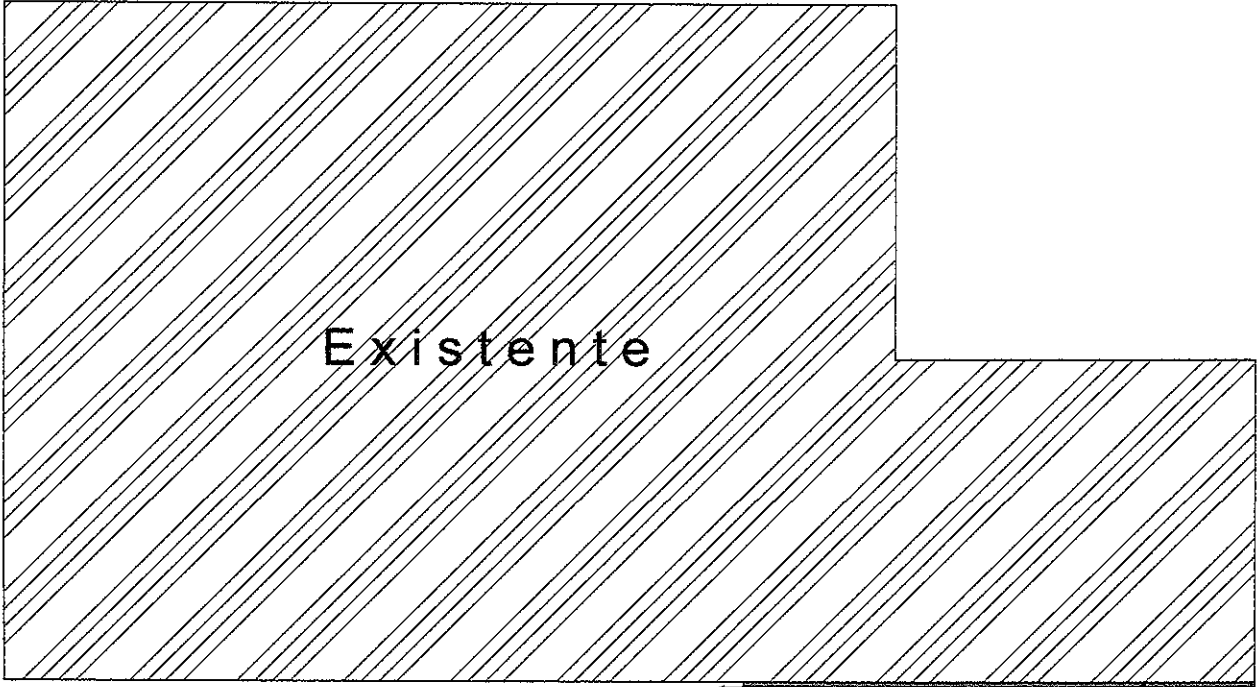
Cassia E. G. Fritzen
CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA-RS 208 163/D


Escala:
 1:50

ÁREA:
 28,70m²

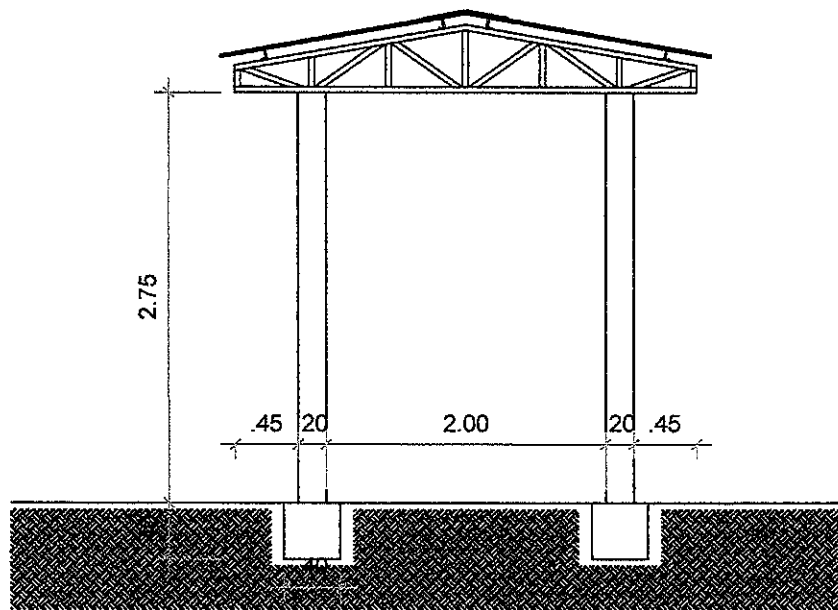
Data:
 OUTUBRO / 2018

Prancha:
 02 / 02



 <p>Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná</p>	<p>PAROQUIA MUNICIPAL 25 DE JULHO CNPJ 80.869.885/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br</p>	<p>Responsável Técnico: <i>Cassia Eduarda</i> CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN ENGENHEIRA CIVIL CREA 208163/D</p>	<p>Descrição: COBERTURAPASSARELA SCFV 4 e 17 anos</p>	<p>Local: área urbana do distrito de Queixo D'anta Município de Sulina/PR</p>
		<p>Desenhista: Natael Kremer</p>	<p>Escala: 1/ 100</p>	<p>Data: OUTUBRO / 2018</p>
		<p>ÁREA: 57,50M²</p>	<p>Prancha: 01 / 02</p>	

[Handwritten Signature]
0016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
Rua Tupinambá, 68 - CENTRO
cep 85 565 000 Telefone (46)3244 8000

Descrição:
COBERTURA PASSARELA SCFV DE 4 À 17 ANOS
CORTE

Local:
Distrito de Queixo
D'anta Sulina/PR

Responsável Técnico:

Cassia E. G. Fritzen
CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-RS 208 163/D

Escala:
1:50

Data:
OUTUBRO / 2018

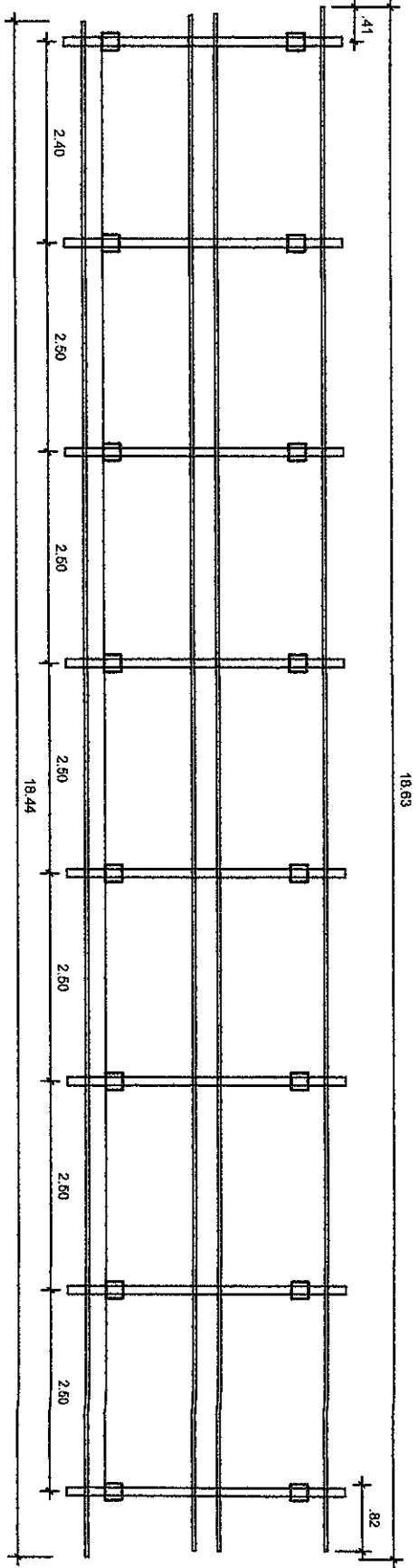
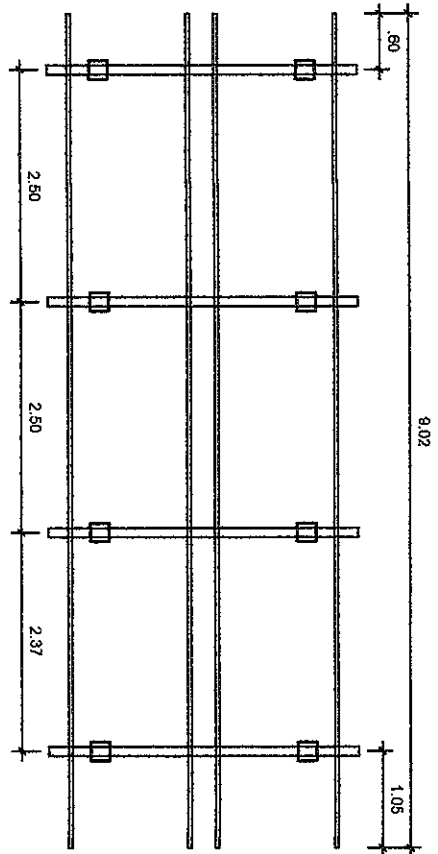
ÁREA:
57,50m²

Prancha:
02 / 02

[Handwritten signature]
0017

RELAÇÃO DO TERÇAMENTO DA COBERTURA.
04 Barra de viga "U" 38x75x38 #2,00mm com 5,60m.
04 Barra de viga "U" 38x75x38 #2,00mm com 3,82m.

01
Planta de Cobertura 0 a 4 anos
ESCALA 1:75



02
Planta de Cobertura 4 a 17 anos
ESCALA 1:75

RELAÇÃO DO TERÇAMENTO DA COBERTURA.
04 Barra de viga "U" 38x75x38 #2,00mm com 5,62m.
08 Barra de viga "U" 38x75x38 #2,00mm com 5,00m.
04 Barra de viga "U" 38x75x38 #2,00mm com 2,91m.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULLINA

RUA MUNICIPAL 36 DE JULHO
CNPJ 00.809.580/0001-43
prefeitura@sullina.pr.gov.br
www.sullina.pr.gov.br

Planta de Cobertura

PROJETO Estrutura Metálica

Prancha
02

Projeto: Prefeitura

Data: 25/10/2018

Escala: Indicada

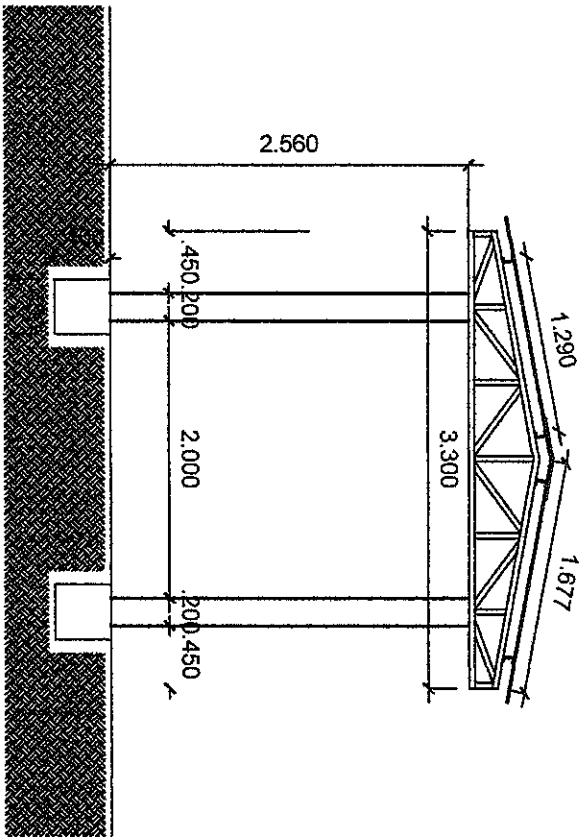
Projetista: Cassia E. G. Fritzen

Cassia E. G. Fritzen

06

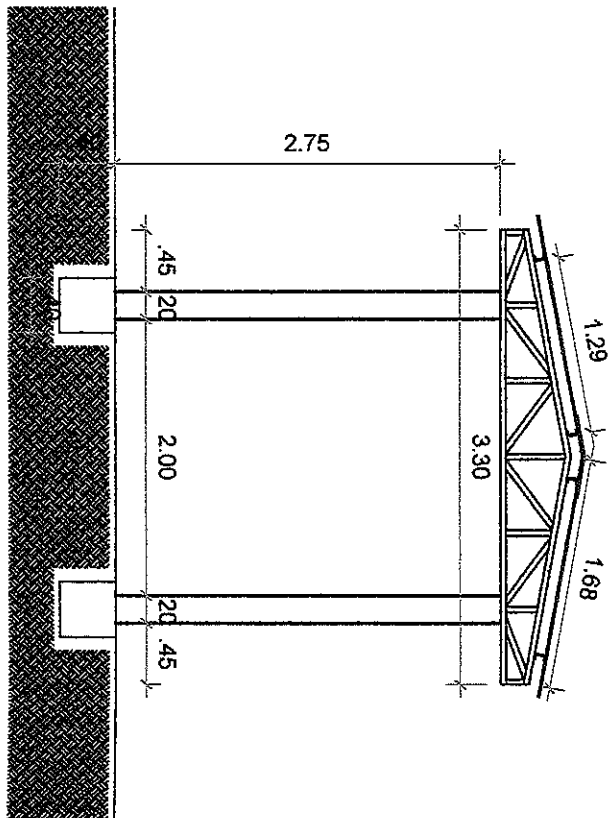
Cobertura de passarela do serviço de convivência e
fortalecimento de vínculos - SCFV, 0 a 4 anos e 4 a 17 anos

RELAÇÃO DAS TELHAS DA COBERTURA.
 TELHA TRAPEZOIDAL NATURAL # 0,43mm
 20 pç com 1,80m.
 10 pç goivos.



01 Corte AA'
 ESCALA 1:50

RELAÇÃO DAS TELHAS DA COBERTURA.
 TELHA TRAPEZOIDAL NATURAL # 0,43mm
 38 pç com 1,80m.
 19 pç goivos.



02 Corte BB'
 ESCALA 1:50



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 88 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - Paraná
 INSC. MUNICIPAL: 35.782.022/44
 CNPJ: 00.5083.600/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

Planta de Cortes

Cobertura de passarela do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, 0 a 4 anos e 4 a 17 anos

PROJETO Estrutura Metálica

Projeto: Prefeitura

Data: 25/10/2018

Escala: Indicada

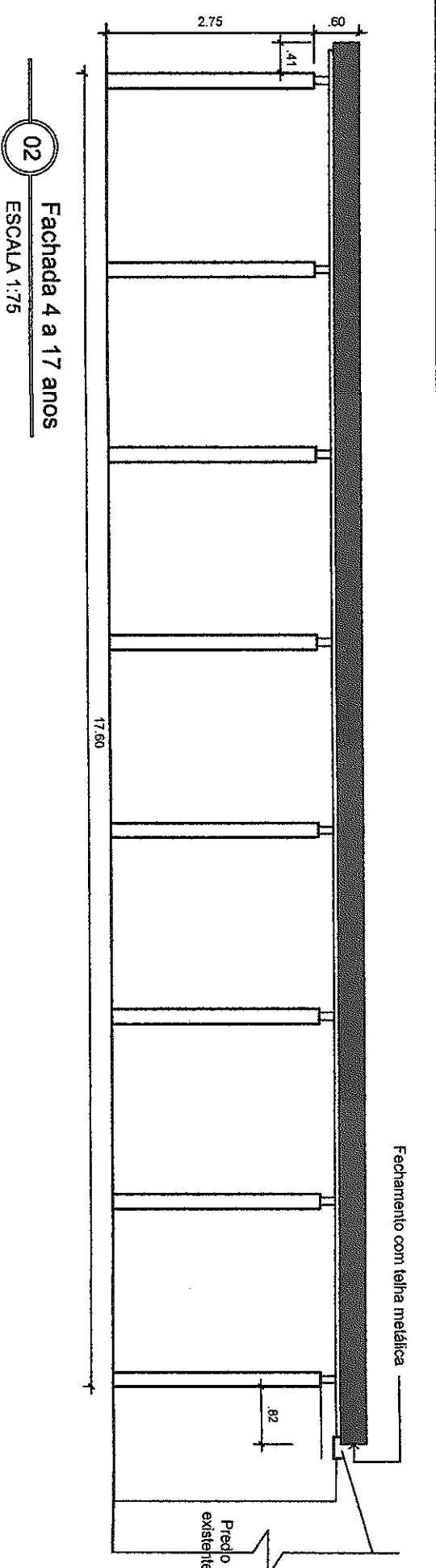
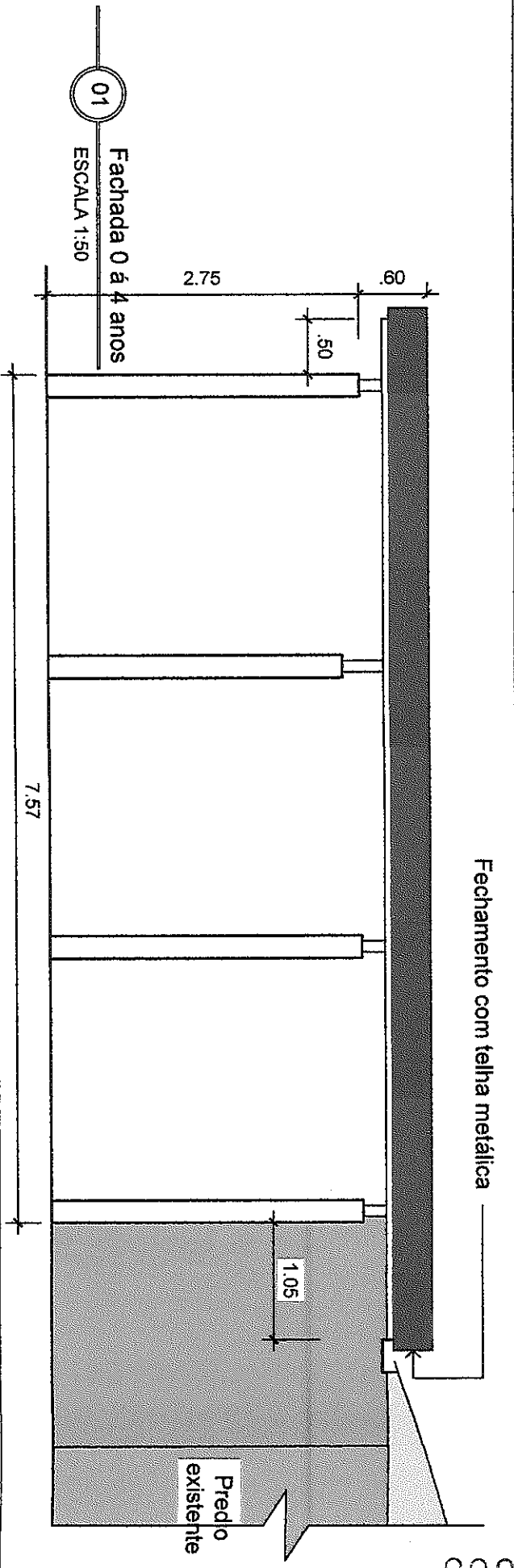
Projetista: Cassia E. G. Fritzen

Cassia E. G. Fritzen

Prancha
03

06

Fechamento com telha metálica



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

RUA MUNICIPAL 22 DE JULHO
 CEP 80.809.888/0001-43
 CNPJ 80.809.888/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

Planta de fachada

Cobertura de passarela do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, 0 à 4 anos e 4 a 17 anos

PROJETO Estrutura Metálica

Projeto: Prefeitura

Data: 25/10/2018

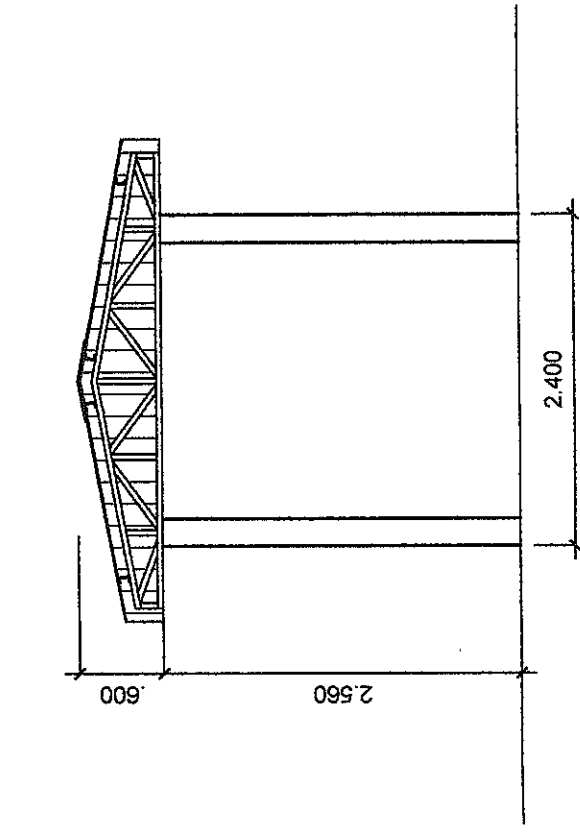
Escala: indicada

Projetista: Cassia E. G. Fritzen

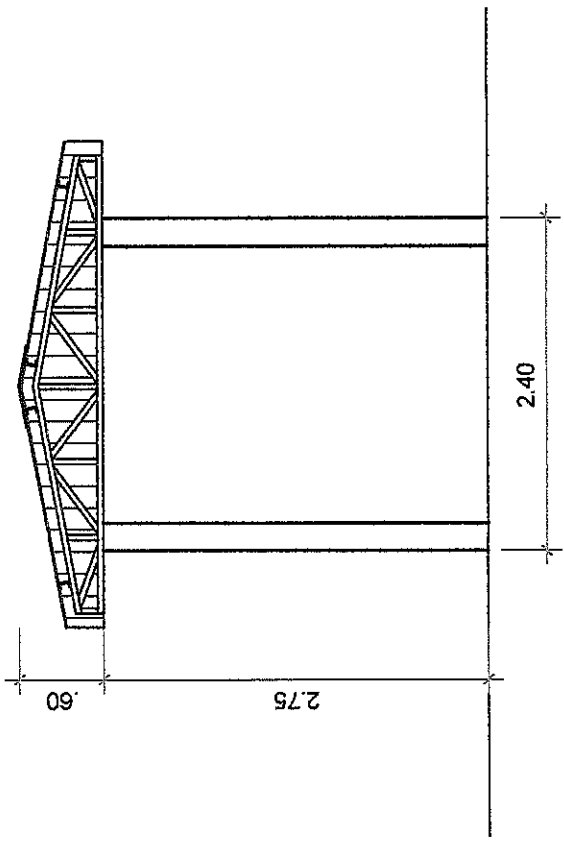
Cassia E. G. Fritzen

Prancha
05

06



01 Fachada 0 a 4 anos
ESCALA 1:50



02 Fachada 4 a 17 anos
ESCALA 1:50



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tughemba, 88 - Fone: (46) 3244-8009 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PALCO MUNICIPAL AS DE JULHO
CNPJ 80.869.866/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Planta de Fachada

Cobertura de passarela do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, 0 á 4 anos e 4 a 17 anos

PROJETO Estrutura Metálica

Projeto: **Prefeitura**

Data: **25/10/2018**

Escala: **indicada**

Projetista: **Cassia E. G. Fritzen**

Prancha
06

06



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20184970044
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN
 (CPF:054.932.119-55)

Nº Carteira: RS-208163/D - Nº Visto Crea: 154954

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
 Endereço: RUA TUPINAMBÁ 68 PAÇO MUNICIPAL CENTRO
 CEP: 85565000 SULINA PR Fone: 4632448000
 Local da Obra/Serviço: COMENDADOR ARAÚJO S/N
 CENTRO - SULINA PR

CPF/CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contrato: 20163973697

Quadra:

Lote:

CEP: 85565000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	86,2 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	195	ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl.

0

Data Início

25/10/2018

Data Conclusão

15/04/2020

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA-SE DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO E PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA DE DUAS PASSARELAS NO MUNICÍPIO DE SULINA.

Insp.: 4610

25/10/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 20 de março de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao pregoeiro e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório;
- IV. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta dos instrumentos convocatórios;
- V. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

0025



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 20 de março de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBRA DE PASSARELA NO SCFV". *Valor total estimado: "R\$ 29.252,16 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)"*, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1238	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.51.01.99.00	934 -BL Fin. Prot.	RS 29.252,16

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina (Pr), 28 de março de 2019.

DE: Comissão de Licitações

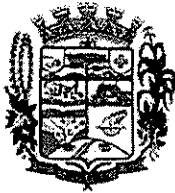
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. Valor total estimado: **R\$ 29.252,16 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
Data: 17/04/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de **empreitada por preço GLOBAL** com fornecimento de material e mão-de-obra, objetivando "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTO DE 12 PÓRTICOS RETANGULARES COM VEDAÇÃO LATERAL EM TELHA ALUZINCK TRAPEZOIDAL E PILARES EM CONCRETO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2015, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. A **TOMADA DE PREÇOS** será conduzida pela **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. A **TOMADA DE PREÇOS** será realizada no dia **17/04/2019, 09:00hs**, na Prefeitura Municipal situada à Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

1.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

1.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum



esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante emissão de adendo.

1.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. O Objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a execução, no regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, sem reajuste, de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. Valor estimado: **R\$ 29.252,16 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)”**, conforme descrição no ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 2.925,21 (Dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: R\$ 292,50 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

2.2. O valor do subtotal da planilha orçamentária, de cada item, deverá respeitar o valor máximo expresso em cada item, conforme planilha em anexo.

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada item, obedecendo o Valor Máximo apresentado na planilha, o Valor Global da proposta não poderá ultrapassar o Valor Máximo estabelecido no item 02.1, sob pena de desclassificação.

2.4. O prazo de execução da obra será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

03. RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 29.252,16 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** sendo que o valor GLOBAL é o constante do ANEXO I deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1238	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.51.01.99.00	934 – BL Fin. Prot.

3.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.



04. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES:

4.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Sede da Prefeitura Municipal de SULINA/PR, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, em horário comercial e será fornecida mediante a apresentação da Cópia do Cartão do CNPJ da empresa, identificação de seu responsável. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu o presente Edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 01.2.

4.2. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 15 (quinze) anexos, a saber:

- ANEXO I modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II modelo de declaração de recebimento de documentos;
- ANEXO III modelo de atestado de visita;
- ANEXO IV modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- ANEXO V modelo de Comprovação de Capacidade Financeira;
- ANEXO VI modelo de declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;
- ANEXO VII modelo de proposta de preços;
- ANEXO VIII planilha orçamentária;
- ANEXO IX cronograma físico financeiro;
- ANEXO X modelo de declaração de que a Proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar n.º 123/06;
- ANEXO XI modelo de Declaração, sob penas da lei, que a proponente não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ANEXO XII modelo de termo de renúncia;
- ANEXO XIII minuta de contrato de empreitada;
- ANEXO XIV declaração de responsabilidade legal e dados sobre a empresa.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação:

05.1.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

05.1.2. Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua



participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

5.1.3. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

5.1.4. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.1.5. A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo - se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

5.1.6. A empresa deverá visitar previamente o local da obra e examinar os projetos, tomando conhecimento de eventuais dificuldades.

5.1.7. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

5.1.8. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

5.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.



5.6. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.7. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

06. APRESENTAÇÃO, ENTREGA DAS PROPOSTAS:

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes, N.º 01 – Documentos de Habilitação, N.º 02 – Proposta de Preço. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 14/03/2019 – 09:00hrs
NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 14/03/2019 – 09:00hrs
NOME DA EMPRESA:

6.3. A proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6.4. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o português.

6.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n.º 01 e n.º 02) será(ão) recebida(s).

07. CREDENCIAMENTO:

7.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da Tomada de Preço, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.



7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo anexo)

7.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

7.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É admitido somente um representante por proponente.

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 01:

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 08.2, 3 "d" e 4 "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

08.2 Deverão conter no envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações
8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).
8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD);
8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.2.3.* Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

***Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.3.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

8.2.3.3. comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 02.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

8.2.3.4. Prova de capacidade financeira conforme Modelo anexo V, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.2.3.5. A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo, sua comprovação de capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
I	I	I

Tais índices serão calculados como se segue:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		



Liquidez corrente (LC)		
$LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG)		
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.2.3.6. Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU PR, em nome da empresa;

8.2.4.2 Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente;

8.2.4.3 Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico;

8.2.4.3.1 Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.2.4.4 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.2.4.4.1 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA MISTA EM ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EM CONCRETO	1 (uma)

Obs. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestado (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.

8.2.4.5. Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza dos serviços a serem executados;

8.2.4.6 Atestado de Visita (ANEXO III). A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra de obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A vista técnica deverá ser agendada até 03 (três) úteis anteriores a data de abertura da licitação.



8.2.4.7 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente. (O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido os requisitos e com expressa autorização do licitador).

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO XI** deste Edital).

8.2.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO XIV**)

8.2.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO II**)

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO XI**))

8.2.6.2 A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO I). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO XII, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.3. NENHUM DOCUMENTO CITADO NOS ITENS ACIMA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.5. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.6. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos para Habilitação e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:



9.1. Deverá ser apresentado um envelope n.º 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, numeradas em ordem crescente e rubricadas por pessoa credenciada da proponente.

9.2. Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço global para a execução da obra objeto da licitação.
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- c) Prazo de execução da obra.
- d) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (CONFORME MODELO ANEXO).
- e) CRONOGRAMA, que deverá ser preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa; (CONFORME MODELO ANEXO).

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.3. As planilhas de serviço e cronograma deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados.

9.4. A falta de algum dos itens (a, b, c, d, e) inabilitará a proponente.

9.5. Nos preços propostos para os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

09.5.1. A aquisição e/ou transporte de todos os materiais de responsabilidade da contratada é de total responsabilidade da(s) empresa(s) participante(s). Assim sendo, todas as distâncias de transportes também devem ser consideradas na proposição dos preços unitários, não cabendo reclamações futuras de qualquer natureza.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:



10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2. Os serviços deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08), na coluna "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS".

10.3. As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08), na coluna "QUANTIDADES".

10.4. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO UNITÁRIO" e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

10.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.6. Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

10.7. Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha orçamentária.

10.8. O preço total deverá ser relacionado na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha orçamentária.

10.9. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 01 e n.º 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.º 02 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.



11.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.3. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 11.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.10. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante



manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas.

11.11. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de SULINA, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.

11.13. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes n.º 02 (Proposta de Preço), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

11.14. A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes n.º 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

11.15. Antes da abertura dos envelopes n.º 02 (proposta de preço) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes n.º 02 das inabilitadas, mediante recibo.

11.16. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

11.17. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

12. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes n.º 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n.º 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3. Da reunião de abertura dos envelopes n.º 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.



12.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

12.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

12.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

12.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado prevalecerá este.

12.11. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 02.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.12. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.13. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.14. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional ao importe de 10% do preço global analisado.

12.15. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.16. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.17. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.18. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC n.º 123):

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 08.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova



proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3, segundo a ordem de classificação.

13.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei n.º. 8.666/93.

14.3. Até à assinatura do Termo de Contrato de Empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.4. Compete ao Prefeito Municipal, ou quem for delegado a função mediante decreto, homologar a presente licitação, após parecer jurídico de legalidade.



14.5. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.6. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.

14.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao CREA/CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao CREA/CAU PR.

14.9. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 02.1**.

15.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666/93. Não será aceito garantia em moeda ou cheque em nome da proponente participante da licitação.

15.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do Termo de Contrato de Empreitada, mediante requerimento por escrito.

15.4. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

15.5. O recolhimento da garantia de execução, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei n.º 8.666/93.

15.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



15.7. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes n.º 01 – habilitação preliminar e/ou n.º 02 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

15.8. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

15.9. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16. PRAZOS GERAIS, DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

16.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do da Ordem de Serviço.

16.4. O prazo para recurso com efeito suspensivo contra decisões de desclassificação, habilitação, inabilitação, julgamento das propostas e demais atos é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação.

16.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia após a data de assinatura do Termo de Contrato, podendo tais prazos serem prorrogados a critério da administração, nos termos da Lei da Lei 8.666/93,

16.6. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:



16.6.1. Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob responsabilidade expressa do licitador.

16.6.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreende-se: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

16.6.3. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

16.6.3.1. Enquanto perdurar a paralisação das obras por motivo de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

16.6.3.2. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de quarenta e oito horas de sua ocorrência e serão julgados pelo licitador após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

16.6.3.3. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

16.7. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e cronograma físico, sendo fiscalizada pelos órgãos técnica competentes.

16.8. A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, sob pena de suspensão dos serviços e do próprio contrato.

16.9. A proponente vencedora da licitação DEVERÁ INSCREVER A OBRA JUNTO AO INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.

17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO:

17.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação deverá obedecer o previsto na minuta do Contrato de Empreitada e ainda:

17.1.1. A fiscalização da execução da obra e/ou serviços será feita por profissional devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.



17.1.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo licitador:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

17.1.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do licitador contar com a total colaboração da Contratada.

17.1.4. Contratada deve manter, na obra, um projeto, o qual ficará reservado para manuseio da fiscalização.

17.1.5. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

18.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada e deverá observar ainda:

18.1.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPIs, treiná-los e tornar obrigatório o uso dos mesmos.

18.1.2. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22-12-77, Portaria nº 3.214, de 08-06-78, Normas Regulamentares – nºs 01 a 28 e em especial as nºs 04, 05, 06 e 18.

18.1.3. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.1.4. Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da licitadora e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08-06-78, Lei nº 6.514, de 22-12-77.

18.1.5. Somente está autorizada a executar obra e/ou serviços para o licitador a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

18.1.6. O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativas por atraso nas obras.



18.1.7. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do licitador e em não ocorrendo este poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

18.1.8. Cabe à Contratada solicitar ao licitador a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

19. PLACAS DE OBRA:

19.1. O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento pela execução da obra será efetuado em moeda brasileira corrente, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira paga no prazo de 30 dias, contados da entrega da obra e, as demais, sucessivamente, observado ainda as seguintes exigências:

- a) A fiscalização procederá às medições periódicas baseadas nos serviços realmente realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- b) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, data da medição, especificação das medições, período de execução da etapa, o nº da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - d)1 ART de Execução da Obra, devidamente quitada, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
 - d)2 Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - d)3 Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - e)1 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e)3 Certidão Cadastral
 - e)4 Termo de Recebimento Provisório;



e)5 Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada e ainda:

21.1.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o licitador reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com o Município pelo prazo de até 24 meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação dos dispositivos da Lei federal nº 8.666/93, art.87.

21.1.2. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.

21.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo licitador, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

22. PENALIDADES:

22.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

22.2. No termo de contrato de empreitada serão cominadas as seguintes penalidades sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

22.2.1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços.

22.2.2. multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

22.2.3. multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs.

22.2.4. suspensão do direito de participar em licitações/ contratos advindos de recurso do Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou



declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada.

22.3. a multa será cobrada pelo co-executor de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

23. RESCISÃO:

23.1. O licitador reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos definidos na minuta de Contrato de Empreitada, e ainda especialmente nas seguintes hipóteses:

23.1.1. quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

23.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

23.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;

23.1.4. quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

23.1.5. demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

23.3. O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.



24.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

24.6. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.7. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.8. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24.10. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SULINA, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

24.11. A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras. A Comarca de São João, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SULINA(Pr), 28 de março de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da CPL


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a).
_____, portador(a)
da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar do
procedimento licitatório consistente no Edital de **Tomada de Preços n.º 02/2019**, podendo
praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances,
negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Deve estar a Carta de Credenciamento assinada com firma reconhecida.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitações:

Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 02/2019.

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, _____, representante legal da proponente _____, declara para os devidos fins, que a mesma recebeu do Licitador, dentro do prazo estabelecido no edital, toda a documentação e anexos, relativa à licitação supramencionada.

SULINA(Pr), XX de xxxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

O Departamento de Engenharia do Município de SULINA, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a empresa _____, em data de _____, representada pelo Sr. _____, esteve vistoriando a obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a o cumprimento do objeto do **Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019**, de 17 de abril de 2019, Tipo Menor Preço, cujas propostas serão abertas 09:00 horas.

SULINA(Pr), XX de xxxxxxxx de 2019.

Engenheiro Municipal

DE ACORDO:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Razão Social da Empresa) _____, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, declara que se vencedora for da presente licitação, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia manterá no local da obra o Sr(a). _____, Engenheiro Civil/Arquiteto, portador da Carteira CREA/CAU n.º _____, declara ainda que o mesmo será o responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

SULINA, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO V

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

SULINA, XX de xxxxxxxx de 2019.

Representante legal
(nome, RG n.º e assinatura)

Contador
(nome, RG n.º, CRC n.º e assinatura,)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a a nossa proposta de preços relativa à execução do Objeto descrito no item 02 do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

O valor global, fixo do objeto licitado é:

LOTE 01: R\$ (.....).

O prazo de execução do Objeto descrito no item 02, do referido Edital é de 60 (sessenta) dias a contar do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de licitação.

Declaramos que, em nosso unitário estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra e / ou serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
OBRA: LOCAL:SULINA-PR ÁREA:	Serviços	Total do Ítem		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
		R(\$)	(%)	R(\$)	(%)	R(\$)	(%)	R(\$)	(%)	R(\$)	(%)
	1										
	2										
	3										
	Totais R(\$)										
	Totais Acumulados R(\$)										
	Percentuais (%)										
	Percentuais Acumulados (%)										

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO XI

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2019 – ID

Contrato Administrativo de Empreitada que entre si celebram o Município de SULINA e a Empresa _____, na forma abaixo:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa «**NOME_FORNECEDOR**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «**Nome_Representante**», portador da CI/RG n.º «RG_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante» e inscrito no CPF/MF n.º «CPF_Representante», doravante denominada **CONTRATADA**. (qualificação do licitante vencedor).

Firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, conforme condições que estipulam a **seguir**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**” sob regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Tomada de Preço n.º 02/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

LOTE 1

2.1. O Valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ _____, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O valor total desta licitação é de R\$ _____, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:



DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1175	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	823 – BL Invest

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento pela execução da obra será efetuado em moeda brasileira corrente, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira paga no prazo de 30 dias, contados da entrega da obra e, as demais, sucessivamente, observado ainda as seguintes exigências:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

c)1 ART de Execução da Obra, devidamente quitada, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;

c)2 Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

c)3 Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

d)1 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

d)2 Termo de Recebimento Provisório;

d)3 Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo: Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro: No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.



Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) designado pelo Município. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

10.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei



Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;



Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao (responsável legal do contratante), quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão



Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

22.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

24.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais

SULINA, «data»

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Nome Representante
Sócio gerente

TESTEMUNHAS:



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E
DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

.....

RAMO DE ATIVIDADE:

.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____

Nome do Representante Legal
Função



PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 28 de março de 2019.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"**.

O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexo, o preço máximo estimado da contratação importa em **R\$ 29.252,16 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme comprovada cotação de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista tratar-se de contratação de serviço especializado e complexo, assim como, pelo preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no inciso I do §1º do art. 45 da Lei 8666/93, qual seja, **tipo menor preço sob regime de empreitada global**, sendo que o critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

Analisando a minuta de edital e respectivos anexos deste procedimento concorrencial de licitação, opinamos pela regularidade dos instrumentos, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

0077



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 29 de março de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"**. Valor total estimado: **R\$ 29.252,16 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/04/2019** às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 29 de março de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	31		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0501082440016202300044905101		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.252,16		
Data de Lançamento do Edital	29/03/2019		
Data da Abertura das Propostas	17/04/2019	Data Registro	29/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

de dados em fibra óptica apagada com rede isolada (rede gigabit), tecnologia WDM, serviço de link gigabit ponto a ponto 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem limite de transmissão de dado, para que possa ser feita a integração digital com a prefeitura municipal, devendo o serviço ser prestado pela referida empresa, haja vista ser a única que o fornece no município, conforme carta de exclusividade.

DO VALOR TOTAL: R\$ 74.523,60 (Setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 02/04/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: *É inexigível a licitação:* "I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes", que se encontra disciplinado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertãoópolis, 29 de março de 2019

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:

Pedro Antonio Rafaeli Cheri
Código Identificador:BE267F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 060/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento; na folha competência de março de 2019, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, no período de fevereiro e março de 2019 conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ary Ribeiro Nunes	Operador de Máquina	20,00	0,00
Carlos Alberto Cemin	Operador de Máquina	16,00	0,00
Denilson Rodrigues de Campos	Operador de Máquina	3,46	0,00
Emerson Sangaletti	Engenheiro Agrônomo	02,00	0,00
Jairo Rafain Nunes	Operador de Máquina	27,00	5,00
Marcelo A. da Veiga	Operador de Máquinas	20,00	0,00
Mario Nelso Lopes Duarte	Operador de Máquinas	3,00	0,00
Vanilde Holdefer	Zeladora	25,00	0,00

Artigo 2º - Autorizar o desconto de falta injustificada da Servidora Marcia Cristina Bernardo, em data de 28/02/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 29/03/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:76FA37E4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 16/04/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 29 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1BA1B64F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 17/04/2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 29 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2D190497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO nº 17/2019, com data de abertura prevista para o dia **28/03/2019**, às 09:20 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Permanecem inalterado os demais itens do Edital.

NOVA DATA DE ABERTURA: 12/04/2019

HORARIO DO CREDENCIAMENTO: Das 09:20 às 09:40 HORAS

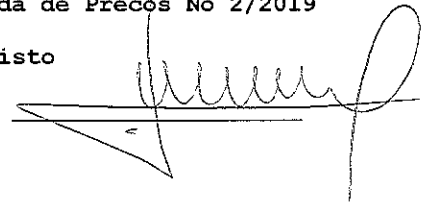
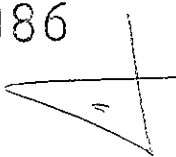
Credenciamento

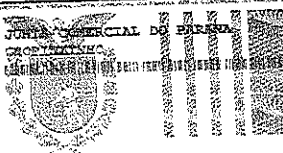
Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 31/2019 Tomada de Preços No 2/2019

Fornecedor

Visto

3341 - JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. B. B. S.', written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.A handwritten mark consisting of a large, stylized number '1' or a similar symbol, drawn with a single stroke.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

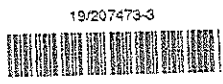
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0855164-0	CNPJ 27.389.869/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/03/2017	Data de Início de Atividade 13/03/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSE DE ALENCAR, 1339-SALA 01, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR. 85.568-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JANDIR BORTOLUZZI 545.823.009-44	200.000,00	SOCIO	Administrador
HELIO BADZINSKI 904.132.379-15	200.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/12/2017	Número: 20177534729	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 02 de abril de 2019



LEANDRO MARCCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Curitiba
Confere com o Original

Edreia 17/04/19

0087
JBBS Construção Civil
Lda - ME
CNPJ 27.389.869/0001-81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1816104721

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1816104721

NOME
HELIO BADZINSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6257176-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 904.132.379-15 19/10/1973

FILIAÇÃO
ESTEFANO BADZINSKI
MARIA DE LURDES
BADZINSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02024862479 13/02/2024 29/11/1995

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 SAUDADE DO IGUACU, PR 22/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 76608950236
 PR915909486

PARANA

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Eduarda 17/04/18

JBS Construção Civil
 Ltda - ME
 CNPJ 27.389.868/0001-81
 0088

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-95	Data do Protocolo: 17/04/2019 08:41:25
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5cb711a390e3d
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 TOMADA DE PREÇO Nº02/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: M. G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EI	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 TOMADA DE PREÇO Nº02/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

17-04-2019 08:44:39

0089

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-96	Data do Protocolo: 17/04/2019 08:58:41
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5cb7157d264a8
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 TOMADA DE PREÇO Nº02/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 TOMADA DE PREÇO Nº02/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

17-04-2019 09:01:04

0090



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

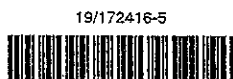
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0058051-6	CNPJ 02.394.264/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/1998	Data de Início de Atividade 01/03/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CEL SANTIAGO DANTAS, 4642, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES E EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS), INCLUSIVE A PAVIMENTAÇÃO DESSAS VIAS; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM OBRAS DE ALVENARIA.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> LAIS BRAGATO 054.345.559-96	Administrador Sim	Início do Mandato 25/01/2017	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/06/2017 Número: 20173927831 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 13 de março de 2019



19/172416-5

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Summa
Confere com o Original

Edicéia *17/04/19*

0091



Construtora Bragato Eireli

Fone (40) 3242-1538

e-mail: Casagrandemateriais1@hotmail.com
CNPJ: 02.394.264/0001-00 IE 901.540.6086
Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho – PR

AO

MUNICÍPIO DE SULINA-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**”

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

O signatário da presente, o senhor **LAIS BRAGATO**, representante legalmente constituído da proponent **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Sulina, 16 de abril de 2019.

Laís Bragato
PROPRIETÁRIA
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA
BRAGATO EIRELI

Rua Cel. Santiago Dantas 4642
85560-000 Chopinzinho PR

0092

Documentos
de
Habilitação

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações *on*

8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**) *on*

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD); *on* → *CICAD = não*

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *on*

8.2.2.3.* Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *on*

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *on*

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**). *on*

***Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *on*

8.2.3.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

8.2.3.3. comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 02.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

8.2.3.4. Prova de capacidade financeira conforme Modelo anexo V, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.2.3.5. A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo, sua comprovação de capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

0094

Tais índices serão calculados como se segue:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.2.3.6. Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU PR, em nome da empresa; *OK*

8.2.4.2 Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; *OK*

8.2.4.3 Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico; *nao*

8.2.4.3.1 Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. *OK*

8.2.4.4 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.2.4.4.1 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA MISTA EM ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EM CONCRETO	1 (uma)

Obs. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestado (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente. *OK*

8.2.4.5. Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza dos serviços a serem executados; *nao*

8.2.4.6 Atestado de Visita (ANEXO III). A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra de obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada até 03 (três) úteis anteriores a data de abertura da licitação. *OK*

8.2.4.7 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente. (O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido os requisitos e com expressa autorização do licitador.

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital. *OK*

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO XI** deste Edital). *OK*

8.2.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO XIV**) *OK*

8.2.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO II**) *OK*

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO XI**) *OK*

8.2.6.2 A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (**ANEXO I**). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO XII, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

JBBS CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA – ME

CNPJ: 27.389.868/0001-81
E-mail: jbbs5@hotmail.com
Tele: (46) 3246 - 1229

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA PARANÁ

Tp 02/2019 Habilitação

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr.
CEP 85.568 – 000.

0097



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Certidão de Regularidade Cadastral nº 04/2019

Certificamos que a Empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, localizada na cidade de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 27.389.868/0001-81, encontra-se cadastrada nesta prefeitura Municipal, tendo apresentado todos os documentos exigidos na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, pois, apta a participar dos procedimentos licitatórios instaurado pelo presente órgão Público.

Sulina, 12 de abril de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA CPL

Ediceia Schaefer Rosa
Sup. Sup. Administrativo I
Mat. 638-6
Prefeitura Municipal de Sulina

Obs: A presente Certidão tem validade por 06(seis) meses a partir da data de sua emissão, sem rasuras e no original. Fica ressalvado o direito da Comissão de Registro Cadastral em solicitar a renovação das certidões negativas com prazos de validades vencidas, na data de abertura de novos procedimentos licitatórios.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Ediceia 17/04/19

0098

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fls:01

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HELIO BADZINSKI**, brasileiro, Separado judicialmente, Empresário, natural de Guarapuava - PR, nascido em 19/10/1973, inscrito no CPF 904.132.379-15, portador da carteira de identidade RG nº 6.257.176-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/06/1992, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, nº1884, Centro, Município de Saudade do Iguazu - PR, CEP 85.568-000 e,
2. **JANDIR BORTOLUZZI**, brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20/06/1963, inscrito no CPF 545.823.009-44, portador da carteira de identidade RG 3.917.713-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/04/1983, residente e domiciliado na Avenida Salvador Raimundo, nº376, Centro, Município de Rio Bonito do Iguazu - PR, CEP 85.340-000, resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede e domicílio da empresa é na Avenida Iguazu nº1884, Sala 02, - Centro, Município de Saudade do Iguazu - PR, CEP 85.568-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HELIO BADZINSKI	50,00	50.000	50.000,00
JANDIR BORTOLUZZI	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - o objeto é: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES: em 13 de março de 2017. PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 10:30 SOB Nº 41208551640.
PROTOCOLO: 171669533 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701130854. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL
LIBERTAD BOGUS
CURITIBA, 27/03/2017
CNPJ 27.030.854/0001-81
10000

**JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Fls:02

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferências para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **HELIO BADZINSKI e JANDIR BORTOLUZZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Administradores, **HELIO BADZINSKI e JANDIR BORTOLUZZI**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 10:30 SOB N° 41208551640.
PROTOCOLO: 171669533 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701130854. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos postos de atendimento, informando seus respectivos códigos de verificação

Jandir Bortoluzzi
JBBS Construção Civil
CURITIBA, 27/03/2017
CNPJ 17.700.000-01

**JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Fls:03

públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Sociedade está regida por este contrato e pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de São João – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos seus termos.

Saudade do Iguaçu – PR, 09 de março de 2017.


Helio Badzinski


Jandir Bortoluzzi

Cartório
Provin



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 10:30 SOB Nº 41208551640.
PROTOCOLO: 171669533 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701130854. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites, informando seus respectivos códigos de verificação

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81
0107

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° waFpx . CAXMo . bGfXC - yKkXj . yTLDM. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>**

Reconheço a assinatura autêntica de: Jandir Bortoluzzi, do que dou fé. Hora: 09:21

Em teste *[assinatura]* da verdade.
15 de março de 2017

[assinatura]
Marcelo Ricardo Provin - Escrevente

Serviço Distrital de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná *****
Av. Salvador Raimundo, 122, Rio Bonito do Iguaçu - PR
Fone: 312 3653-1130. cartorioProvin@hotmail.com *****

Cartório de Registro Civil e Tabelação de Notas em Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Cartório de Registro Civil e Tabelação de Notas em Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rejanes Perera - Tabeliã
Rua Fidalgo Borschedi, 709 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR
Fone: (41) 3246-1250 - E-mail: cartoriorejanes@hotmail.com

PR

SELO: vOEfE.8xzNj.VVuut-CONTROLE:a9fyh.Oz6iF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiro (s) assinatura(s): HELIO BADZINSKI, do que dou fé.

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
Saudade do Iguaçu - PR, 14 de março de 2017.

[assinatura]
REJANES PERERA - Tabeliã

REJANES PERERA
Tabeliã Oficial de Registro Civil e Tabelação de Notas em Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 10:30 SOB N° 41208551640.
PROTOCOLO: 171669533 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701130854. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites, informando seus respectivos códigos de verificação

0102
JBBS Construção Civil
LIG. ME
CNPJ 27 309 558/0001-8

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 27.389.868/0001-81 NIRE:41208551640

Fls:01

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HELIO BADZINSKI**, brasileiro, Separado judicialmente, Empresário, natural de Guarapuava-PR, nascido em 19/10/1973, inscrito no CPF 904.132.379-15, portador da carteira de identidade RG nº6.257.176-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/06/1992, residente e domiciliado na Avenida Iguaçú, nº1884, Centro, Município de Saudade do Iguaçú - PR, CEP 85.568-000 e,
2. **JANDIR BORTOLUZZI**, brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul -PR, nascido em 20/06/1963, inscrito no CPF 545.823.009-44, portador da carteira de identidade RG 3.917.713-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/04/1983, residente e domiciliado na Avenida Salvador Raimundo, nº376, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR, CEP 85.340-000, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, com sede e domicilio na Av. Iguaçú, 1884, Sala 02 Centro, Município de Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, CNPJ 27.389.868/0001-81, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208551640 protocolo 171669533, de 27/03/2017, resolvem alterar seu contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -A sede e domicilio da empresa passa a ser: Rua José de Alencar n.º 1339, Sala 01, Centro, Saudade do Iguaçú Estado do Paraná CEP: 85.568-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado passa a ser: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, ficando assim distribuídas e subscritas:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HELIO BADZINSKI	50,00	200.000	200.000,00
JANDIR BORTOLUZZI	50,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de São João - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente contrato.

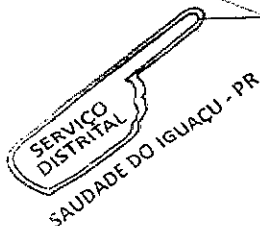
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos seus termos.

Saudade do Iguaçú - PR, 01 de novembro de 2017.

Helio Badzinski

Jandir Bortoluzzi

Cartório
Provin



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 14:42 SOB Nº 20177534729.
PROTOCOLO: 177534729 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704616995. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos locais, informando seus respectivos códigos de verificação

0103
JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

SELO: DdnTU . ddFOM . tRuut - e9eTb . CR83n
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA(S) a(s) assinatura(s) de HELDOR
 BADZINSKI do que dou fé

Em testemunho da verdade.
 Saudade do Iguaçu - PR, 28 de novembro de 2017.
Patricia Giacomini
 PATRICIA GIACOMINI - ESCRIVENTE Port. n° 44/2017

**SERVIÇO DISTRITAL
 SAUDADE DO IGUAÇU-PR**
 FREI VITO BERSHEID - CENTRO
 SAUDADE DO IGUAÇU - PR
 FONE (46)3246-1250
 Elisana Carneiro Crema
 Tabeliã Interventora
 Patricia Giacomini
 Escrevente Port. 44/201

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº *pw9Fc . pfdec . RYrXC - yKdCj . JT36e*. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço a assinatura autêntica de: Jandir Bortoluzzi,
 do que dou fé. Hora: 09:50.
 Em teste da verdade.
 28 de novembro de 2017.
Jandir Bortoluzzi
 Marcela Ricardo Protti - Escrevente

Tabelião de Notas
 Rio Bonito do Iguaçu - PR
 Rua Salvador Ramundo, 222 Rio Bonito do Iguaçu, SP. Fone: 3653-1130. cartorio@rcn@hotmail.com

Tabelião de Notas
 Saudade do Iguaçu - PR
 Rua Frei Vito Borsheide, 709 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR. Fone: 3246-1250. cartorio@rojas@hotmail.com

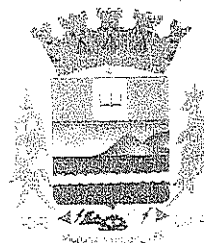
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 14:42 SOB Nº 20177534729.
 PROTOCOLO: 177534729 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704616995. NIRE: 41208551640.
 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0104

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 3.787/2017

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, na forma da Lei Complementar nº 001/2006 de 15 de Dezembro de 2006 - Artigos 116 a 137, por este TÍTULO, concede a IBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME *****

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 27.389.868/0001-81 Protocolo nº 0001811 / 2017

com estabelecimento NA RUA JOSE DE ALENCAR Nº. 1.339 - SALA 01.

atividade SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS, COMÉRCIO VARE-
LISTA DE VIDROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE REBOQUE *****

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas, CTM (Código Tributário Municipal), LC 03/2007 e LC 05/2007, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular. LIVRO DE REGISTROS Nº. 001 - FOLHAS Nº. 020

INÍCIO DE ATIVIDADE EM 27/03/2017

Saudade do Iguaçu, PR, 04 de DEZEMBRO de 2017

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu
Confere com o Original
José Roberto Bocaloro 17/04/2017
Dir. Trib. e Fiscalização Mauro César Cenci
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da empresa, mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

0105
IBBS CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

06/03/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.389.868/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE DE ALENCAR	NÚMERO 1339	COMPLEMENTO SALA 01
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.568-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUACU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9818-1832
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2019 às 22:07:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019569896-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.389.868/0001-81
Nome: **JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0108

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81





Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 35.568-000 Saudade do Iguaçu Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME
CNPJ/CPF...: 27.389.868/0001-81
ENDEREÇO...: RUA FREI VITO BERSCHIED , 1 - Centro
MUNICIPIO.: SAUDADE DO IGUAÇU UF: PR

NR: 7020

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Número/Ano da certidão.....: 52/2019
Código de autenticidade da certidão: 433178012433178

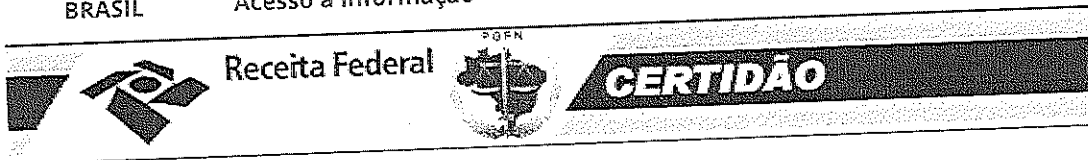
Data de emissão.: 08/03/2019
Data de validade: 06/06/2019

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

¹ ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0109

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 27.389.868/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:51:34 do dia 23/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2019.

Código de controle da certidão: **C3FB.B51F.72F3.DF19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

0110

JBBS Construção Civil
Estado - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27389868/0001-81
Razão Social: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR 1339 SALA 01 / CENTRO / SAUDADE DO IGUAÇU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

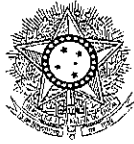
Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019

Certificação Número: 2019040605102821488759

Informação obtida em 12/04/2019, às 09:18:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

0177
JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27 389.863/0001-81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.389.868/0001-81

Certidão n°: 163855620/2018

Expedição: 05/12/2018, às 22:28:29

Validade: 02/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.389.868/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO



SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei **NÃO** CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	27.389.868/0001-81

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 08/03/2019 às 17h01min

LIVRO DIÁRIO

Firma: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

CNPJ: 27.389.868/0001-81

Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00012 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00012 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

SAUDADE DO IGUAÇU / PR

CNPJ: 27.389.868/0001-81

Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Em: 27/03/2017

NIRE: 41208551640

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

SAUDADE DO IGUAÇU / PR, 19 de Fevereiro de 2018

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 904.132.379-15

RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE

PR 05607310-8

CPF: 982.049.209-20

RG: 57228440



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO

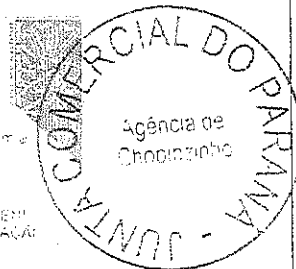
Termo de Autenticação nº 18/010184-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CHOPINZINHO

21/02/2018

MARCELIJA BONASSINA SCARDIM
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição

17/04/18

0174

JBBS Construção Civil
Lda - ME
CNPJ 27.389.868/0001

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000003

Consolidado

Data de Referência: 01/12/2017 à 31/12/2017

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
01/12/2017	83	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 209460 do dia 01/12/2017 - 3048 CONDOR PINCEIS LTDA	2.397,11-C
01/12/2017	92	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 8570 do dia 01/12/2017 - 2780 EUROPLAST-INDUSTRIA DE PLASTICO EUROPA LTDA	2.346,54-C
01/12/2017	116	1	13	CAIXA	integralização capital social conforme contrato social	300.000,00-D
01/12/2017	117	1	2472	CAPITAL SOCIAL	subscrição de Capital Social, conforme contrato social devidamente registrado na junta comercial sob o nire nº 41208551640	300.000,00-C
01/12/2017	117	1	2473	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	subscrição de Capital Social, conforme contrato social devidamente registrado na junta comercial sob o nire nº 41208551640	299.000,00-D
01/12/2017	118	1	2473	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	Aumento de Capital - Por Subscrição Realizada	300.000,00-C
01/12/2017	53	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 209460 do dia 01/12/2017 - 3048 CONDOR PINCEIS LTDA	2.397,11-D
01/12/2017	92	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 8570 do dia 01/12/2017 - 2780 EUROPLAST-INDUSTRIA DE PLASTICO EUROPA LTDA	2.346,54-D
=====Totais do Dia: 605.243,65-D						605.243,65-C
04/12/2017	89	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 4 CONSUMIDOR FINAL	700,00-C
04/12/2017	89	1	3353	VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 4 CONSUMIDOR FINAL	700,00-C
=====Totais do Dia: 700,00-D						700,00-C
05/12/2017	95	1	13	CAIXA	Pgto de Pro Labore	833,93-C
05/12/2017	95	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Pgto de Pro Labore	833,93-D
=====Totais do Dia: 833,93-D						833,93-C
07/12/2017	93	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 83541 do dia 07/12/2017 - 3056 VOTORANTIM CIMENTOS SA	270,38-C
07/12/2017	93	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 83541 do dia 07/12/2017 - 3056 VOTORANTIM CIMENTOS SA	270,38-D
=====Totais do Dia: 270,38-D						270,38-C
08/12/2017	90	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 5 CONSUMIDOR FINAL	750,00-D
08/12/2017	90	1	3353	VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 5 CONSUMIDOR FINAL	750,00-C
=====Totais do Dia: 750,00-D						750,00-C
10/12/2017	91	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 6 CONSUMIDOR FINAL	420,00-D
10/12/2017	91	1	3353	VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 6 CONSUMIDOR FINAL	420,00-C
=====Totais do Dia: 420,00-D						420,00-C
20/12/2017	103	1	13	CAIXA	Pagamento inas	136,07-C
20/12/2017	103	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento inas	136,07-D
=====Totais do Dia: 136,07-D						136,07-C
28/12/2017	84	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 412712 do dia 28/12/2017 - 3049 CSRAMICA RAMOS LTDA	1.536,76-C
28/12/2017	94	1	13	CAIXA	vendas cfe NF 7 do dia 28/12/2017	1.600,00-D
28/12/2017	94	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	vendas cfe NF 7 do dia 28/12/2017	1.600,00-C
28/12/2017	84	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 412712 do dia 28/12/2017 - 3049 CSRAMICA RAMOS LTDA	1.536,76-D
=====Totais do Dia: 3.136,76-D						3.136,76-C
31/12/2017	98	1	13	CAIXA	Pgto de Pro Labore	833,93-C
31/12/2017	102	1	13	CAIXA	Pgto de honorario Contabeis	267,00-C
31/12/2017	104	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	provisão SIMPLES NACIONAL	156,20-C
31/12/2017	97	1	2063	INSS A RECOLHER	Prov. de INSS p/ pro-labore.	103,07-C
31/12/2017	101	1	2063	INSS A RECOLHER	Prov. de INSS p/ honorários contábeis.	33,00-C
31/12/2017	96	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Prov. de Pro-Labore.	937,00-C
=====A Transportar: 0,00-D						2.330,20-C

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 17/04/19

0123 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

0123 0001 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
 85.568-000 SAUDADE DO IGUAÇU / PR
 27.389.868/0001-81 I.E.: 9075076964
 Licenciado Para: EXATA CONTABILIDADE

N.I.R.E.: 41208551640 Data Reg.: 27/03/2017

Folha: 00003
 Emissão: 19/02/2018
 Hora: 10:26:12
 Registro: 99200320

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000003

Consolidado

Data de Referência.: 01/12/2017 à 31/12/2017

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor	
=====De Transporte.						0,00-D	2.330,20-C
31/12/2017	97	1	2142	PRO-LABORE A PAGAR	Prov. de INSS s/ pro-labore.	103,07-D	
31/12/2017	98	1	2142	PRO-LABORE A PAGAR	Pgto de Pro Labore	931,93-D	
31/12/2017	100	1	2070	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	Prov. de Honorários Contábeis.	300,00-C	
31/12/2017	101	1	2070	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	Prov. de INSS s/ honorários contábeis.	33,00-D	
31/12/2017	102	1	2070	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	Pgto de honorários Contábeis	267,00-D	
31/12/2017	126	1	2999	RESULTADO APURADO PELO SISTEMA	Zeramento e Transferência para novo exercício	1.935,86-C	
31/12/2017	119	1	3022	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Encerramento de Exercício	1.600,00-D	
31/12/2017	120	1	3153	VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	Encerramento de Exercício	74.876,85-D	
31/12/2017	104	1	3187	SIMPLES S/PREC.BRUTA	provisão SIMPLES NACIONAL	156,20-D	
31/12/2017	121	1	3187	SIMPLES S/PREC.BRUTA	Encerramento de Exercício	4.524,61-C	
31/12/2017	124	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENHA	Encerramento de Exercício	53.963,25-C	
31/12/2017	96	1	3612	PRO-LABORE	Prov. de Pro-Labore.	937,00-D	
31/12/2017	122	1	3612	PRO-LABORE	Encerramento de Exercício	7.496,00-C	
31/12/2017	125	1	30006	SERVICOS GRÁFICOS	Encerramento de Exercício	145,00-C	
31/12/2017	100	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	Prov. de Honorários Contábeis.	300,00-D	
31/12/2017	123	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	Encerramento de Exercício	2.400,00-C	
=====Totais do Dia:						79.107,05-D	79.107,05-C
=====Totais do Mês:						690.597,84-D	690.597,84-C

Prefeitura Municipal de Sufina
 Confere com o Original

Edueira 17/04/18

JBBS Construção Civil
 Ltda - ME
 CNPJ 27.389.868/0001-81

0776

0123 0001 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Folha: 00004

65.568-000 SAUDADE DO IGUAÇU / PR

Emissão: 19/02/2018

27.389.868/0001-81

I.E.: 9075075964

N.I.R.E.: 41208551640

Data Reg.: 27/03/2017

Hora: 10:26:12

Licenciado Para: EXATA CONTABILIDADE

Registro: 99200320

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

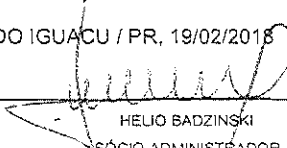
	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	406.597,14	
DISPONIVEL	406.597,14	
BENS NUMERARIOS	406.597,14	
CAIXA	406.597,14	
TOTAL DO ATIVO	406.597,14DB	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****406.597,14, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUAÇU / PR, 19/02/2018



 HELIO BADZINSKI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 904.132.379-15
 RG: 62571764



 SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 PR 956073/O-8
 CPF: 962.049.209-20
 RG: 57228440

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 17/04/18

JBBS Construção Civil
 Ltda - ME
 CNPJ 27.389.868/0001-81
 0117

0123 0001 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
55.568-000 SAUDADE DO IGUAÇU / PR
27.289.868/0001-81 I.E.: 9075076264
Licenciado Para: EXATA CONTABILIDADE

N.I.R.E.: 41208551640 Data Reg.: 27/03/2017

Folha: 00055
Emissão: 19/02/2018
Hora: 10:26:13
Registro: 99200320

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	4.661,28	
CIRCULANTE	4.661,28	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.525,21	
SIMPLES A RECOLHER	4.525,21	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	136,07	
INSS A RECOLHER	136,07	
PATRIMONIO LIQUIDO	401.935,86	
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00	
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.935,86	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.935,86	
RESULTADO APURADO PELO SISTEMA	1.935,86	
TOTAL DO PASSIVO	406.597,14CR	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****406.597,14, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUAÇU / PR, 19/02/2018

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE

PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Prefeitura Municipal de Sullina
Confere com o Original
Eduelto 17/04/18

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.289.868/0001-81
0778

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	76.476,85	
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.600,00	
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	1.600,00	
VENDAS DE SERVICOS	74.876,85	
VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	74.876,85	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(4.536,61)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(4.536,61)	
SIMPLES S/REC.BRUTA	(4.536,61)	
Receita Líquida	71.940,24CR	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(59.963,38)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(59.963,38)	
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(59.963,38)	
DESPEAS OPERACIONAIS	(7.641,00)	
DESPEAS COM PESSOAL	(7.496,00)	
PRO-LABORE	(7.496,00)	
DESPEAS GERAIS	(145,00)	
SERVIÇOS GRÁFICOS	(145,00)	
ADMINISTRATIVAS	(2.400,00)	
HONORARIOS	(2.400,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(2.400,00)	
Lucro Bruto	1.935,86CR	
Resultado Oper. Antes Provisoes	1.935,86CR	
Resultado antes Prov. IR	1.935,86CR	
Lucro do Exercício	1.935,86CR	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUAÇU / PR, 19/02/2018

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

[Handwritten signature] **Edição** **17/04/19**

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81
0770

0123 0001 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUAÇU / PR
27.339.868/0001-31 I.E.: 9075076964 N.I.R.E.: 41208551640 Data Reg. 27/03/2017
Licenciado Para: EXATA CONTABILIDADE

Folha: 00007
Emissão: 19/02/2018
Hora: 10:26:13
Registro: 99200320

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

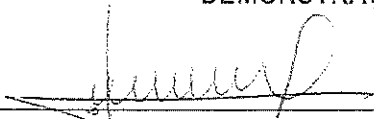
Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

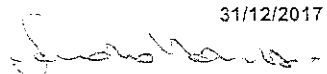
31/12/2017

31/12/2016



HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764



SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PR 056073/0-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueira 17/04/18

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.339.868/0001-31
0129

Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edwisia 17/04/19

1. CONTEXTO OPERACIONAL

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o número 27.389.868/0001-81, constituída em 27/03/2017, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de SAUDADE DO IGUAÇU, na AVENIDA IGUAÇU, nº 1884, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo.

JBBS Construção Civil
 Ltda - ME
 CNPJ 27.389.868/0001-81
 128

Prefeitura Municipal de Sulina**Confere com o Original** Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

*Edueis**17/04/19*

receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação são fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de

JBBS Construção Civil
Sulina - ME
CNPJ nº 27.389.868/0001-81

0123

Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

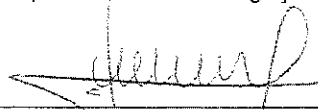
13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

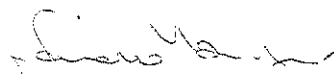
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).



HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 904.132.378-15
RG: 62571764



SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Prefeitura Municipal de Curitiba
Confere com o Original

Edreira 17/04/18

JBBS - Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.568/0001-81
0724

LIVRO DIÁRIO

Firma: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Folha: 12

Período: 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

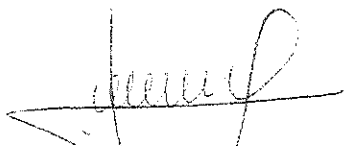
LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

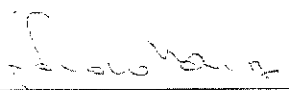
Contém este Livro 00012 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00012 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 19 de Fevereiro de 2018



RELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764



SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE

PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduarda 17/04/18

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.889.858/0001-81
0726

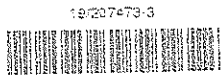
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0855164-0	CNPJ 27.389.868/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/03/2017	Data de Início de Atividade 13/03/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSE DE ALENCAR, 1338-SALA 01, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALMERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Capital integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término de Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JANDIR BORTOLUZZI 545.823.009-44	200.000,00	SÓCIO	Administrador
HELIO BADZINSKI 904.182.378-15	200.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/12/2017	Número: 20177534729	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 02 de abril de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 17/04/19

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/04/2019 - Autoatendimento - 07:22:59
497472065 0037

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - DINHEIRO

FAVORECIDO	P MUN SULINA CONSIGNACOES
AGENCIA:	0842-7
CONTA:	1.172-X
VALOR *	300,00
NR. ENVELOPE	2.848.026.668

* Acolhido em: 17/04/2019, na Agência 4974-3.

*VALOR SUJEITO À CONFERENCIA

Depositos realizados durante o expediente bancario serao conferidos e processados ate as 23h59 do mesmo dia. Apos o expediente bancario, aos sabados, domingos e feriados, ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Se houver divergencia no valor depositado, o envelope sera processado pelo valor apurado. Envelopes vazios nao serao abertos e permanecerao disponiveis por 60 dias na agencia onde foi depositado, para visualizacao.

Acompanhe o processamento do seu deposito nos canais BB na opcao "Consulta Envelope":
Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletronico
Central de atendimento BB: 4003-0148
(capitais e regioes metropolitanas)
ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueis 17/04/19

JBBS CONSTRUÇÃO **CIVIL LTDA – ME**

CNPJ: 27.389.868/0001-81
E-mail: jbb55@hotmail.com
Tele: (46) 3246 - 1229

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA PARANA

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (406.597,14 + 0,00) / (4.661,28 + 0,00)$	LG=R\$ 87,23
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$LC = 406.597,14 / 4.661,28$	LC=R\$ 87,23
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = (406.597,14 + 0,00 + 0,00) / (4.661,28 + 0,00)$	SG=R\$ 87,23

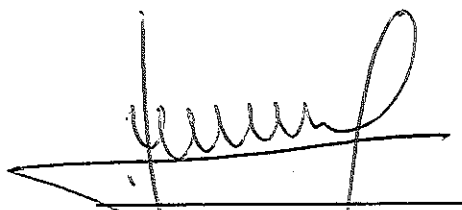
AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.


PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sulina Pr, 12 de Abril 2019.



HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR



SANDRO M. BRANDIELLI DA SILVA
Contador
CRC – Pr 056073/O-2
CPF 982 049 209 20

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr.

CEP 85.568 – 000.

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81
0123



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 34644/2019

Validade: 30/04/2019

Razão Social: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME

CNPJ: 27389868000181

Num. Registro: 63487

Registrada desde : 24/05/2017

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 1339 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: SAUDADE DO IGUACU-

CEP: 85568000

PR

Objetivo Social:

comercio varejista de materiais de construção;comercio varejista de vidros;comercio varejista de ferragens e ferramentas;construção de edifícios;instalação e manutenção elétrica;instalações hidráulicas;sanitárias e de gás;serviços de pintura de edifícios;montagem de estruturas metálicas;urbanização de ruas;praças e calcadas;fabricação de artefatos para uso na construção;fabricação de estruturas pre moldadas de concreto armado;em serie e sob encomenda;fabricação de esquadrias de metal;fabricação de artigos de serralheria; exceto esquadrias;serviço de reboque de veículos

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito à Eng. Civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO GABIATTI

Carteira: PR-86901/D

Data de Expedição: 15/08/2006

Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 17/05/2018

Desde: 04/06/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - FERNANDA CRISTINA MORENO

Carteira: PR-175968/D

Data de Expedição: 13/02/2019

Desde: 01/03/2019 Carga Horária: 5: H/S
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 108099/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/03/2019 10:31:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

JBBS CONSTRUÇÃO **CIVIL LTDA – ME**

CNPJ: 27.389.868/0001-81
E-mail: jbbs5@hotmail.com
Tele: (46) 3246 - 1229

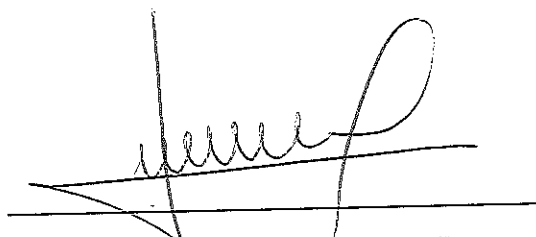
ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA PARANA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

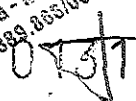
A proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçu – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com, declara que se vencedora for da presente licitação, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia manterá no local da obra a Sr^a **FERNANDA CRISTINA MORENO** solteira, residente nesta cidade; inscrito no CPF N° **094 360 509 17**, portador da cédula de identidade N° **12 542 130 0** SSP PR registrado no **CREA/PR-175.968/D**, declara ainda que a mesma será a responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica.
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.
Sem mais para o momento subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

Sulina Pr, 12 de Abril 2019.



HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr.
CEP 85.568 – 000.

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27 389 868/0001-81


JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

CNPJ: 27.389.868/0001-81
E-mail: jbbs@hmail.com
Tele: (46) 3246 - 1229

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA!** Sociedade empresaria estabelecida na Rua José de Alencar, nº 1339 sala 1, centro Saudade do Iguaçu – Pr, inscrita no CNPJ Nº 27.389.868/0001-81, neste ato representado pelo sócio administrador Srº **HÉLIO BADZINSKI**, separado judicialmente residente a rua José de Alencar nº 1339, bairro; Centro, nesta cidade, inscrito no CPF Nº 904.132.379 15, portador da cédula de identidade Nº 6257176-4 SSP PR. Doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Srª **FERNANDA CRISTINA MORENO** solteira, residente nesta cidade; inscrito no CPF Nº 094 360 509 17, portador da cédula de identidade Nº 12 542 130 0 SSP PR registrado no **CREA/PR-175.968/D**, **CONTRATADO**, o qual rege-se pelas cláusulas e condições seguintes.

1. **CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, visando prestar assessoramento dentro de sua área de formação e atuação profissional na qualidade de responsável técnico, observando os termos e resolução do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
2. **CLAUSULA SEGUNDA** O **CONTRATADO** prestará serviços obedecendo a carga horária correspondente a 5 (cinco) horas semanais, de acordo com a necessidade da empresa.
3. **CLAUSULA TERCEIRA** O presente contrato vigorará por prazo determinado, iniciando-se na data de 21/02/2019 com fim no dia 21/02/2022.
4. **CLAUSULA QUARTA** fica estipulado o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por hora trabalhada a título de remuneração ao **CONTRATADO**, sendo que a mesma é proporcional a tabela de honorários pré fixada e homologada.
5. **CLAUSULA QUINTA** O **CONTRATADO** responsabiliza-se pelo estado higiênico, sanitário e tecnológico da empresa contratante de seus serviços.
6. **CLAUSULA SEXTA** A **CONTRATANTE** proporcionará todas as condições para o desempenho das atividades do **CONTRATADO**.

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr.

CEP 85.568 – 000. Prefeitura Municipal de Sulzura

Confere com o Original

Edição

Fernanda

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

0732

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

CNPJ: 27.389.868/0001-81
E-mail: jbbs5@hotmail.com
Tele: (46) 3246 - 1229

7. CLAUSULA SÉTIMA: o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que seja comunicação formal por escrito, no prazo de 30 (trinta) anteriores ao destrato.
8. CLAUSULA OITAVA: o presente contrato para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional deve ser submetido a apreciação do presidente Do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), restando as partes ficarem cientes dos procedimentos contidos no manual de responsabilidade técnica do supracitado conselho.
9. CLAUSULA NONA As partes elegem o fórum da comarca de Chopinzinho Pr, por mais privilegiados que seja outra comarca, para eventuais litígios acerca do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Saudade do Iguaçu – Pr, 21/02/2019


HÉLIO BADZINSKI
CPF Nº 904.132.379 15
SÓCIO ADMINISTRADOR


FERNANDA CRISTINA MORENO
CPF Nº 094 360 509 17
CREA/PR – 175.968/D

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr.
CEP 85-568 – 000.

Prefeitura Municipal de Sumaré
Confere com o Original
Edição 17/02/19

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81
0138



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **34646/2019**

Validade: 20/09/2019

Nome Civil: MARCELO GABIATTI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-86901/D

Registro Nacional : 1700624792

Registrado(a) desde : 15/08/2006

Filiação : PEDRO GABIATTI
MARIA HELENA MORATELLI GABIATTI

Data de Nascimento : 10/08/1977

Carteira de Identidade : 5.783.881-7

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 02613169907

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 01/02/2006

Diplomação : 28/07/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

12674 - M. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Desde: 29/08/2006 Até: 06/07/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

11705 - PATOTERRA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Desde: 07/05/2008 Até: 25/04/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55711 - MXM CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI - ME

Desde: 01/10/2013 Até: 30/08/2018 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

63487 - JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME

Desde: 24/05/2017 Até: 17/05/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

63487 - JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME

Desde: 04/06/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

61221 - RDL SOLUÇÕES LTDA ME

Desde: 24/10/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 108101/2019.

Emitida via Internet em 24/03/2019 10:33:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado a empresa JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA! Sociedade empresaria estabelecida na Rua José de Alencar nº 1339 sala 1, Centro Saudade do Iguacu – Pr, inscrita no CNPJ Nº 27.389.868/0001-81, neste ato representado pelos sócios administradores Srº HÉLIO BADZINSKI, separado judicialmente residente a rua José de Alencar nº 1339, bairro; Centro, nesta cidade, inscrito no CPF Nº 904.132.379 15, portador da cédula de identidade Nº 6257176-4 SSP PR, e seu sócio JANDIR BORTOLUZZI, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.713-7, CPF Nº 545.823.009 44, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Av Salvador Raimundo, nº 376, centro, município de Rio Bonito do Iguacu – Pr. Doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Srº MARCELO GABIATTI casado, residente a rua aimoré nº 280, bairro; centro, cidade de Pato Branco – Pr; Carteira - CREA-PR Nº :PR-86901/D, inscrito no CPF Nº 026.131.699/07, portador da cédula de identidade Nº 5.783.881/7 SSP PR, **CONTRATADO**, o qual rege-se pelas clausulas e condições seguintes.

1. **CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, visando prestar assessoramento dentro de sua área de formação e atuação profissional na qualidade de responsável técnico, observando os termos e resolução do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
2. **CLAUSULA SEGUNDA** O **CONTRATADO** prestará serviços obedecendo a carga horária correspondente a 4 (quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da empresa.
3. **CLAUSULA TERCEIRA** O presente contrato vigorará por prazo de 4 (quatro) anos, iniciando-se na data de 17/05/2018 finalizando dia 17/05/2022.
4. **CLAUSULA QUARTA** fica estipulado o valor de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais) equivalente a 10 (dez) salários mínimos, a título de remuneração ao **CONTRATADO**, sendo que a mesma pagará pela tabela de honorários pré fixados e homologado.
5. **CLAUSULA QUINTA** o **CONTRATADO** responsabiliza-se pelo estado higiênico, sanitário e tecnológico da empresa contratante de seus serviços.
6. **CLAUSULA SEXTA** A **CONTRATANTE** proporcionará todas as condições para o desempenho das atividades do **CONTRATADO**.
7. **CLAUSULA SÉTIMA:** o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que seja comunicação formal por escrito, no prazo de 30 (trinta) anteriores ao destrato.
8. **CLAUSULA OITAVA:** o presente contrato para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional deve ser submetido a apreciação do presidente DO Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), restando as partes ficarem cientes dos procedimentos contidos no manual de responsabilidade técnica do supracitado conselho.
9. **CLAUSULA NONA** As partes elegem o fórum da comarca de Chopinzinho Pr, por mais privilegiados que seja outra comarca, para eventuais litígios acerca do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

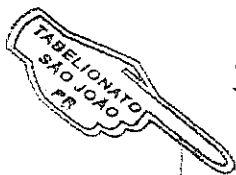
Saudade do Iguacu – Pr, 28/05/2018

Cartório
Provin

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueia 07/04/19

2º OFÍCIO NOTAS



HÉLIO BADZINSKI

CPF Nº 904.132.379 15


Rg 6257 176 4

MARCELO GABIATTI

CREA-PR Nº: PR-86901/D

CPF Nº 026.131.699/07

0136

FUNARPEN

SELO DIGITAL
 ecc0h.VK6ec.6urXC
 yKwCj.ZZ-RD
 http://funarpen.com.br

Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Av. Salvador Raimundo, 222. Rio Bonito do Iguaçu - PR - Fone: 042 3653-1130. escreventeprovin@hotmail.com *****

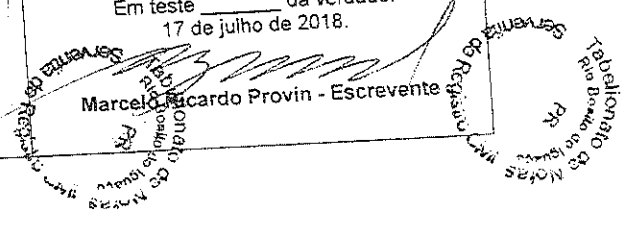
Reconheço a assinatura por semelhança de: Jandir Bortoluzzi, do que dou fé. Hora: 08:38.

Em teste _____ da verdade.
 17 de julho de 2018.

Marcelo Ricardo Provin - Escrevente

Amilcar Augustin - Registrador

Carimura, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO JOÃO PR
 Selo N° PODpd.p7EUC.TQsr2, Controle: jVWGI.Q4tHV
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB N°0003819 - REGISTRADO SOB N° 0002967 - LIVRO B-068 - FOLHAS 069 / 068 -
 Emolumento: R\$92,64 (VRC 480,00), Funrejus: R\$8,08.
 FADEP: R\$4,63, ISS: R\$2,78, Distribuidor.: R\$ 9,02.
 São João (PR), 17 de julho de 2018.

Amilcar Augustin - Registrador

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CANTORIO AUGUSTIN
 CNPJ: 17.745.040/0001-97

Amilcar Augustin - Oficial Registrado
 São João - PARANÁ


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 DE NOTAS E PROTESTO

Dra. Eliana Cristina de Almeida
 Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João do Itaipava - PR
 CEP: 85570-069 - Fone: (46) 323-1700

Selo: mhvds.XI3LG.UtuuW-UDGmb.zyKY7
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de HELIO BADZINSKI.
 Dou fé. Custas: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,60
 (Lei 13.228/2001); JSSQN: R\$0,25, FADEP: R\$0,42
 São João-Paraná, 16 de julho de 2018.
 Em Teste _____ da Verdade
 RAFAELA ABARECIDA VAZ - Escrevente substituta

Rafaela Abarecida Vaz



TABELIONATO DE NOTAS
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCELO GABIATI.
 633276, Pato Branco-PR, 16 de julho de 2018 - 14:38:48h
 Emolumento: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo: R\$0,60, Funrejus: R\$2,10.
 JSSQN: R\$0,25, FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,00

Em Teste _____ da Verdade
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente

Selo Digital N° 27smZ.h6wZD.vXW6q-ZmkKd.kzv6d -
 Confira em <http://funarpen.com.br>



Andressa Marchiori Oliveira

Carimura, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Serventia Distrital
 2.º Ofício
 Pato Branco

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original
 Edúcia 17/07/18

0137

18-100898888 27 389 858/0001-81
LTD - ME
JBS Construção Civil

CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME
Av Iguaçu S/N sala 01 Centro
Cep 85 568 000 – Saudade do Iguaçu Pr.
Telefone: (46)99924 3714
e-mail: dinho-wagner@hotmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

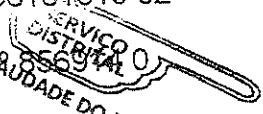
- MARCELO GABIATTI ENGENHEIRO CIVIL CREA – PR Nº 86901 – D

Saudade do Iguaçu – Pr, 01/08/2017

WAGNER FLORES FERREIRA

CPF056181819 32

RG. Nº 856974



Wagner F. Ferreira

07.378.394/0001-65

CHAPEAÇÃO E PINTURA
FERREIRA LTDA.

Av. Iguaçu, s/nº
[85 568-000 - Saudade do Iguaçu - PR]



CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME Av Iguaçu S/N sala 01 Centro
Cep 85 568 000 – Saudade do Iguaçu Pr.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Confere com o Original
Edineia 17/04/19

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME
Av Iguaçu S/N sala 01 Centro
Cep 85 568 000 – Saudade do Iguaçu Pr.
Telefone: (46)99924 3714
e-mail: dinho-wagner@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, com sede na Av Iguaçu nº 1884 sala 2, na cidade de Saudade do Iguaçu – Pr, registro no CREA nº 63487 e inscritos no CNPJ 27.389.868/0001-81, EXECUTOU os serviços dentro das especificações e normas técnicas. Para a empresa CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME pessoa jurídica de direito publico, com sede e foro na Av Iguaçu s/n cidade de Saudade do Iguaçu estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 07.378.394/0001-65. Os serviços descritos com os respectivos quantitativos conforme itens a baixo.

1. ART 20172667846

Fabricação e montagem de um galpão pré moldado com pilares em concreto e estrutura metálica com fechamento de paredes em alvenaria estrutural com 450,00 m².

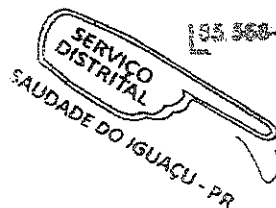
ENDEREÇO DA OBRA: Av Iguaçu S/N Centro Saudade do Iguaçu Pr.

- Início dos serviços 01/06/2017.
- Término dos serviços 23/06/2017

07.378.394/0001-65

CHAPEAÇÃO E PINTURA
FERREIRA LTDA.

Av. Iguaçu, s/nº
[95.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR]



Wagner F. Ferreira

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FC!
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME Av Iguaçu S/N sala 01 Centro
Cep 85 568 000 – Saudade do Iguaçu Pr. Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edineia 17/04/19

0139



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional: PR-86901/D
Acervo Técnico N.º.: **5251/2017**
Selos de autenticidade: **A 051660**

RNP N.º: 1700624792
Protocolo N.º.: **2017/00339188**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO GABIATTI

Carteira Profissional: PR-86901/D

Acervo Técnico Nº.: **5251/2017**

Selos de autenticidade: **A 051660**

RNP Nº.: 1700624792

Protocolo Nº.: **2017/00339188**

ART Nº.: 20172667846 0..... Registrada: 28/06/2017.....
 Empresa Executora: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME.....
 Contratante(s): CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA - ME - CNPJ/CPF:
 07.378.394/0001-65.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: GALPÃO / BARRACAO FECHADO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
 MONTAGEM.....
 Dimensão: 450,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: AV IGUACU, S/N CENTRO L. 124 PARTE Q. GLEBA 10.....
 Município/Estado: SAUDADE DO IGUACU/PR.....
 Data de Início: 01/06/2017..... Data de Conclusão: 23/06/2017.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE GALPÃO PRÉ MOLDADO COM
 PILARES EM CONCRETO E ESTRUTURA METÁLICA COM
 FECHAMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM
 450M2.....
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO GABIATTI**

Carteira Profissional: PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.: **5251/2017**
Selos de autenticidade: **A 051660**

RNP Nº.: 1700624792
Protocolo Nº.: **2017/00339188**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00339188.

Emitida via Internet em 18/07/2018 10:43:37 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE VISITA

O Departamento de Engenharia do Município de SULINA, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a empresa **JBBS Construção Civil LTDA**, em data de **04 de Abril de 2019**, representada pelo Sr. Hélio Badzinski e sua Eng. Fernanda Cristina Moreno CREA PR-175968/D, esteve vistoriando a obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a o cumprimento do objeto do **Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019**, de 17 de abril de 2019, Tipo Menor Preço, cujas propostas serão abertas **09:00 horas**.

SULINA(Pr), 04 de Abril de 2019.

Engenheiro Municipal
Cassia Eduarda G. Fritzen
Cassia Eduarda G. Fritzen
Engenheira Civil
CREA: RS - 208163/D

DE ACORDO:

04/04/2019
Fernanda Moreno
Fernanda Cristina Moreno
CPF: 094.380.509-17
CREA/PR-175968/D

27.389.868/0001-21

JBBS Construção Civil
Ltda - ME

Av. Iguaçu, 1884 - sala 02 - centro
85568 000 Saudade do Iguaçu - PR

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-21
0143

JBBS CONSTRUÇÃO **CIVIL LTDA – ME**

CNPJ: 27.389.868/0001-81
E-mail: jbbs5@hotmail.com
Tele: (46) 3246 - 1229

ANEXO VI

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA PARANA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

Prezados Senhores:

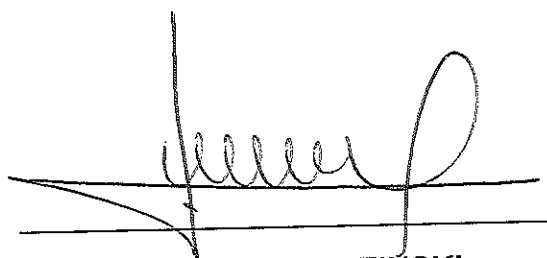
O signatário o senhor HÉLIO BADZINSKI Rg nº 6 257 176 4 e inscrito no Cpf nº 904132379 15 da presente, em nome da proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguazú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Sulina Pr, 12 de Abril 2019.



HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguazú – Pr.

CEP 85.568 – 000.

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27 389 868/0001-81
07/4

JBBS CONSTRUÇÃO **CIVIL LTDA – ME**

CNPJ: 27.389.868/0001-81
E-mail: jbbs5@hotmail.com
Tele: (46) 3246 - 1229

ANEXO XI

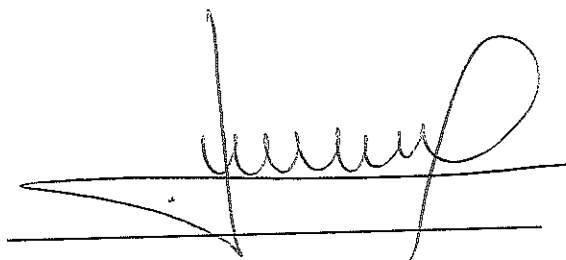
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA PARANA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”

O signatário da presente, o Srº HÉLIO BADZINSKI Rg nº 6 257 176 4 e inscrito no Cpf nº 904132379 15 da presente, em nome da proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçu – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sulina Pr, 12 de Abril 2019.



HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr.

CEP 85.568 – 000.

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27 389 868/0001-81
0145

JBBS CONSTRUÇÃO **CIVIL LTDA – ME**

CNPJ: 27.389.868/0001-81
E-mail: jbbs5@hotmail.com
Tele: (46) 3246 - 1229

ANEXO XIV **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA PARANA**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 02/2019, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por este Município, que o responsável legal do proponente é o Srº HÉLIO BADZINSKI Rg nº 6 257 176 4 e inscrito no Cpf nº 904132379 15.

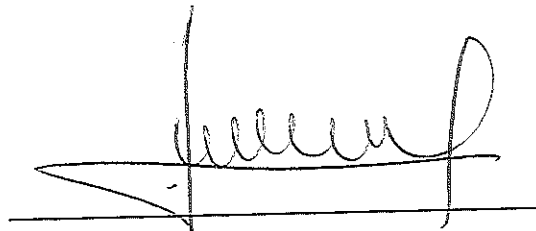
Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA: JBBS

RAMO DE ATIVIDADE: CNAI principal CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sulina Pr, 12 de Abril 2019.



HELIO BADZINSKI

RG: 6.257.176-4

CPF: 904.132.379 15

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr.

CEP 85.568 – 000.

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81
0146

JBBS CONSTRUÇÃO **CIVIL LTDA – ME**

CNPJ: 27.389.868/0001-81
E-mail: jbbs5@hotmail.com
Tele: (46) 3246 - 1229

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA PARANA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

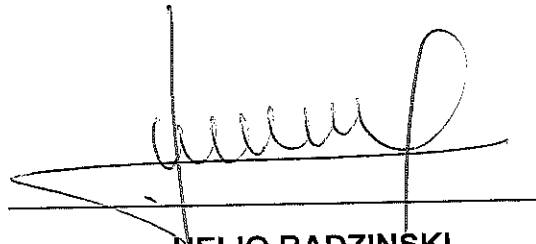
À Comissão de Licitações:

Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 02/2019.

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, o senhor HÉLIO BADZINSKI Rg nº 6 257 176 4 e inscrito no Cpf nº 904132379 15, representante legal da proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçu – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com, declara para os devidos fins, que a mesma recebeu do Licitador, dentro do prazo estabelecido no edital, toda a documentação e anexos, relativa à licitação supramencionada.

Sulina Pr, 12 de Abril 2019.



HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr.
CEP 85.568 – 000.

JBBS Construção Civil
Ltda - ME
CNPJ 27 389.868/0001-81
07/17

JBBS CONSTRUÇÃO **CIVIL LTDA – ME**

CNPJ: 27.389.868/0001-81
E-mail: jbbs5@hotmail.com
Tele: (46) 3246 - 1229

ANEXO X

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA PARANA

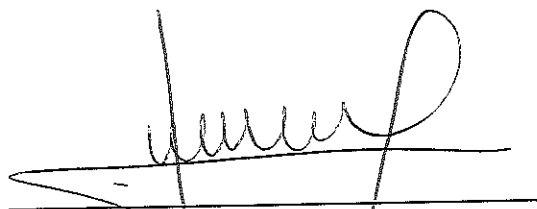
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”

O signatário da presente, o Srº HÉLIO BADZINSKI Rg nº 6 257 176 4 e inscrito no Cpf nº 904132379 15 da presente, em nome da proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçu – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

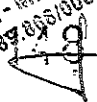
Sulina Pr, 12 de Abril 2019.

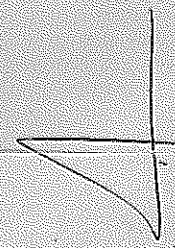
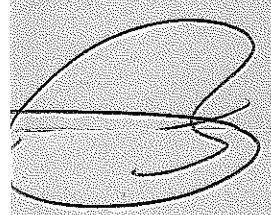
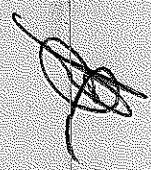
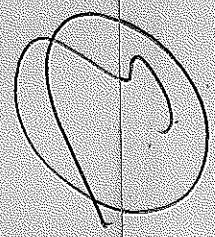
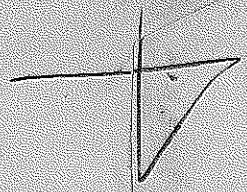


HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr.
CEP 85.568 – 000.

JBBS Construção Civil
Lda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81





0149

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações *ou*

8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).** *ou*

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD); *ou*

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *ou*

8.2.2.3.* Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *ou*

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *ou*

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**. *ou*

***Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *ou*

8.2.3.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior. *ou*

8.2.3.3. comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 02.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) pela Comissão;
OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02), através de índices oficiais específicos para o caso; *ou*

8.2.3.4. Prova de capacidade financeira conforme Modelo anexo V, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. *ou*

8.2.3.5. A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo, sua comprovação de capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

Tais índices serão calculados como se segue:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.2.3.6. Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1 *ou*

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU PR, em nome da empresa; *ou*

8.2.4.2 Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; *ou*

8.2.4.3 Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico; *ou*

8.2.4.3.1 Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. *ou*

8.2.4.4 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.2.4.4.1 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA MISTA EM ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EM CONCRETO	1 (uma)

Obs. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestado (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente. *ou*

8.2.4.5. Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza dos serviços a serem executados; *ou*

8.2.4.6 Atestado de Visita (ANEXO III). A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra de obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada até 03 (três) úteis anteriores a data de abertura da licitação. *ou*

8.2.4.7 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente. (O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido os requisitos e com expressa autorização do licitador. *ou*

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital. *OK*

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO XI** deste Edital). *OK*

8.2.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO XIV**) *OK*

8.2.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO II**) *OK*

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO XI**) *OK*

8.2.6.2 A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO I). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3 **Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO XII, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Certidão de Regularidade Cadastral nº 02/2019

Certificamos que a Empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, localizada na cidade de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52, encontra-se cadastrada nesta prefeitura Municipal, tendo apresentado todos os documentos exigidos na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, pois, apta a participar dos procedimentos licitatórios instaurado pelo presente órgão Público.

Sulina, 18 de março de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA CPL

Ediceia Schaefer Rosa
Auxiliar Administrativo I
Mat. 638-6
Prefeitura Municipal de Sulina

Obs: A presente Certidão tem validade por 06(seis) meses a partir da data de sua emissão, sem rasuras e no original. Fica ressalvado o direito da Comissão de Registro Cadastral em solicitar a renovação das certidões negativas com prazos de validades vencidas, na data de abertura de novos procedimentos licitatórios.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Ediceia 16/04/19

0153

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 1
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Marcio Gallina, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 04/05/1978, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador da RG nº. 5.980.314-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000 e **Jardel Werle Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/07/1995, emancipado por concessão dos pais conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada às folhas 49/50 do Livro 24 no cartório da tabeliã Rejanes Perera em Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da RG nº. 9.793.241-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 069.249.229-10, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1374, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, resolvem constituir, entre si, uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, e terá sua sede na Rua Frei Vito Berscheid, 828, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será: Comércio varejista de matérias de construção em geral, serviços de limpeza e conservação de prédios e domicílios, serviço de limpeza e conservação de ruas, logradouros, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, construção de obras em pré-moldado e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma assim subscrita e integralizada:

- a) Marcio Gallina subscreve 950 (novecentos e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e as integraliza em moeda corrente do país neste ato.
- b) Jardel Werle Gallina subscreve 50 (cinqüenta) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as integraliza em moeda corrente do país neste ato.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edna 16/04/18
Assinatura

0154

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 30 de julho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalização, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da sociedade caberá ao sócio Marcio Gallina, com poderes e atribuições em gerir a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término do exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, o lucro ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão prestar serviços à sociedade e perceberão a título de remuneração pró-labore quantia mensal fixada observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada no balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei especial que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicis 16/04/19

0155

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

3

outra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A reunião social será convocada pelo administrador e/ou sócio com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia de reunião, para os endereços dos sócios para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio que colocar em risco a continuidade da empresa em virtude da prática de atos de inegável gravidade, será excluído mediante deliberação da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, que ocorrerá em reunião da qual serão convocados todos os sócios e com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, informando-se o local e horário de sua realização, bem como a matéria a ser tratada conforme art. 1.085 da Lei 10.406/2002 do novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro de São João, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 03 (três) vias.

Saudade do Iguaçu, 30 de julho de 2012.



MARCIO GALLINA


JARDEL WERLE GALLINA

Testemunhas:


TIAGO ZILIO

RG: 6.894.756-1 SSP/PR


LETICIA ZANELLA

RG: 9.014.126-0 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2012
SOS NÚMERO: 41207414126
Protocolo: 12/540667-8, DE 01/08/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original


13/04/19

0156

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº. 01 DA SOCIEDADE
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52

1. **Marcio Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 04/05/1978, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador da RG nº. 5.980.314-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.
2. **Jardel Werle Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/07/1995, emancipado por concessão dos pais conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada às folhas 49/50 do Livro 24 no cartório da tabeliã Rejanes Perera em Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da RG nº. 9.793.241-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 069.249.229-10, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1374, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 828, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41207414126 de 08/08/2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.700.335/0001-52, resolvem assim alterar seu Contrato Social:

1º - O objeto social que era: Comércio varejista de matérias de construção em geral, serviços de limpeza e conservação de prédios e domicílios, serviço de limpeza e conservação de ruas, logradouros, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, construção de obras em pré-moldado e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, passa a ser:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 07:49 SOB Nº 20163971412.
PROTOCOLO: 163971412 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600985341. NIRE: 41207414126.
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

0157

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº. 01 DA SOCIEDADE
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52

CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 01 (uma) via.

Saudade do Iguaçu, PR, 22 de junho de 2016.


MARCIO GALLINA


JARDEL WERLE GALLINA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 07:49 SOB Nº 20163971412.
PROTOCOLO: 163971412 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600985341. NIRE: 41207414126.
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

0158

1

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52**

1. **Marcio Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 04/05/1978, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador da RG nº. 5.980.314-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguaçú, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguaçú, Paraná, CEP: 85568-000.
2. **Jardel Werle Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/07/1995, emancipado por concessão dos pais conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada às folhas 49/50 do Livro 24 no cartório da tabeliã Rejanes Perera em Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná, portador da RG nº. 9.793.241-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 06924922910, residente e domiciliado na Avenida Iguaçú, 1374, Centro, Saudade do Iguaçú, Paraná, CEP: 85568-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 828, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçú, Paraná, CEP: 85568-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41207414126 de 08/08/2012 e última alteração sob o nº 20163971412 de 05/07/2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.700.335/0001-52, resolvem assim alterar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **Jardel Werle Gallina**, que possuía 50 (cinquenta) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada perfazendo a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vendendo e transferindo suas quotas ao sócio remanescente **Marcio Gallina** acima qualificado a totalidade de suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARCIO GALLINA	100,00	1.000	100.000,00
TOTAL	100,00	1.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio remanescente declara conhecer a situação financeira da empresa, bem como tributária e fiscal, enfim, assume ativa e passivamente a empresa, não podendo em tempo algum reclamar de qualquer ônus que porventura possa ter e vier a existir.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 09:13 SOB Nº 41600709195.
PROTOCOLO: 182238709 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801902091. NIRE: 41600709195.
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52**

CLÁUSULA QUARTA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCIO GALLINA	100,00	1.000	100.000,00
TOTAL	100,00	1.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI**

Marcio Gallina, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 04/05/1978, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador da RG nº. 5.980.314-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguazu, Paraná, CEP: 85568-000 **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 16.700.335/0001-52, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada **EIRELI**, e com a denominação **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ sob nº 16.700.335/0001-52, data da constituição 08/08/2012, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 09:13 SOB Nº 41600709195.
PROTOCOLO: 182238709 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801902091. NIRE: 41600709195.
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

0160

3

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52**

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI terá a sua sede na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, a Rua Frei Vito Berscheid, n.º 828, Centro, CEP: 85568-000 que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da EIRELI será:
Comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de casas pré-moldadas de concreto; coleta de resíduos não-perigosos; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; impermeabilização em obras de engenharia civil; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e limpeza e conservação de ruas, logradouros.

CLÁUSULA QUINTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCIO GALLINA	100,00	1.000	100.000,00
TOTAL	100,00	1.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da EIRELI caberá ao titular MARCIO GALLINA, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 09:13 SOB Nº 41600709195.
PROTOCOLO: 182238709 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801902091. NIRE: 41600709195.
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52**

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 09:13 SOB Nº 41600709195.
PROTOCOLO: 182238709 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801902091. NIRE: 41600709195.
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0162

Serviço Distrital de Saudade do Iguaçu
Rua Padre Felipe Siera - 964 - Centro - Fone: 46-3246-1850
Selo: YE6YX.XbmKA.n7m9X-K.H83.Ac9f2
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de MARCIO GALLINA e
JARDEL WERLE GALLINA. Dou fe. Emolumentos: R\$16,82 - VRC
43,60. Funrejus. R\$4,20. Selo Funarpen: R\$0,80. ISS:
R\$0,50:FADEP: R\$0,84 - Total: R\$23,17

Saudade do Iguaçu-Paraná 09 de maio de 2018

En Teste da Verdade
Patricia Giacomini - Substituta

Marcio Giacomini

**SERVIÇO DISTRIITAL
SAUDADE DO IGUAÇU-PR**
RUA PADRE FELIPE SIERA, 964
CENTRO | CEP: 85568-000
SAUDADE DO IGUAÇU - PR
FONE (46)3246-1850
() Elisana Carneiro Crema
Tabeliã Interventora
(X) Patricia Giacomini
Substituta Port. 49/2017

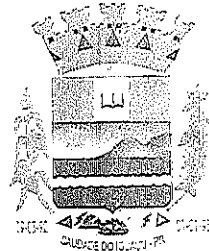


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 09:13 SOB N° 41600709195.
PROTOCOLO: 182238709 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801902091. NIRE: 41600709195.
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0164

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 2.520/2012

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em virtude da Lei Complementar nº 001/2006 de 15 de Dezembro de 2006 - Artigos 116 a 137, por este TÍTULO, concede a MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI *****

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 16.700.335/0001-52 Protocolo nº 0003168 / 2012

Endereço do estabelecimento NA RUA FREI VITO BERSCHEID Nº. 828.

Atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REPERTECIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUT. ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, PINTURAS E ANTEFATOS DE CIMENTO

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas (Código Tributário Municipal), LC 03/2007 e LC 05/2007, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

INÍCIO DE ATIVIDADE EM 02/05/2012, COM ALTERAÇÃO EMPRESARIAL EM 18/05/2018.

Saudade do Iguaçu, PR, 21 de MAIO de 2012

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu
Confere com o Original
José Roberto Bocalan *[Assinatura]* Mauro César Cenci
Dir. Trib. e Fiscalização *[Assinatura]* Prefeito Municipal

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, endereço de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deve ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

0165



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.700.335/0001-52		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2012
NOME EMPRESARIAL MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R FREI VITO BERSCHIED		NÚMERO 828	COMPLEMENTO	
CEP 85.568-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAUDE DO IGUACU	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3246-1192		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2019 às 09:10:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
04/04/2019 - 11 29 21**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90605204-00	Inscrição CNPJ 16.700.335/0001-52
Nome Empresarial	Marcio Gallina Construcao Civil e Materiais de Construcao Ei	
Endereço	Rua Frei Vito Berscheid, 828. Centro 85568-000 - Saudade do Iguacu - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao 2330-3/04 - Fabricacao de Casas Pre-Moldadas de Concreto 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico 4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas 4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao não Especificados Anteriormente 4120-4/00 - Construcao de Edificios 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construccoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4330-4/01 - Impermeabilizacao em Obras de Engenharia Civil 4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque 4330-4/05 - Aplicacao de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação início das Atividades	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc) 08/2012	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2012	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

0169



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019272325-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.700.335/0001-52

Nome: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.565.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudeodoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudeodoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 788 - 85.565-000 Saude do Iguaçu Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO: MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONST. LTDA
CNPJ/CPF..: 16.700.335/0001-52
CADASTRO..: 2 - 1011-0
ENDEREÇO..: RUA RUA FREI VITO BERSCHIED , 828 - Centro
QUADRA....: LOTE.....
MUNICIPIO.: SAUDADE DO IGUAÇU UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudeodoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Número/Ano da certidão.....: 18/2019
Código de autenticidade da certidão: 852742143852742

Data de emissão.: 13/02/2019
Data de validade: 14/05/2019

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0171



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 16.700.335/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:01:56 do dia 18/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2019.

Código de controle da certidão: **FA47.51E0.A7B6.07E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0172
11/18

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16700335/0001-52
Razão Social: M G CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA R FREI VITO BERSCHIED 828 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019

Certificação Número: 2019032001543391382651

Informação obtida em 04/04/2019, às 11:41:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.700.335/0001-52

Certidão n°: 166313441/2019

Expedição: 16/01/2019, às 11:14:54

Validade: 14/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE
C O N S T R U C A O E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o n° 16.700.335/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo **APENAS** feitos referentes à Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	EIRELI	16.700.335/0001-52

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 25/03/2019 às 13h01min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 16/04/19

0175

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00102 (cento e duas) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00102 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Endereço: RUA FREI VITO BERSCHIED, 828
Bairro: CENTRO
Cidade: SAUDADE DO IGUACU
Estado: PR
CEP: 85.568-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600709195
Data do Registro: 08/08/2012
Inscrição Estadual: 90605204-00
CNPJ/CNPIS: 16.700.335/0001-52
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

SAUDADE DO IGUACU , 31 de Dezembro de 2018

Marcio Gallina
MARCIO GALLINA
EMPRESÁRIO
RG: 6.980.314-0
CPF: 027.917.999-58

TIAGO ZILIO
TIAGO ZILIO
CONTADOR
RG: 68947561
CRC: PR064205/O-3 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOAO
Termo de Autenticação 19/005207-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SAO JOAO

19/12/2018

CRISTIANO SANTOS LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Preferência Municipal de Sulina
Confere com o Original

Ediciana 16/04/19

0176

CNPJ: 16.700.335/0001-52

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41600709195 de 08/08/2012

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
ATIVO	1.662.812,27	1.376.465,98
ATIVO CIRCULANTE	1.383.812,27	1.376.465,98
DISPONIBILIDADES		
CAIXA	32.294,20	16.790,46
CAIXA GERAL	32.294,20	16.790,46
CRÉDITOS	0,00	16.118,55
CLIENTES NACIONAIS	0,00	16.118,55
ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.	0,00	1.128,42
LEANDRO BOCHIO	0,00	3.357,75
FRANCISCO DE ASSIS	0,00	313,70
CARMEN FATIMA GABIATTI	0,00	131,88
VITACI CALGARO	0,00	26,80
IDACIR JOSE BOCHIO	0,00	366,52
RENATO DOS SANTOS	0,00	142,08
CLAUDIOMIRO POLETTI	0,00	34,98
CARLOS CRUZ SALES	0,00	334,97
CARINE CRISTIANE ARNAUTS BORTOLI	0,00	72,98
NEUSA BRANCO MENDES	0,00	69,96
ADRIEL BONETTI	0,00	127,68
JULCEMAR VIERO	0,00	65,85
ANDRE PEREIRA PEDROSO	0,00	144,28
LOURIVAL DE GASPERIN	0,00	59,96
ANTONIO MAZZUCO	0,00	623,67
ALCIMAR PEIXE	0,00	8,20
MARTA SALETE RISSARDI PALMA	0,00	27,71
CEZERLEI BERRA	0,00	62,28
JULINHO FERREIRA	0,00	326,77
VALDIR DE SOUZA CIGARROS	0,00	1.447,40
IVO DE MORAES	0,00	39,50
IRENE TELES DA SILVA	0,00	85,30
MARCELINA DOS SANTOS	0,00	134,02
CLOVIS RONALDO MORETI	0,00	156,80
RODRIGUE DE MORAES	0,00	216,40
LUCINETE DE SOUZA	0,00	55,37
ASENCOR JOSE SANTI	0,00	200,01
EDIAN LUIZ GIACOMINI	0,00	72,48
CLEBER FRANCISCO POSSO	0,00	20,60
Heio Dario Ernesto Haag	0,00	57,88
MAR WERLE GALLINA	0,00	23,95
APMF-CENTRO MUNICIPAL SONHO ENCANTADO	0,00	225,12
FRANCISCA APARECIDA PODGURSKI	0,00	5.058,45
ANTONIO POLETTI	0,00	352,29
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	0,00	355,04
SERONI HOLDEFER	0,00	191,50
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	12.497,43	15.782,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	12.497,43	15.782,13
IMPOSTO A RECUPERAR/COMPENSAR	12.497,43	15.782,13
ESTOQUES	1.339.020,64	1.327.774,84
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.339.020,64	1.327.774,84
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.339.020,64	1.327.774,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	279.000,00	0,00
IMOBILIZADO	279.000,00	0,00
BENS TANGÍVEIS PRÓPRIOS	310.000,00	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	310.000,00	0,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO	-31.000,00	0,00
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-31.000,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.662.812,27	1.376.465,98

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 16/04/19

ALFREDINO

0177

CNPJ: 16.700.335/0001-52

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41600709195 de 08/08/2012

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	1.662.812,27	1.376.465,98
FORNECEDORES	218.955,18	156.440,04
FORNECEDORES NACIONAIS	148.213,59	113.195,49
FILIAL - DEPECIL DISTRIB MAT CONSTRUCAO	148.213,59	113.195,49
UNIFIOS - UNIAO DE FIOS LTDA - EPP	77.453,32	33.415,66
DACAR QUIMICA DO BRASIL S/A	0,00	665,77
FERRAGENS NEGRAO COM LTDA-CURITIBA	0,01	0,00
LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.	17.582,96	22.169,46
CERAMICA URUSSANGA S/A	2.505,47	2.203,63
REFRATARIOS FUMACENSE LTDA	10.917,36	6.643,40
TONIAL EXTR. E COM. DE AREIA E TRANSP. D	2.966,40	3.411,36
ALUMASA IND. DE PLASTICO E ALUMINIO LTDA	0,00	531,00
ELETROSUL DISTRIBUIDORA LTDA	1.372,50	1.372,50
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	1.434,92	0,00
CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	0,00	676,47
TINTASUL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	711,61	0,00
PINCEIS ATLAS S/A	373,76	0,00
ARCOM S A	4.732,92	2.870,92
ROBERT BOSCH LIMITADA	7.191,42	7.191,42
A.J.RORATO & CIA LTDA	1.249,03	1.249,03
MVM Indústria e Comercio de Revestimento	0,00	331,10
VRPAR DIST. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA	0,00	853,74
TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUC	100,00	100,00
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	1.826,67	0,00
DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA	0,00	1.304,54
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	5.120,96	5.120,96
BIZOLO E GOIS LTDA	0,00	2.281,98
FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT	416,67	0,00
FAME FAB APAR MAT ELETR LTDA	275,00	0,00
CECRISA REVEST. CERAMICOS S.A.	2.198,20	0,00
COMPANHIA SULAMERICANA DE CERAMICA	0,00	481,08
PERFILIT IND COM IMP EXP PERFIS TEC LTDA	3.197,07	4.673,18
SELENA SULAMERICANA IND COM PR QUIM LTDA	-442,80	909,00
BELLE IND. E COM. TELAS ESQ. MET. LTDA	-215,96	295,30
INFO 10 HORAS COM. DE INFORMATICA LTDA	1.036,06	0,00
Pamplona Iluminacao Ltda	750,00	750,00
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	487,80	0,00
PRUDSEG LTDA - EPP	0,00	1.845,61
R LIBRELATO E CIA LTDA	3.522,24	3.522,24
NP FONTANA MARCHEZAN - METAIS - EPP	0,00	333,54
GIB DO BRASIL INDUSTRIA DE ISOLANTES LTD	1.450,00	1.786,55
AGUIA BRINDES LTDA EPP	0,00	4.903,22
	0,00	960,50
	0,00	342,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	41.775,22	32.316,53
FOLHA DE PAGAMENTO COLABORADORES	31.359,31	24.246,92
SALÁRIOS A PAGAR	31.359,31	24.246,92
PROVISÕES E ENCARGOS	-4.150,23	0,00
PROVISÃO DE FÉRIAS A PAGAR	-4.150,23	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO SÓCIOS	1.698,12	1.667,86
PRO-LABORE A PAGAR	1.698,12	1.667,86
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	12.868,02	6.401,75
FGTS A PAGAR	4.246,99	3.235,51
INSS A RECOLHER	8.621,03	3.166,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	28.966,37	10.928,02
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	202,82	109,67
IRRF S/FOPAG	202,82	109,67
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITAS	28.763,55	10.818,35
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	28.763,55	10.818,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.443.857,09	1.220.025,94
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.343.857,09	1.120.025,94
LUCROS ACUMULADOS	1.120.025,94	1.103.042,71
LUCROS ACUMULADOS	1.120.025,94	1.103.042,71

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduarda 16/04/19

0178

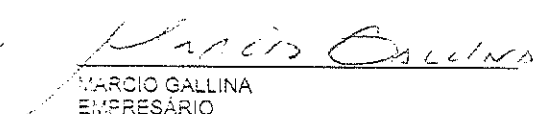
CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600709195 de 08/08/2012

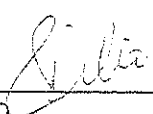
Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
RESULTADO DO EXERCÍCIO	223.831,15	16.983,23
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE	223.831,15	16.983,23
TOTAL DO PASSIVO	1.662.812,27	1.376.465,98

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.662.812,27 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e doze reais e vinte e sete centavos), e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.376.465,98 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).


MARCIO GALLINA
EMPRESÁRIO
CPF 027.917.999-58


TIAGO ZILIO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

Prefeitura Municipal de Sulina
Conferir com o Original

Ednaia
16/04/19

0179

CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolidaç o: Empresa
NIRE n  41600709195 de 08/08/2012

Grau: 5

	2018	2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.682.910,41	1.691.003,67
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.682.910,41	1.691.003,67
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS E PRODUTOS	1.513.434,83	1.456.548,31
VENDA DE MERCADORIAS	1.513.434,83	1.456.548,31
RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS	169.475,58	234.455,36
SERVIÇOS PRESTADOS	169.475,58	234.455,36
DEDUÇ�ES DA RECEITA BRUTA	124.293,24	179.405,32
DEDUÇ�ES DA RECEITA BRUTA	124.293,24	179.405,32
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	124.293,24	179.405,32
SIMPLES NACIONAL	116.843,76	167.682,56
ISS SOBRE VENDAS	7.449,48	11.722,76
RECEITA L�QUIDA	1.558.617,17	1.511.598,35
CUSTOS	961.477,74	1.197.080,14
CUSTOS DE PRODUÇ�O	80.827,41	10,57
MATERIAIS E SERVIÇOS DIRETOS	49.827,41	10,57
COMPRA DE MAT�RIA PRIMA	49.655,26	0,00
FRETES E CARRETOS SOBRE COMPRAS	172,15	10,57
CUSTOS INDIRETOS	31.000,00	0,00
DEPRECIAC�ES E AMORTIZAÇ�ES	31.000,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	880.450,33	1.196.584,57
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	880.450,33	1.196.584,57
COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	880.450,33	1.196.584,57
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	200,00	485,00
MATERIAIS E SERVIÇOS DIRETOS	200,00	485,00
MATERIAIS APLICADOS NOS SERVIÇOS	200,00	485,00
LUCRO BRUTO	597.139,43	314.518,21
DESPESAS OPERACIONAIS	372.899,06	297.511,04
DESPESAS OPERACIONAIS	372.899,06	297.511,04
DESPESAS COMERCIAIS	5.869,93	6.387,09
TRANSPORTE DE VENDAS	5.869,93	6.387,09
COMBUST�VEIS E LUBRIFICANTES FROTA PR�PRIA	5.869,93	6.387,09
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	367.029,13	291.123,65
DESPESAS COM PESSOAL	341.783,13	257.055,95
SAL�RIOS E ORDENADOS	227.323,71	178.488,33
HORAS EXTRAS	26.671,47	19.032,23
F�RREAS	29.876,65	9.696,49
13� SAL�RIO	21.521,34	16.581,24
INSS	2.583,58	8.087,14
FGTS	25.383,77	19.366,45
DSR E REFLEXOS	5.470,00	3.975,04
INDENIZAÇ�ES E ABONOS	-531,23	663,89
ADICIONAIS	3.683,84	1.215,14
HONOR�RIOS DIRETORIA	22.896,00	22.488,00
PRO-LABORE	22.896,00	22.488,00
DESPESAS GERAIS	2.350,00	11.550,00
HONOR�RIOS CONTABEIS	0,00	11.550,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUR�DICA	2.350,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇ�ES FINANCEIRAS	224.240,37	17.007,17
RECEITAS FINANCEIRAS	270,11	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	270,11	0,00
DESCONTOS OBTIDOS	270,11	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	679,33	23,94
DESPESAS FINANCEIRAS	679,33	23,94
DESCONTOS CONCEDIDOS	664,33	0,00
DESPESAS COM COBRANÇ�	15,00	23,94
RESULTADO ANTES DAS PROVIS�ES TRIBUT�RIAS	223.831,15	16.983,23
LUCRO/PREJU�ZO L�QUIDO DO EXERC�CIO	223.831,15	16.983,23

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueia 16/04/19

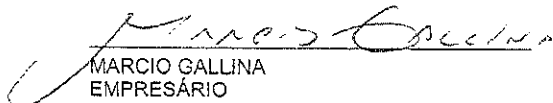
0180

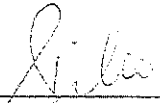
CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolida o: Empresa
NIRE n  41600709195 de 08/08/2012

Grau: 5

2018

2017


MARCIO GALLINA
EMPRES RIO
CPF 027.917.999-58


TIAGO ZILIO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

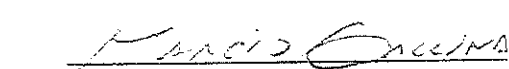
Edic nia 16/04/19

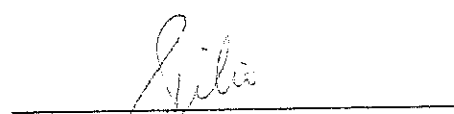
0181

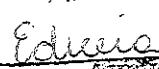
CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolidaç o: Empresa
NIRE n  41600709195 de 08/08/2012

M todo: Indireto

Conta	Descriç�o	12/2018	12/2017
1	OPERACIONAIS	1.794.304,40	1.533.098,79
1.001	Lucro/Preju�zo l�quido do exerc�cio	223.831,15	16.983,23
1.010	Clientes	0,00	16.118,55
1.011	Tributos	12.497,43	15.782,13
1.015	Estoques	1.339.020,64	1.327.774,84
1.020	Fornecedores	148.213,59	113.195,49
1.024	Outros ativos	0,00	0,00
1.025	Outros passivos	70.741,59	43.244,55
2	INVESTIMENTO	279.000,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	279.000,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	1.443.857,09	1.220.025,94
3.001	Empr�stimos	0,00	0,00
3.005	Integralizaç�es de capital	1.443.857,09	1.220.025,94
Aumento/Reduç�o de Caixa e Equivalentes de Caixa		3.517.161,49	2.753.124,73
Disponibilidades			
No in�cio do Per�odo		16.790,46	521.575,08
No final do Per�odo		32.294,20	16.790,46
Variaç�o		15.503,74	-504.784,62


MARCIO GALLINA
EMPRES RIO
CPF 027.917.999-58


TIAGO ZILIO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueis
16/04/19

0183

CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

Estabelecimento: 01 - MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERI - 16.700.335/0001-52

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CADASTRADA NO CNPJ SOB O NÚMERO 16.700.335/0001-52, CONSTITUÍDA EM 08/08/2012, TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL COM APURAÇÃO MENSAL, COM RAMO DE ATIVIDADE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, NA RUA FREI VITO BERSCHIED, N° 828, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOPTADA

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (COMPARATIVAS), AQUI COMPREENDIDOS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA) E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC), FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS E DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, LEI N. 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E AOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS. O RESULTADO É APURADO DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA, QUE ESTABELECE QUE AS RECEITAS E DESPESAS DEVEM SER INCLUIDAS NA APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS EM QUE OCORREREM, SEMPRE SIMULTANEAMENTE QUANDO SE CORRELACIONAREM, INDEPENDENTEMENTE DE RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

AS RECEITAS E DESPESAS DE NATUREZA FINANCEIRA SÃO CONTABILIZADAS PELO CRITÉRIO "PERO RATA" DIA E CALCULADAS COM BASE NO MÉTODO EXPONENCIAL, EXCETO AQUELAS RELATIVAS AOS TÍTULOS DESCONTADOS OU AINDA AS RELACIONADAS ÀS OPERAÇÕES COM O EXTERIOR, QUE SÃO CALCULADAS COM BASE NO MÉTODO LINEAR.

AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVAM EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS CONFORME DETERMINA A NBC ITG 1000:

COMPREENSIBILIDADE, COMPETÊNCIA, RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE, CONFIABILIDADE, FIDELIDADE DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA, PRUDÊNCIA, INTEGRALIDADE, COMPARABILIDADE E TEMPESTIVIDADE, ESTANDO ASSIM ALINHADAS COM NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB) APROVADAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC) E APROVADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO APRESENTADAS EM REAIS, QUE É A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA.

RESPEITO OS ATIVOS, OS PASSIVOS E OS RESULTADOS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MESMO QUANDO CONTRATADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA SÃO AJUSTADOS ÀS DIRETRIZES CONTÁBEIS VIGENTES NO BRASIL E CONVERTIDOS PARA REAIS, DE ACORDO COM AS TAXAS DE CÂMBIO DA MOEDA LOCAL. OS EVENTUAIS GANHOS E PERDAS RESULTANTES DO PROCESSO DE CONVERSÃO SÃO TRANSFERIDOS PARA O RESULTADO DO PERÍODO ATENDENDO AO REGIME DE COMPETÊNCIA.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

ATENDENDO AO CONTEÚDO DA NBC ITG 1000, EDITADA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1.418/2012, A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, FEZ ANÁLISE SOBRE A RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS SUBMETIDOS A TAL RESOLUÇÃO LEVANDO EM CONTA OS PRINCIPAIS INDICADORES DE DESVALORIZAÇÃO, TAIS COMO: UMA RECEITA SENSÍVEL, ALÉM DO ESPERADO, NO VALOR DE MERCADO DO ATIVO; O VALOR CONTÁBEIL DO ATIVO LÍQUIDO É MAIOR QUE O VALOR JUSTO ESTIMADO; OBSOLESCÊNCIA OU DANO FÍSICO DE ATIVO; MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS QUE AFETAM O ATIVO; INFORMAÇÕES INTERNAS (EMPRESA) QUE ESPELHEM DESEMPENHO ECONÔMICO PIOR QUE O ESPERADO. APÓS ESTA ANÁLISE A ADMINISTRAÇÃO CHEGOU À CONCLUSÃO DE QUE TODOS OS ATIVOS SE ENQUADRAM A VALOR RECUPERÁVEL ATRAVÉS DA VENDA OU DO USO, DISPENSANDO ASSIM A REALIZAÇÃO DOS TESTES EFETIVOS DE IMPAIRMENT UMA VEZ QUE NÃO EXISTIA INDICAÇÃO RELEVANTE DE NÃO RECUPERABILIDADE.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O AJUSTE A VALOR PRESENTE QUE TEM POR OBJETIVO DEMONSTRAR O VALOR PRESENTE DE UM FLUXO DE CAIXA, O QUAL SE ENCONTRA DETERMINADO PARA AS OPERAÇÕES DE LONGO PRAZO, TANTO PARA OS ATIVOS E QUANTO PARA OS PASSIVOS, FOI REALIZADO NO RECONHECIMENTO INICIAL DE CADA OPERAÇÃO DE LONGO PRAZO EM BASE EXPONENCIAL PRO RATA, REGISTRADO EM CONTA RETIFICADORA PARA QUE OS ATIVOS E PASSIVOS REFLITAM A REALIDADE. OS JUROS FORAM SENDO RECONHECIDOS COMO RECEITAS OU DESPESAS COM O TRANSCORRER DO TEMPO COMO RECEITAS OU DESPESAS FINANCEIRAS NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DO MÉTODO DA TAMB. EFETIVA DE JUROS.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 16/04/19

0184

CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O NBC ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXPEDIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1.418/2012. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PROCEDEU AO EXAME CONCEITUAL E CONCLUIU QUE A EMPRESA NÃO POSSUI PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A EXERCER A FACULDADE PELA APLICAÇÃO DO PREVISTO NA CONTABILIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

AS PROVISÕES QUANDO CONSTITUÍDAS ENCONTRAM-SE FORTEMENTE ALICERÇADAS NAS OPINIÕES DOS ASSESSORES JURÍDICOS OU ADVOGADOS, LEVANDO EM CONTA A NATUREZA DAS AÇÕES, A SIMILARIDADE COM PROCESSOS ANTERIORES, A COMPLEXIDADE E O POSICIONAMENTO DE TRIBUNAIS. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO CONSIDERA QUE TAIS PROVISÕES SÃO SUFICIENTES PARA ATENDER AS PERDAS DECORRENTES DOS RESPECTIVOS PROCESSOS. MESMO QUE ALGUM PASSIVO ESTEJA SENDO DISCUTIDO JUDICIALMENTE, TAL OBRIGAÇÃO, É MANTIDA ATÉ O GANHO DEFINITIVO QUANDO NÃO COUBEREM MAIS RECURSOS OU QUANDO DA SUA PRESCRIÇÃO.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O RESULTADO FOI APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (COMPARATIVAMENTE) E ESTÁ EM OBEDECIÊNCIA AO REGIME DE COMPETÊNCIA. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS E APRESENTADAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, CONFORME A LEI N. 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, OS PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS, ORIENTAÇÕES E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC), PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE EXPEDIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, ESPECIALMENTE NBC ITG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINADA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO ME E EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO CLASSIFICADOS COMO CIRCULANTES QUANDO:

A. ESPERA REALIZAR O ATIVO, OU PRETENDER VENDÊ-LO OU CONSUMI-LO DURANTE O CICLO OPERACIONAL NORMAL DA ENTIDADE;

B. O ATIVO FOR MANTIDO ESSENCIALMENTE COM A FINALIDADE DE NEGOCIAÇÃO;

C. ESPERA REALIZAR O ATIVO NO PERÍODO DE ATÉ DOZE MESES DA DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; OU O ATIVO FOR CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA.

10. ESTOQUES

OS ESTOQUES SÃO AVALIADOS NO RECONHECIMENTO INICIAL PELO CUSTO HISTÓRICO, ONDE SÓ TODOS OS GASTOS NECESSÁRIOS ATÉ O MOMENTO DA DISPONIBILIDADE PARA VENDA SENDO CONSIDERADOS COMO CUSTOS, EXCETO OS TRIBUTOS RECUPERÁVEIS. OS DESCONTOS COMERCIAIS, ABATIMENTOS E OUTROS ITENS SEMELHANTES SÃO DEDUZIDOS DO CUSTO DE AQUISIÇÃO. OS JUROS INCORRIDOS PELA AQUISIÇÃO DOS ESTOQUES SÃO CONSIDERADOS COMO DESPESAS FINANCEIRAS E, PORTANTO NÃO SÃO INCLUÍDOS NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO. AO FINAL DO PERÍODO FOI REALIZADA A ANÁLISE DE RECUPERABILIDADE DOS ESTOQUES, E DE ACORDO COM A EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE FORAM CONSIDERADOS RECUPERÁVEIS PELA VENDA, MENOS DESPESAS PARA COMPLETAR E VENDER CONFORME OS REQUISITOS PREVISTOS NA NBC ITG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINADA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO ME E EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO CLASSIFICADOS COMO NÃO CIRCULANTES TODOS AQUELES FATOS CONTÁBEIS QUE NÃO SE CLASSIFICAM COMO SENDO CIRCULANTES. OS ITENS CLASSIFICADOS NESTE GRUPO FORAM AVALIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO QUANTO A SUA RECUPERABILIDADE E FORAM CONSIDERADOS LUE ESTÃO REGISTRADOS PELOS VALORES RECUPERÁVEIS PELA VENDA OU PELO USO.

12. IMOBILIZADO

AVALIADO INICIALMENTE AO CUSTO HISTÓRICO, SENDO CONSIDERADOS COMO CUSTO TODOS OS VALORES NECESSÁRIOS PARA QUE O IMOBILIZADO ESTIVESSE À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. AS ALÍQUOTAS DE DEPRECIÇÃO ESTÃO FUNDAMENTADAS NO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DOS REFERIDOS BENS E CONSIDERANDO O VALOR RESIDUAL PARA FINS DE CÁLCULO DENTRO DO MÉTODO LINEAR, TUDO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 1.418/2012 QUE INSTITUIU O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO ME E EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

13. INTANGÍVEL

OS INTANGÍVEIS ESTÃO REGISTRADOS NO RECONHECIMENTO INICIAL AO CUSTO HISTÓRICO,

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueia 12/01/19

0185

CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

SENDO ALOCADOS A TAL CUSTO TODOS OS GASTOS INCORRIDOS ATÉ O MOMENTO EM QUE ESTIVER DISPONÍVEL PARA SER UTILIZADO. OS EVENTUAIS INTANGÍVEIS PRODUZIDOS INTERNAMENTE FORAM CONSIDERADOS INTEGRALMENTE COMO DESPESA DO PERÍODO, CONFORME DETERMINA O NBC ITG 1000. A AMORTIZAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM A VIDA ÚTIL ESTIMADA, PORÉM NA IMPOSSIBILIDADE DE ESTIMAR TAL VIDA ÚTIL À MESMA FOI CONSIDERADA COMO SENDO DE DEZ ANOS.

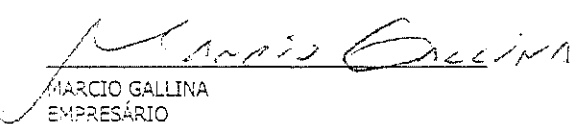
14. PASSIVO CIRCULANTE

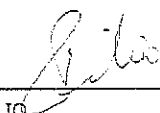
A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINADA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO ME E EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO CLASSIFICADOS COMO CIRCULANTES QUANDO:

- A) ESPERA LIQUIDAR O PASSIVO DURANTE O CICLO OPERACIONAL NORMAL DA ENTIDADE;
- B) O PASSIVO FOR MANTIDO ESSENCIALMENTE PARA A FINALIDADE DE NEGOCIAÇÃO;
- C) O PASSIVO FOR EXIGÍVEL NO PERÍODO DE ATÉ DOZE MESES APÓS A DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; OU A ENTIDADE NÃO TIVER DIREITO INCONDICIONAL DE DIFERIR A LIQUIDAÇÃO DO PASSIVO DURANTE PELO MENOS DOZE MESES APÓS A DATA DE DIVULGAÇÃO.

15. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINADA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO ME E EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO CLASSIFICADOS COMO NÃO CIRCULANTES TODOS AQUELES QUE NÃO SE CLASSIFICAM COMO SENDO CIRCULANTES. OS ITENS CLASSIFICADOS NESTE GRUPO FORAM AVALIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONSIDERADOS QUE REFLETEM A REALIDADE NA DATA DAS DEMONSTRAÇÕES DENTRO DA MELHOR ESTIMATIVA.


MARCIO GALLINA
EMPRESÁRIO
CPF 027.917.999-58


TIAGO ZILIO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Ediciana 16/04/19
Assinatura

0186

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00102 (cento e duas) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00102 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Razão Social: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Endereço: RUA FREI VITO BERSCHIED, 828

Bairro: CENTRO

Cidade: SAUDADE DO IGUACU

Estado: PR

CEP: 85.568-000

Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600709195

Data do Registro: 08/08/2012

Inscrição Estadual: 90605204-00

C.N.P.J./C.P.F.: 16.700.335/0001-52

SAUDADE DO IGUACU , 31 de Dezembro de 2018



Marcio Gallina
MARCIO GALLINA
EMPRESÁRIO
RG: 5.980.314-0
CPF: 027.917.999-58

Tiago Zilio
TIAGO ZILIO
CONTADOR
RG: 68947561
CRC: PR064205/O-3 UF: PR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia
16/04/19



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

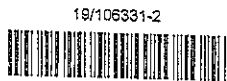
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0070919-5	CNPJ 16.700.335/0001-52	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/08/2012	Data de Início de Atividade 08/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> MARCIO GALLINA 027.917.999-58	Administrador Sim	Início do Mandato 08/08/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/05/2018 Ato: Evento (s):	Número: 20182238709	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÃO JOÃO - PR, 25 de março de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

*Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original*

Edição 16/04/19

ANEXO V - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2019 Processo Licitatório nº 31/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(1.383.812,27+0,00) / (218.955,18+0,00)	6,32
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	(1.383.812,27) / (218.955,18)	6,32
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	(1.383.812,27+279.000,00+0,00) / (218.955,18+0,00)	7,59


AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo;
AT - ativo total.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sulina, PR, 17 de abril de 2019.


MARCIO GALLINA
RG Nº 5.980.314-0 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR


TIAGO ZILIO
RG Nº 6.894.756-1 SSP/PR
CRC PR 064205/O-3
CONTADOR
Tiago Zilio
Contador CRC-PR 064205/O-3
Av. Iguaçú, 2074 - Centro
CEP 85.568-000 - Saudade do Iguaçú - PR

0190

**Associado:** MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CON**Cooperativa:** 0740**Conta Corrente:** 59508-0**Impresso em** 15/04/2019 09:00:23**TED Outra Titularidade**

Solicitante: MARCIO GALLINA
Cooperativa Origem: 0740
Conta Origem: 59508-0
Número de Controle: 457181721
Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.
Cooperativa/Agência: 849
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente
Conta Destino: 4359
Favorecido: Município de Sulina
CPF/CNPJ: 80.869.886/0001-43
Data Transferência: 15/04/2019
Hora Transferência: 09:00:23
Valor a Transferir (R\$): 292,50
Finalidade: Credito Em Conta
Motivo Transferência: Garantia de Proposta TP 02/2019
Identificador: MG
Tarifa (R\$): 8,00
Autenticação Eletrônica: 0CF5.E38F.E2F7.6218.3F1B.DE9A.4C70.C9E7

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

01917



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 18796/2019

Validade: 14/08/2019

Razão Social: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 16700335000152

Num. Registro: 57389

Registrada desde : 29/08/2014

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA FREI VITO BERSCHIED, 828 CENTRO

Município/Estado: SAUDADE DO IGUAQUÉ-PR

CEP: 85568000

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e limpeza e conservação de ruas, logradouros.

Restrição de Atividade : O ramo da atividade da empresa está restrita às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSIANE GRASIELI TOMALACK

Carteira: PR-134578/D Data de Expedição: 08/10/2013

Desde: 29/08/2014 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 30/08/2018

Desde: 10/09/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

15/02/2019

Área Restrita do Profissional - Crea-PR

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 60011/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/02/2019 13:56:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

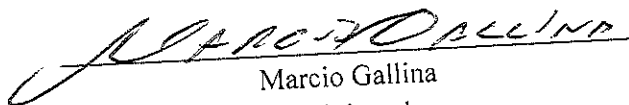
A MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.700.335/0001-52, declara que se vencedora for da presente licitação, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia manterá no local da obra a Sra. Josiane Grasieli Tomalack, Engenheira Civil, portadora da Carteira CREA n.º 134578/D, declara ainda que o mesmo será o responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

SULINA, 17 de abril 2019.



Marcio Gallina
Administrador

Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI

0194



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **18797/2019**

Validade: 14/08/2019

Nome Civil: JOSTIANE GRASIELI TOMALACK

Carteira - CREA-PR Nº :PR-134578/D

Registro Nacional : 1712535331

Registrado(a) desde : 08/10/2013

Filiação : JOVENIR TOMALACK

NELCI TEREZINHA TOMALACK

Data de Nascimento : 24/08/1990

Carteira de Identidade : 103257859

Naturalidade : CORONEL VIVIDA/PR

CPF : 07782158907

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 05/10/2013

Diplomação : 04/11/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 21/10/2017

Diplomação : 14/03/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64598 - PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Desde: 02/10/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

57389 - MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Desde: 10/09/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

67793 - SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES - ME

Desde: 07/11/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

15/02/2019

CREA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 60013/2019.

Emitida via Internet em 15/02/2019 13:56:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0196



MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52
RUA FREI VITO BERSCHIED – 828 – CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU – PR – CEP: 85568-000

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA.**

CONTRATANTE: MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.700.335/0001-52, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 828, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, devidamente Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41207414126, neste ato representado pelo seu titular Márcio Gallina, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 5.980.314-0 SSP/PR e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

CONTRATADO: JOSIANE GRASIELI TOMALACK, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora do RG nº. 10.325.785-9 SSP/PR, CPF nº. 077.821.589-07 e CREA PR-134578/D, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, 23, Bairro Menino Deus, Pato Branco, Paraná, CEP: 85502-340.

1 – **Do Objeto do Contrato:** O Objeto do presente contrato consiste a contratada responder Tecnicamente pela empresa Contratante exercendo a atividade na empresa Contratante em 4 (quatro) horas diária, por um prazo de 04 (quatro) anos a partir de 30/08/2018 e se de acordo de ambas as partes poderá ser prorrogado por mais tempo igual.

2 – **Das condições de execução dos serviços:**

A Contratada deverá executar os serviços de Projetos Arquitetônicos e Projetos complementares, orçamentos e execução das obras contratadas pela empresa.

Parágrafo Único: a contratada não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pela contratante.

3 – **A contratada** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados realizados assim como pelas orientações que prestar.

4 – As orientações dadas pela contratada deverão ser rigorosamente seguidas pela contratante eximindo-se a primeira consequência da não observância do seu cumprimento.

DOS DEVERES DO CONTRATADO

5 – A contratada desempenhará os serviços enumerados na clausula 1 (um) com todo zelo, diligencia e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional da Engenharia aprovada pela Resolução do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná.

6 – Responsabilizam-se a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à Contratante em caso de culpa ou dolo.

7 – **Dos Deveres da Contratante – Honorários e Reembolso:**

7.1 – Obriga-se a Contratante a fornecer à contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcia 16/04/18

0197

MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI

CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52

RUA FREI VITO BERSCHIED – 828 – CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU – PR – CEP: 85568-000

7.2 – Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais no valor de R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais) por mês, cuja cobrança será veiculada através de recibo de prestação de serviços e ou respectiva Nota Fiscal da prestação dos serviços ou via cobrança bancária.

7.3 – Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do Salário da classe.

8 – Este instrumento é feito pelo prazo de quatro anos iniciando-se em 30/08/2018, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas às razões da decisão.

9 – Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela Contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

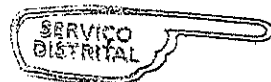
10 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elege o foro de São João, Paraná para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Saudade do Iguaçu, 30 de agosto de 2018.



Marcio Gallina
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI
MÁRCIO GALLINA



SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Josiane Grasieli Tomalack
JOSIANE GRASIELI TOMALACK
CREA PR 134578/D

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueia 16/04/19
Assessora

0198



Município de Saudade do Iguaçu



Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **M.G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 16.700.335/0001-52, tendo como responsável técnico a Engenheira Civil Sra. Josiane Grasieli Tomalack portadora do CREA - PR-134578/D, executou a obra descrita abaixo:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - PR

CNPJ: 95.585.477/0001-92

Obra: Execução de barracão em estrutura pré-moldada com 1.117,40 m².

Endereço da obra: Comunidade Santa Rosa, Saudade do Iguaçu - PR.

ART nº: 20145418865

Área da obra : 1.117,40 m²

Data de início da obra: 24/11/2014.

Data de término da obra: 20/07/2015.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS: Barracão pré-moldado com 1.117,40 m², executado em estrutura pré-moldada com 4,5 m de altura, com pilares em concreto armado, sendo fundações tipo blocos, cobertura em telhas de aço zincado trapézio 25mm de espessura 0,43mm com EPS de 30mm, apoiada sobre estrutura metálica, oitões em telhas de aço e fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos, execução de instalações elétricas e hidráulicas.

Saudade do Iguaçu - PR, 29 de Julho de 2015.

Fabielle Bochio
Fabielle Bochio
CREA-PR: 78138/D
Engenheira Civil
Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu
Confere com o Original
Edúcio 16/04/19



Mauro César Cenci
Mauro César Cenci
Prefeito Municipal
0199



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
JOSIANE GRASIELI TOMALACK
Carteira Profissional: PR-134578/D
Acervo Técnico N.º: **3869/2015**
Selos de autenticidade: **A 027.149**

RNP N.º: 1712535331
Protocolo N.º: **2015/00250561**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL

JOSIANE GRASIELI TOMALACK

Carteira Profissional: PR-134578/D

Acervo Técnico Nº.: **3869/2015**

Selos de autenticidade: **A 027.149**

RNP Nº.: 1712535331

Protocolo Nº.: **2015/00250561**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00250561.

Emitida via Internet em 29/07/2015 14:24:31 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSIANE GRASIELI TOMALACK

Carteira Profissional: PR-134578/D

Acervo Técnico Nº.: **3869/2015**

Selos de autenticidade: **A 027.149**

RNP Nº.: 1712535331

Protocolo Nº.: **2015/00250561**

ART Nº.: 20145418865 0..... Registrada: 01/12/2014.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: M.G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA..
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - CNPJ/CPF:
 95.585.477/0001-92.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 1.117,40 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: COMUNIDADE SANTA ROSA, S/N INTERIOR L. PARTE DO LOTE
 34 Q. 13.....
 Município/Estado....: SAUDADE DO IGUAÇU/PR.....
 Data de Início.....: 24/11/2014..... Data de Conclusão: 20/07/2015.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO COM 1117,40M² EM ESTRUTURA
 PRÉ-MOLDADA COM 4,5M DE ALTURA COM PILARES EM
 CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA (TESOURAS), TERÇAMENTO
 METÁLICO, CONTRAVENTAMENTO, TIRANTES, TELHAS DE AÇO
 ZINCADO TRAPÉZIO 25MM DE ESPESSURA 0,43MM, COM EPS DE
 30MM, OITÃO EM TELHAS DE AÇO E FECHAMENTO E
 ALVENARIA.....
 Observação.....: ART RETIFICADA -PROTOCOLO 176724/2015.....

0202



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE VISITA

O Departamento de Engenharia do Município de SULINA, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a empresa Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI CNPJ: 16.7000.335/0001-52, em data de, 03 de Abril de 2019 representada pelo Sr. Marcio Gallina e sua Engenheira Josiane Grasieli Tomalack CREA: PR-134578/D, esteve vistoriando a obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a o cumprimento do objeto do **Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019**, de 17 de abril de 2019, Tipo Menor Preço, cujas propostas serão abertas 09:00 horas.

SULINA(Pr), 03 de Abril de 2019.

Engenheiro Municipal
Cassia Eduarda G. Fritzen
Cassia Eduarda G. Fritzen
Engenheira Civil
CREA: RS - 208163/D

DE ACORDO:

0203
A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

Prezados Senhores:

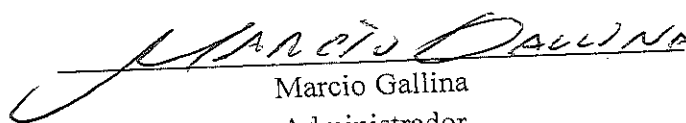
O signatário da presente, em nome da proponente **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI** declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SULINA/PR, 17 de abril de 2019.



Marcio Gallina
Administrador

Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI.

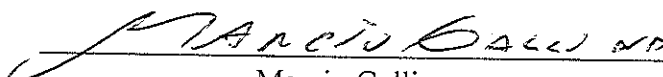
0204

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

O signatário da presente, o Sr. Marcio Gallina, representante legalmente constituído da proponente MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

SULINA/PR, 17 de abril de 2019.



Marcio Gallina
Administrador

Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI

0205

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 31/2019, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por este Município, que o responsável legal do proponente é o Sr. Marcio Gallina, Portador do RG nº 5.980.310 e CPF nº 027.917-999-58.

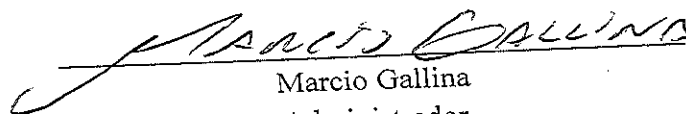
Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção

RAMO DE ATIVIDADE: Construção Civil e Materiais de Construção

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SULINA/PR, 17 de abril de 2019.



Marcio Gallina
Administrador

Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI

0206

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitações:

Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 02/2019.

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, Marcio Gallina, representante legal da proponente MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, declara para os devidos fins, que a mesma recebeu do Licitador, dentro do prazo estabelecido no edital, toda a documentação e anexos, relativa à licitação supramencionada.

Saudade do Iguaçu, 17 de abril de 2019.



Marcio Gallina
Administrador

Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI

0207



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0070919-5	CNPJ 16.700.335/0001-52	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/08/2012	Data de Início de Atividade 08/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Titular <u>Nome/CPF</u> MARCIO GALLINA 027.917.999-58	Administrador Sim	Início do Mandato 08/08/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/05/2018 Número: 20182238709	Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

19/106331-2



SÃO JOÃO - PR, 25 de março de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduarda 16/04/19

0208

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE
COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS FINS DA LC
N.º 123/06**

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

O signatário da presente, o senhor Marcio Gallina, representante legalmente constituído da proponente MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

SULINA/PR, 17 de abril de 2019.



Marcio Gallina
Administrador

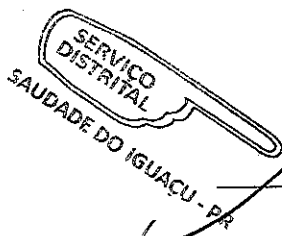
Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI

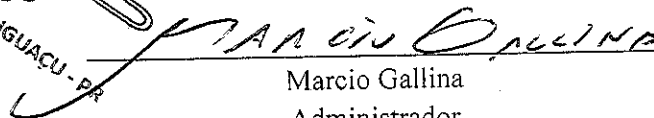
0209

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. **Clademir Poletto**, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 6.341.830-7, para participar do procedimento licitatório consistente no Edital de **Tomada de Preços n.º 02/2019**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Saudade do Iguaçu, 17 de abril de 2019.





Marcio Gallina
Administrador

Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI

Serviço Distrital de Saudade do Iguaçu
Rua Padre Felipe Siera - 964 - Centro - Fone: 46-3246-1850
Selo: chJm2.rxecA.Uwqbu-x9TMJ.wGCL E
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCIO GALLINA
Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRC 21,73. Funrejus: R\$1,04, Selo:
Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$0,13:FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,37
Saudade do Iguaçu-Paraná, 18 de abril de 2019.

Em Teste da Verdade
Daiane Frizon - Escrevente





Daiane Frizon
Escrevente Portuária
Serviço Distrital de
Saudade do Iguaçu - PR

0210

0242

TOMADA DE PREÇOS

Nº 02/2019

PROCESSO: 31

MURAL TCE/PR: 29/03/2019

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
63	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EIRELI	R\$ 25.684,92

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1175	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	823 - BL Invest

PARTE II/II

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações

8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**) *OK*

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA *→ OK*

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD); *CICAD → não*

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.2.3.* Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *OK*

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**). *OK*

***Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

8.2.3.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

8.2.3.3. comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 02.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

8.2.3.4. Prova de capacidade financeira conforme Modelo anexo V, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.2.3.5. A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo, sua comprovação de capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

0213

Tais índices serão calculados como se segue:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.2.3.6. Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1 *não*

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU PR, em nome da empresa; *OK*

8.2.4.2 Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; *OK*

8.2.4.3 Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico; *OK*

8.2.4.3.1 Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. *OK*

8.2.4.4 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.2.4.4.1 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA MISTA EM ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EM CONCRETO	1 (uma)

Obs. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestado (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente. *OK*

8.2.4.5. Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza dos serviços a serem executados; *OK*

8.2.4.6 Atestado de Visita (ANEXO III). A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra de obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada até 03 (três) úteis anteriores a data de abertura da licitação. *OK*

8.2.4.7 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente. (O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido os requisitos e com expressa autorização do licitador.

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital. *OK*

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO XI** deste Edital). *OK*

8.2.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO XIV**) *OK*

8.2.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO II**) *OK*

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO XI**) *OK*

8.2.6.2 A **carta de credenciamento** deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO I). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3 **Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO XII, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação. *OK*



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Certidão de Regularidade Cadastral nº 03/2019

Certificamos que a Empresa **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP**, localizada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.394.264/0001-00, encontra-se cadastrada nesta prefeitura Municipal, tendo apresentado todos os documentos exigidos na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, pois, apta a participar dos procedimentos licitatórios instaurado pelo presente órgão Público.

Sulina, 11 de abril de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA CPL

Ediceia Schaefer Rosa
Auxiliar Administrativo I
Mat. 638-6
Prefeitura Municipal de Sulina

Obs: A presente Certidão tem validade por 06(seis) meses a partir da data de sua emissão, sem rasuras e no original. Fica ressalvado o direito da Comissão de Registro Cadastral em solicitar a renovação das certidões negativas com prazos de validades vencidas, na data de abertura de novos procedimentos licitatórios.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Ediceia 17/04/19

0216

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

1/4

QUALIFICAÇÃO:

LAIS BRAGATO, brasileira, solteira, maior, natural de Chopinzinho/PR, nascida em 13/10/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.380-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 054.345.559-96, residente e domiciliada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.264/0001-00, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203869617, por despacho em sessão de 04/03/1998, e Décima Segunda Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20172394406, por despacho em sessão de 25/05/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª: Fica transformado esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de “**CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**” com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Lais Bragato	500.000	R\$ 500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

3ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

02171

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

2/4

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA**

**CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00**

LAIS BRAGATO, brasileira, solteira, maior, natural de Chopinzinho/PR, nascida em 13/10/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.380-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 054.345.559-96, residente e domiciliada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Lais Bragato	500.000	R\$ 500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TECEIRA - O objeto social da EIRELI será: Indústria da construção ou reforma de edificações e edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Compra e venda de imóveis próprios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; Construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0237-A

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

3/4

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 01/03/1998, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá a titular **LAIS BRAGATO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§1º - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0218

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**


4/4

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 13 de Junho de 2017.



LAIS BRAGATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

02191

Selo M4pnc.F8Zor.yrFHQ. Controle: Dxh2J.n8JwH

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de LAIS BRAGATO.*****

Dou fe. Emolumentos: R\$7,93 (IRC 43,60). Selo.Funarpen: R\$0,75.

Funrejus: R\$1,98

Chopinzinho-PR, 16 de julho de 2017 - 10:50:54h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

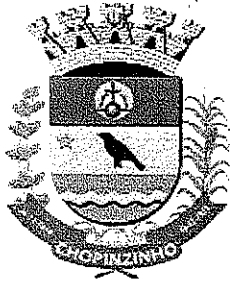


CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0220

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 023/1998

NOME FANTASIA: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

CNPJ/CPF: 02.394.264/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 113875

NR. CADASTRO: 435-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120400 Construção de edifícios

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4399103 Obras de alvenaria

4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

6810201 Compra e venda de imóveis próprios

4110700 Incorporação de empreendimentos imobiliários

0


ENDEREÇO: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS
CENTRO

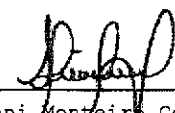
NR: 4642
85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 08/04/2019

VALIDADE: 28/02/2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.


Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal


Luciani Monfeir Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.394.264/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1998
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CASA GRANDE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CEL SANTIAGO DANTAS	NÚMERO 4642	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/04/2019 às 13:04:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019765364-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.394.264/0001-00**
Nome: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0223



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....:	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	Número Cad...:	113875
CPF/CNPJ.....:	02.394.264/0001-00	RG/Inscr.....:	
Endereço.....:	RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS	Número.....:	4642
Bairro.....:	CENTRO		
Cidade.....:	CHOPINZINHO		

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 15/04/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1715/2019
Código de autenticidade da certidão: 180634921180634

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 15/04/2019.

0224



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
CNPJ: 02.394.264/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:10:44 do dia 08/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2019.

Código de controle da certidão: **611D.F1F5.4EDB.4F6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0225
1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02394264/0001-00
Razão Social: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP
Nome Fantasia: CONTRUTORA CASA GRANDE
Endereço: RUA CEL SANTIAGO DANTAS 4642 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2019 a 02/05/2019

Certificação Número: 2019040302004850863867

Informação obtida em 15/04/2019, às 13:02:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.394.264/0001-00

Certidão nº: 170971765/2019

Expedição: 15/04/2019, às 13:03:42

Validade: 11/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.394.264/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0227

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201903121644098100044

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

CONSTRUTORA BRAGATO LTDA
CNPJ: 02.394.264/0001-00

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 12 de março de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcio 17/04/19

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600580516	CNPJ 02.394.264/0001-00
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.E7.F4.95.4F.EC.8B.69.95.59.6C.BE.F7.93.F1.FC.5F.C1.F7.F7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02394264000100	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI:02394264000100	273793459137601780 0	07/02/2019 a 31/01/2020	Sim
Contador	04572474958	FABIOLA CRISTINA PAETZOLD SCOLARO:04572474958	446900246809957508 3	24/11/2016 a 24/11/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7D.E7.F4.95.4F.EC.8B.69.95.59.6C.BE.
F7.93.F1.FC.5F.C1.F7.F7-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/03/2019 às 11:56:15

94.2E.D0.CE.5E.E3.9A.3F
62.1A.C3.0D.58.EB.AD.F9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 02.394.264/0001-00
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
NIRE 41600580516
CNPJ 02.394.264/0001-00
Número de Ordem 23
Natureza do Livro DIARIO
Município Chopinzinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos 04/03/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 9398

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
Natureza do Livro DIARIO
Número de ordem 23
Quantidade total de linhas do arquivo digital 9398
Data de início 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.E7.F4.95.4F.EC.8B.69.95.59.6C.BE.F7.93.F1.FC.5F.C1.F7.F7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 02.394.264/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		RS 4.096.529,28	RS 3.990.805,20
CIRCULANTE		RS 3.677.779,87	RS 3.647.828,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		RS 84.993,75	RS 30.501,90
BENS NUMERÁRIOS		RS 4.347,02	RS 1.971,94
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		RS 14.099,42	RS 20.778,92
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		RS 66.547,31	RS 7.751,04
CLIENTES		RS 75.900,00	RS 49.162,03
DUPLICATAS A RECEBER		RS 75.900,00	RS 49.162,03
OUTROS CRÉDITOS		RS 438,72	RS 86.167,40
(-) ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		RS (0,00)	RS 85.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		RS 438,72	RS 1.167,40
ESTOQUES		RS 3.516.257,68	RS 3.480.379,12
IMOVEIS ACABADOS		RS 3.311.738,36	RS 2.801.985,13
IMOVEIS EM CONST - RES SOLLARIS		RS 204.519,32	RS 479.650,69
TERRENOS		RS 72.000,00	RS 72.000,00
GASTO COM PESSOAL - Res Sollaris		RS 15.288,17	RS 77.259,97
MATERIAL APLICADO		RS 117.231,15	RS 330.390,72
(-) IMOVEIS EM CONSTRUCAO - RESIDENCIAL AURORA		RS (0,00)	RS 198.743,30
(-) TERRENOS - RESIDENCIAL AURORA		RS (0,00)	RS 35.000,00
(-) GASTO COM PESSOAL - RESIDENCIAL AURORA		RS (0,00)	RS 12.592,45
(-) MATERIAL APLICADO - RESIDENCIAL AURORA		RS (0,00)	RS 151.150,85
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		RS 189,72	RS 1.617,86
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		RS 189,72	RS 1.617,86
NÃO CIRCULANTE		RS 418.749,41	RS 342.976,89
INVESTIMENTOS		RS 40.409,56	RS 40.409,56
OUTROS INVESTIMENTOS		RS 40.409,56	RS 40.409,56
IMOBILIZADO		RS 378.339,85	RS 302.567,33
BENS EM OPERAÇÃO		RS 598.054,29	RS 529.251,64
(-) (-) DEPRECIACÃO AMORTIZACÃO ACUMULADA		RS (219.714,44)	RS (226.684,31)
PASSIVO		RS 4.096.529,28	RS 3.990.805,20
CIRCULANTE		RS 2.579.545,74	RS 1.991.461,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.E7.F4.95.4F.EC.8B.69.95.59.6C.BE.F7.93.F1.FC.5F.C1.F7.F7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

0231

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 02.394.264/0001-00
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.216.170,32	R\$ 1.036.075,10
EMPRESTIMOS		R\$ 1.122.490,53	R\$ 946.444,09
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 93.679,79	R\$ 89.631,01
FORNECEDORES		R\$ 45.633,02	R\$ 48.990,43
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 45.633,02	R\$ 48.990,43
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.023,30	R\$ 16.920,93
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.023,30	R\$ 16.920,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 11.283,61	R\$ 26.008,12
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 5.651,33	R\$ 10.537,06
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.440,74	R\$ 5.487,04
OBRIGACOES COM FERIAS E 13º SALARIO		R\$ 4.191,54	R\$ 9.984,02
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.305.435,49	R\$ 863.466,56
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.305.435,49	R\$ 841.507,99
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 649,86
(-) CONTAS CORRENTES		R\$ (0,00)	R\$ 21.308,71
NÃO CIRCULANTE		R\$ 71.012,45	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 71.012,45	R\$ 0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 71.012,45	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 71.012,45	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.445.971,09	R\$ 1.999.344,06
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 913.971,09	R\$ 1.467.344,06
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.453.199,08	R\$ 913.971,09
(-) LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (89.227,99)	R\$ 553.372,97
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (450.000,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.E7.F4.95.4F.EC.8B.69.95.59.6C.BE.F7.93.F1.FC.5F.C1.F7.F7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

0232

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 02.394.264/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.408.252,87
VENDAS DE IMOVEIS		R\$ 985.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 423.252,87
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (57.141,34)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (57.141,34)
(-) (-) ISS		R\$ (6.983,68)
(-) (-) PIS		R\$ (2.416,48)
(-) (-) COFINS		R\$ (11.153,02)
(-) (-) RET		R\$ (36.588,16)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 1.351.111,53
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (676.601,38)
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (22.853,86)
(-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (39.033,88)
(-) CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (509.753,23)
(-) PISTA SKATE PQ. LAGO - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV		R\$ (104.960,41)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 674.510,15
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (116.321,84)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (57.696,77)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (38.712,96)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (125,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.281,89)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (17.576,92)
(-) COM VEICULOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (82.901,76)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (82.901,76)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 32.856,53
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 32.856,53
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (8.579,84)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (8.579,84)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 558.188,31
(=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 0,00
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 3.873,72
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 45.381,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.E7.F4.95.4F.EC.8B.69.95.59.6C.BE.F7.93.F1.FC.5F.C1.F7.F7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6 0 3 do Visualizador

Página 1 de 2

0233

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 02.394.264/0001-00
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		RS 45.381,04
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		RS (41.507,32)
(-) CUSTOS		RS (41.507,32)
RESULTADO ANTES DA CS E IR		RS 562.062,03
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		RS (4.096,67)
(-) CSLL		RS (4.096,67)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		RS (4.592,39)
(-) IRPJ		RS (4.592,39)
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO		RS 553.372,97
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		RS 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.E7.F4.95.4F.EC.8B.69.95.59.6C.BE.F7.93.F1.FC.5F.C1.F7.F7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

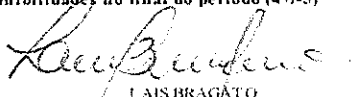
Versão 6.0.3 do Visualizador

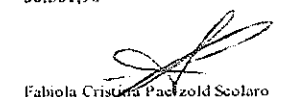
Página 2 de 2

0234

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA 2018
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
Resultado do exercício/período	553.372,97	(89.227,99)
Depreciação e Amortização	6.969,87	25.493,99
Variações nos ativos e passivos	(87.156,82)	1.122,57
(Aumento) Redução dos estoques	35.878,56	630.144,41
Aumento (Redução) em fornecedores	3.357,41	(5.990,25)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(482.359,24)	(488.059,23)
= Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ. operac	(496.572,25)	86.811,49
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	68.802,65	51.027,83
= Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ. invest	68.802,65	51.027,83
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de juros/dividendos	553.372,97	(539.227,99)
Empréstimos tomados	(180.095,22)	860.168,49
= Disponibilidades líquidas ger. pelas ativ. de financiamento	373.277,75	(178.759,50)
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	(54.491,85)	(40.920,18)
5 - Disponibilidades no início do período	84.993,75	125.913,93
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	30.501,90	84.993,75


LAÍS BRAGATO
Sócia-Administradora
CPF: 054.345.559-96

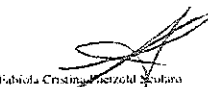

Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 2018

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
Saldo Anterior de Lucros/Prejuízos Acumulados	913.971,09	1.353.199,08
Lucro/Prejuízo Líquido do Período - Após Imposto de Renda	553.372,97	(89.227,99)
SOMA DOS RECURSOS	1.467.344,06	1.263.971,09
Parcela de Lucros Distribuídos aos Sócios	0,00	(450.000,00)
SOMA DAS APLICAÇÕES	0,00	(450.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.467.344,06	913.971,09


LAÍS BRAGATO
Sócia Administradora
CPF: 054.345.559-96


Fabíola Cristina Herzold Scatena
CRC: 1-PR-136356/O-3 - Contadora
CPF: 043.721.749-58

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 02.394.264/0001-00 constituída em 01/02/1993, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade Construção de edifícios. Com sede na Rua CORONEL SANTIAGO DANTAS, número 4642, bairro CENTRO em Chapinzinho - Paraná

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovados pela resolução CFC nº 780/1995 e disposições contidas na ITG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.318/2012. Adoção inicial do critério da Lei 11.638/2007 em 01/01/2011.

O imobilizado está avaliado pela média do valor de mercado dos bens.

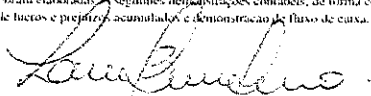
A depreciação foi alocada de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear. Taxa de depreciação:

Máquinas, aparelhos e equipamentos - 10% a.a.

Veículos 10% a.a.

3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis, de forma comparativa: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros e prejuízos acumulados e demonstração de fluxo de caixa.



LAÍS BRAGATO
Sócia Administradora
CPF: 054.345.559-96



Fabíola Cristina Petzold Nicolato
CRC: 1-PR-056.356/O-3 - Contadora
CPF: 645.724.349-58



Construtora Bragato Eireli

Fone (46) 3242-1538

e-mail: Casagrandemateriais1@hotmail.com
CNPJ: 02.394.264/0001-00 IE 901.540.6086
Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho – PR

AO
MUNICÍPIO DE SULINA-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

CAPACIDADE FINANCEIRA

PROPONENTE: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP
CNPJ: 02.394.264/0001-00

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)	(3.647.828,31 + 0,00)	
LG= (AC+RLP)/(PC+ELP)	(1.991.461,14 + 0,00)	1,83
Liquidez corrente (LC)	3.647.828,31 / 1.991.461,14	1,83
LC= AC / PC		
Solvência Geral (SG)	3.647.828,31+342.976,89+0,00	
SG= (AC + AP+RLP)/(PC ELP)	1.191.461,14 + 0,00	3,34

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

Sulina, 16 de abril de 2019.

Laís Bragato
PROPRIETÁRIO
CPF: 054.345.559-969
RG: 8.765.38

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA
BRAGATO EIRELI

Rua Cel. Santiago Dantas 4642
85560-000 Chopinzinho PR

Fabíola C. Paetzold Scolaro
CONTADORA
CPF: 045.724.749-58
CRC - PR n° 1- PR-056356/0-3

FABIOLA C. PAETZOLD SCOLARO
Contadora - CRC/PR 056356/0-3
CPF 045724749-58

0238



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 46884/2019

Validade: 08/10/2019

Razão Social: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

CNPJ: 02394264000100

Num. Registro: 15476

Registrada desde : 02/07/1998

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4642 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Indústria da construção ou reforma de edificações e edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Compra e venda de imóveis próprios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; Construção de obras de urbanização (ruas praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias; e prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D

Data de Expedição: 13/09/2002

Desde: 14/05/2008 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 138162/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/04/2019 10:42:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0239
1/1



Construtora Bragato Eireli

Fone (46) 3242-1538

e-mail: Casagrandemateriais1@hotmail.com
CNPJ: 02.394.264/0001-00 | IE 901.540.6086
Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho – PR

AO
MUNICÍPIO DE SULINA-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.394.264/0001-00, declara que se vencedora for da presente licitação, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia manterá no local da obra o Sr(a). **MARCELO SILVESTRI**, Engenheiro Civil/Arquiteto, portador da Carteira CREA n.º PR 68498/D , declara ainda que o mesmo será o responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais

Sulina, 16 de abril de 2019.

Lajs Bragato
PROPRIETÁRIA
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3

0240



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **47079/2019**

Validade: 30/04/2019

Nome Civil: MARCELO SILVESTRI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D

Registro Nacional : 1703011546

Registrado(a) desde : 13/09/2002

Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI

SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

Data de Nascimento : 11/12/1979

Carteira de Identidade : 70499126

Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 02505695903

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 138581/2019.

Emitida via Internet em 11/04/2019 13:49:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, celebrado por um lado pela empresa CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, 4642, CEP 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio-Administrador Lais Bragato, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 054.345.559-96 e do RG nº 87653803 SSP-PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. MARCELO SILVESTRI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 70499126 SSP/PR, devidamente inscrito no CREA/PR sob o nº 68498/D, denominado CONTRATADO estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O objeto de presente contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro de sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o manual de Orientação e Procedimentos de Responsável Técnico CREA/PR.

Cláusula Segunda: O contratado prestará carga horária diária de 4 horas, e mensal de 80 horas.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, iniciando em 05 de junho de 2017.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais) mensais estabelecidos pelo governo federal, a título de remuneração ao Contratado sendo a mesma paga pela contratante até o dia 5 (cinco) do mês Seguinte.

Cláusula Quinta: A Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

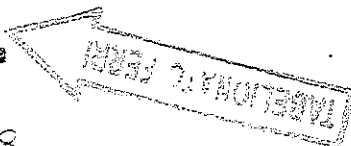
Cláusula Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo Único: A empresa apenas poderá distratar o presente contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do responsável técnico.

Cláusula Sétima: O presente contrato para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, terá de ser submetido à apreciação do presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Estado do Paraná (CREA/PR).

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduarda 17/04/19



(Handwritten signatures and initials)

0242

Clausula Oitava: As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação de serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR quanto à responsabilidade técnica.

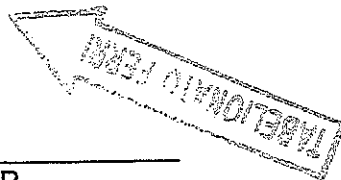
Clausula Nona: Elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 05 de junho de 2017.

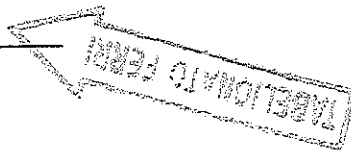


CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

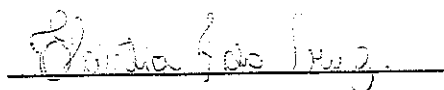




MARCELO SILVESTRI



Testemunhas:





Selo AXHvm.Wod90.rvJ27, Controle: Lh6Ms.XpQhZ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 2242-1390
Reconheço por Semelhança as assinaturas de LAIS BRAGATO e
MARCELO SILVESTRI. Dou fé. Emolumentos: R\$7,90 (VRC
21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98

Chopinzinho-PR, 26 de dezembro de 2017 - 08:41:19h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

Prefeitura Municipal de Julina
Confere com o Original

Edição 17/04/19

0243



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ATESTADO TÉCNICO

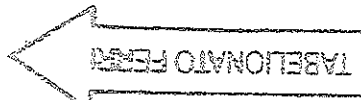
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ sob número 76.995.414/0001-60, localizada junto a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada por seu Representante Legal, abaixo assinado, vem ATESTAR a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 02.394.264/0001-00 com seu responsável técnico Engenheiro Civil MARCELO SILVESTRI, CREA PR 68.498/D foram responsáveis pela EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAMENTO EM TELHAS TERMO ACÚSTICAS COM ÁREA DE 355,30m².

CARACTERÍSTICAS:

- Estrutura de cobertura em tesouras metálicas apoiadas sobre estrutura em concreto armado e telhas de aluzinco com isolamento térmico em EPS;
 - ART DE EXECUÇÃO: 20185976836
 - Data de início da obra: 19/12/2018
 - Data de conclusão da obra: 02/01/2019
 - Dimensão da obra: área de 355,35 m²
 - Endereço da obra: Rua Cel. Santiago Dantas, 4864, Lote 03, Quadra 34A, Centro, Chopinzinho, Paraná.
 - EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP ENGENHEIRO
 - RESP. TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 68.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR, 11 de abril de 2019.



JOVANI MARTINS

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

CPF 675.419.259-34

RG 5.704.372-5

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição

17/04/19

1
0244



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **1805/2019**

RNP Nº: 1703011546

Protocolo Nº.: **2019/00140796**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

Acervo Técnico Nº.: **1805/2019**

RNP Nº.: 1703011546

Protocolo Nº.: **2019/00140796**

ART Nº.....: 20113302950 0..... Registrada: 02/08/2011.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s).....: BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/CPF:
 95.443.040/0001-14.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado.....: PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 769,25 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: AV. XV DE NOVEMBRO, SN CENTRO L. 07/07A Q. 18.....
 Município/Estado.....: CHOPINZINHO/PR.....
 Data de Início.....: 01/08/2011..... Data de Conclusão: 01/08/2012.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUCAO DE OBRA. OBRA
 COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E
 ESTRUTURA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA. FORRO
 TÉCNICO EM PLACAS MINERAIS, PISO CERÂMICO.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **1805/2019**

RNP Nº.: 1703011546
Protocolo Nº.: **2019/00140796**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00140796.

Emitida via Internet em 15/04/2019 09:00:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE VISITA

O Departamento de Engenharia do Município de SULINA, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a empresa **Construtora Bragato EIRELI CNPJ: 02.394.264/0001-00**, em data de, 11 de Abril de 2019 representada pelo pelo Arquiteto Edson Ricardo Poletto CAU A126686-1, esteve vistoriando a obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a o cumprimento do objeto do **Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019**, de 17 de abril de 2019, Tipo Menor Preço, cujas propostas serão abertas 09:00 horas.

SULINA(Pr), 11 de Abril de 2019.

Luciano Steinemann Santiago
Engenheiro Civil
CREA/PR 031879/D

Engenheiro Municipal

DE ACORDO:

0248



Construtora Bragato Eireli

Fone (46) 3242-1538

e-mail: Casacrandemateriais1@hotmail.com
CNPJ: 02.394.264/0001-00 IE 901.540.6086
Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho – PR

AO
MUNICÍPIO DE SULINA-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Sulina, 16 de abril de 2019.

Lais Bragato
PROPRIETÁRIA
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3

02.394.264/0001-00

**CONSTRUTORA
BRAGATO EIRELI**

Rua Cel. Santiago Dantas 4642
85560-000 Chopinzinho PR

0249



Construtora Bragato Eireli

Fone (46) 3242-1538
e-mail: Casagrandemateriais1@hotmail.com
CNPJ: 02.394.264/0001-00 IE 901.540.6086
Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho – PR

AO
MUNICÍPIO DE SULINA-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**”

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

O signatário da presente, o Sr.(a) **LAIS BRAGATO**, representante legalmente constituído da proponente **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Sulina, 16 de abril de 2019.

Laís Bragato
PROPRIETÁRIA
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA
BRAGATO EIRELI

Rua Cel. Santiago Dantas 4642
85560-000 Chopinzinho PR

0250



Construtora Bragato Eireli

Fone (46) 3242-1538

e-mail: Casagrandemateriais1@hotmail.com
CNPJ: 02.394.264/0001-00 IE 901.540.6086
Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho – PR

AO

MUNICÍPIO DE SULINA-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**”

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA


Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 31/2019., sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) **LAIS BRAGATO**, Portador(a) do RG nº 8.765.380-3 e CPF nº 054.345.559.96.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME FANTASIA: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

RAMO DE ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Sulina, 16 de abril de 2019.



Laís Bragato
PRÓPRIETÁRIA
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA
BRAGATO EIRELI

Rua Cel Santiago Dantas 4642
85560-000 Chopinzinho PR

0251



Construtora Bragato Eireli

Fone (46) 3242-1538

e-mail: Casagrandemateriais1@hotmail.com
CNPJ: 02.394.264/0001-00 IE 901.540.6086
Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho – PR

AO
MUNICÍPIO DE SULINA-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O Signatário da presente, **LAIS BRAGATO**, representante legal da proponente, **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP** declara para os devidos fins, que a mesma recebeu do Licitador, dentro do prazo estabelecido no edital, toda a documentação e anexos, relativa à licitação supramencionada.

Sulina, 16 de abril de 2019.



Lais Bragato
PROPRIETÁRIA
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3

02.394.264/0001-00
CONSTRUTORA
BRAGATO EIRELI
Rua Cel. Santiago Dantas 4642
85560-000 Chopinzinho PR

0252



Construtora Bragato Eireli

Fone (46) 3242-1538

e-mail: Casagrandemateriais1@hotmail.com
CNPJ: 02.394.264/0001-00 IE 901.540.6086
Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho – PR

AO
MUNICÍPIO DE SULINA-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**

TERMO DE RENÚNCIA

O signatário da presente, o Sr.(a) **LAIS BRAGATO**, representante legalmente constituído da proponente **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP** declara, sob as penas da Lei, que **RENUNCIA**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Sulina, 16 de abril de 2019.

Laís Bragato
PROPRIETÁRIA
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA
BRAGATO EIRELI

Rua Cel. Santiago Dantas 4642
85560-000 Chopinzinho PR

0253

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or '7'.

Handwritten mark resembling a stylized 'B' or '3'.

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '8'.

Handwritten mark resembling a stylized '3' or 'B'.

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or '7'.

0254

***Proposta de
Preços***

**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**

Sulina – PR, 16 de abril de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a a nossa proposta de preços relativa à execução do Objeto descrito no item 02 do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

- O valor global, fixo do objeto licitado é R\$ 25.684,92 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- O prazo de execução do Objeto descrito no item 02, do referido Edital é de 60 (sessenta) dias a contar do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Termo de Contrato.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de licitação.

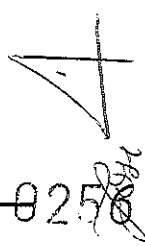
Declaramos que, em nosso unitário estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra e / ou serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Razão Social: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção – EIRELI



Marcio Gallina
RG 5.980.314-0 SESP PR
Sócio Administrador



Orçamento Cobertura de Passarelas das Escolas

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS				16 de abril de 2019		
Item	Descrição	unit.	Quant	Preço unit	com BDI	Preço final
1	Cobertura da Passarela - Quaixo D'anta					R\$ 17.480,49
1.1	Serviços Preliminares					R\$ 448,32
1.1.1	Placa de obra e, chapa de aço galvanizado	m ²	1	R\$ 352,62	R\$ 448,32	R\$ 448,32
1.2	Infraestrutura - Fundações - Sapata					R\$ 1.011,72
1.2.1	Escavação manual para blocos de coroamento ou sapata sem previsão de fôrma. Af_06/2017	m ³	1,02	R\$ 119,67	R\$ 152,15	R\$ 155,20
1.2.2	Lastro de concreto magro, aplicado em sapatas, espessura de 5 cm. Af_08/2017	m ²	2,56	R\$ 21,07	R\$ 26,79	R\$ 68,58
1.2.3	Armação sapata utilizando aço CA-50 de 6,3mm - Montagem. Af_06/2017	kg	30,1	R\$ 10,60	R\$ 13,48	R\$ 405,65
1.2.4	Concreto FCK = 25MPa, traço 1:2,3;2,7 (cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecanico com betoneira 400 l. Af_07/2016	m ³	1,02	R\$ 294,79	R\$ 374,80	R\$ 382,29
1.3	Supraestrutura - pilares					R\$ 4.830,36
1.3.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares, pé direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, Af_12/2015	m ²	37,76	R\$ 37,37	R\$ 47,51	R\$ 1.794,06
1.3.2	Armação de pilar convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 de 10,0mm - montagem. Af_12/2015	KG	148,08	R\$ 7,04	R\$ 8,95	R\$ 1.325,41
1.3.3	Armação de pilar convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 de 5,0mm - montagem. Af_12/2015	KG	75,52	R\$ 10,10	R\$ 12,84	R\$ 969,76
1.3.4	Concretagem de Pilar, FCK = 25MPa - lamçamento, adensamento e acabamento Af_12/2015	m ³	1,88	R\$ 310,07	R\$ 394,22	R\$ 741,13
1.4	Telhado					R\$ 11.190,09
1.4.1	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 3m, para telha metálica, incluso içamento. Af_12/2015	unit.	8,26	R\$ 400,00	R\$ 508,56	R\$ 4.200,71
1.4.2	Trama de aço composta por terças para telhado de até 2 águas para telha metálica, incluso içamento. Af_12/2015	m ²	57,5	R\$ 44,79	R\$ 56,95	R\$ 3.274,39
1.4.3	Telhado com telha metálica E = 0,5 m, com até 2 águas, incluso içamento. Af_06/2016	m ²	56,25	R\$ 41,94	R\$ 53,32	R\$ 2.999,39
1.4.4	Calaha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical. Af_06/2016	m	11	R\$ 39,40	R\$ 50,09	R\$ 551,02
1.4.5	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de água pluvial. Af_12/2014	m	5	R\$ 25,89	R\$ 32,92	R\$ 164,58
2	Cobertura da Passarela - Brinquedoteca					R\$ 8.204,43
2.1	Infraestrutura - Fundações - Sapata					R\$ 316,74
2.1.1	Escavação manual para blocos de coroamento ou sapata sem previsão de fôrma. Af_06/2017	m ³	0,32	R\$ 119,67	R\$ 152,15	R\$ 48,69
2.1.2	Lastro de concreto magro, aplicado em sapatas, espessura de 5 cm. Af_08/2017	m ²	0,8	R\$ 21,07	R\$ 26,79	R\$ 21,43
2.1.3	Armação sapata utilizando aço CA-50 de 6,3mm - Montagem. Af_06/2017	kg	9,4	R\$ 10,60	R\$ 13,48	R\$ 126,68
2.1.4	Concreto FCK = 25MPa, traço 1:2,3;2,7 (cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecanico com betoneira 400 l. Af_07/2016	m ³	0,32	R\$ 294,79	R\$ 374,80	R\$ 119,93

[Handwritten signature and date]
02/07

2.2	Supraestrutura - pilares					R\$	1.380,34
2.2.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares, pé direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, AF_12/2015	m ²	10,40	R\$	37,37	R\$	494,12
2.2.2	Armação de pilar convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 de 10,0mm - montagem. Af_12/2015	KG	46,27	R\$	7,04	R\$	414,14
2.2.3	Armação de pilar convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 de 5,0mm - montagem. Af_12/2015	KG	20,80	R\$	10,10	R\$	267,09
2.2.4	Concretagem de Pilar, FCK = 25MPa - lançamento, adensamento e acabamento AF_12/2015	m ³	0,52	R\$	310,07	R\$	204,99
2.3	Telhado					R\$	6.507,35
2.3.1	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 3m, para telha metálica, incluso içamento. AF_12/2015	unit.	4,13	R\$	400,00	R\$	2.100,35
2.3.2	Trama de aço composta por terças para telhado de até 2 águas para telha metálica, incluso içamento. Af_12/2015	m ²	28,70	R\$	44,79	R\$	1.634,35
2.3.3	Telhado com telha metálica E = 0,5 m, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016	m ²	28,26	R\$	41,94	R\$	1.506,89
2.3.4	Caixa em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical. AF_06/2016	m	16,20	R\$	39,40	R\$	811,51
2.3.5	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de água pluvial. AF_12/2014	m	13,80	R\$	25,89	R\$	454,25
Total:				R\$			25.684,92

Josiane Grasieli Tomalack
Engenheira Civil - CREA PR 134578/D



0858

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						
Município:	SULINA - PR					
Projeto:	Cobertura de passarela					
Local:	SCFV Quixo d'anta e SCFV centro					
Item	Descrição	R\$		Perc. %	1º Mês	
		Total				2º Mês
1.1	Serviços Preliminares	R\$ 448,32		1,75%	100,00%	
1.2	Infraestrutura - Fundações - Sapata	R\$ 1.011,72		3,94%	100,00%	
1.3	Supraestrutura - pilares	R\$ 4.830,36		18,81%		100,00%
1.4	Telhado	R\$ 11.190,09		43,57%	24,24%	75,76%
2.1	Infraestrutura - Fundações - Sapata	R\$ 316,74		1,23%	2.712,48	8.477,61
2.2	Supraestrutura - pilares	R\$ 1.380,34		5,37%	100,00%	
2.3	Telhado	R\$ 6.507,35		25,34%	21,37%	78,63%
TOTAL		R\$ 25.684,92		100,00%	R\$ 1.390,62	R\$ 5.116,73
					5.879,88	19.805,04

Josiane Grasieli Tomalack
Engenheira Civil - CREA PR 134578/D

Josiane G Tomalack

Marcio Gallina

Marcio Gallina
CPF: 027.917.999-58 0259
RG: 5.980.314-0

0260

Proponente: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA ME

Endereço: Rua José de Alencar n° 1339 -- Saudade do Iguaçu – Pr
Cnpj Nº 27 389 868/0001-81

AO MUNICÍPIO DE SULINA PR

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 02/2019.

EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA

ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

0262

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 14/03/2019 – 09:00hrs
NOME DA EMPRESA: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP



MUNICÍPIO DE SULINA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Aos dezessete dias do mês de abril do ano 2019, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Ediceia Schaefer Rosa, e membros os Senhores Gelso Roberto Chioquetta e Assucena Fulber Preussler, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, representada pelo senhor **HELIO BADZINSKI**. As empresas **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** e **CONSTRUTORA BRAGATTO EIRELI EPP** apenas protocolaram os envelopes de documentação e proposta, protocolos sob os nº 1995 e 1996, respectivamente, não participando da sessão pública. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação da empresa **CONSTRUTORA BRAGATTO EIRELI EPP**, identificou-se a ausência dos seguintes documentos descritos no edital: Cadastro Estadual (AR ou CICAD), item 8.2.2.1 e Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1, item 8.2.3.6, estando a empresa inabilitada e o termo de renúncia da empresa encontra-se juntamente com a documentação de habilitação. Na sequência, passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, onde constatou-se também a ausência dos seguintes documentos descritos no edital: Cadastro Estadual (AR ou CICAD), item 8.2.2.1; Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico, item 8.2.4.3 e Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do serviços a serem executados, item 8.2.4.5, estando a empresa inabilitada. O representante da empresa renunciou ao prazo e ao recurso administrativo através do termo de renúncia confeccionado e assinado na sessão. A seguir, passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, finalizada a conferência, a empresa foi considerada habilitada.

Superada a fase de habilitação, passou-se para abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se a verificação da proposta com as exigências do Edital, estando ambas de acordo, foi lido em voz alta o preço global da

0263



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43


prefeitura@sulina.pr.gov.br

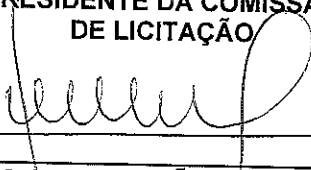
www.sulina.pr.gov.br

proposta: proponente **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, R\$ 25.684,92 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo anunciada como vencedora. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelo presente que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e não se manifestou. Sendo que a empresa participante manifestou a desistência do prazo recursal nesta ata, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Assucena Fulber Preussler, Secretária da CPL, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.


DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO


ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA


EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO


JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 27.389.868/0001-81
HELIO BADZINSKI
CPF: 904.132.379-15

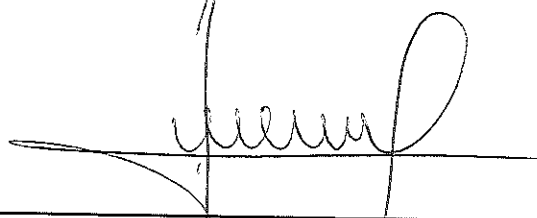
TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2019.

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**”

O signatário da presente, o Sr.(a) HELIO BADZINSKI, representante legalmente constituído da proponente JBBS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

SULINA/PR, 17 de abril, de 2019.



JBBS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA
HELIO BADZINSKI



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2019, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”.**

Empresa habilitada:

MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Empresas inabilitadas:

CONSTRUTORA BRAGATTO EIRELI EPP. Motivo: não apresentou os documentos Cadastro Estadual (AR ou CICAD), item 8.2.2.1 e Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1, item 8.2.3.6, ambos descritos no edital. A empresa apresentou o termo de renúncia juntamente com a documentação de habilitação preliminar.

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Motivo: não apresentou os documentos Cadastro Estadual (AR ou CICAD), item 8.2.2.1; Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico, item 8.2.4.3 e Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do serviços a serem executados, item 8.2.4.5, todos descritos no edital. Não houve intenção de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, tal fato foi registrado através do termo de renúncia assinada pelo representante da empresa.

Procedeu-se à abertura do envelope de proposta, sendo:

Empresa vencedora: **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, R\$ 25.684,92 (Vinte e cinco mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**

Sulina, 17 de abril de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente CPL



RESOLUÇÃO Nº 022/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 05 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do consórcio, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Empregado Público ANDRÉ RIBEIRO MORENO RG nº 12342807 para desenvolver as atribuições da função gratificada de Coordenador do Central de Regulação e do Núcleo de Educação Iluminante (NEI).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos desde 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabine do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos dezesseis dias do mês de abril de 2019.

Raul Camilo Isotton Presidente CIRUSPAR



RESOLUÇÃO Nº 018/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 05 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e do Decreto RESOLVIT, Art. 1º. CONCEDER ao empregado público JACQUES MIRANDA DE ARAÚJO, portador de RG nº 4.252.417-9 e CPF nº 029.382.200-0, aprovado em Concurso Público, gratificação por responsabilidade de Área de Administração do CIRUSPAR a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de assinatura expedida.

Cabine do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Raul Camilo Isotton Presidente CIRUSPAR



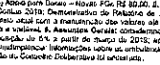
RESOLUÇÃO Nº 019/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 05 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e do Decreto RESOLVIT, Art. 1º. CONCEDER ao empregado público JACQUES MIRANDA DE ARAÚJO, portador de RG nº 4.252.417-9 e CPF nº 029.382.200-0, aprovado em Concurso Público, gratificação por responsabilidade de Área de Administração do CIRUSPAR a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de assinatura expedida.

Cabine do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Raul Camilo Isotton Presidente CIRUSPAR



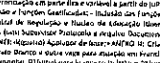
RESOLUÇÃO Nº 019/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 05 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e do Decreto RESOLVIT, Art. 1º. CONCEDER ao empregado público JACQUES MIRANDA DE ARAÚJO, portador de RG nº 4.252.417-9 e CPF nº 029.382.200-0, aprovado em Concurso Público, gratificação por responsabilidade de Área de Administração do CIRUSPAR a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de assinatura expedida.

Cabine do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Raul Camilo Isotton Presidente CIRUSPAR



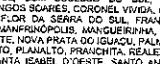
RESOLUÇÃO Nº 019/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 05 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e do Decreto RESOLVIT, Art. 1º. CONCEDER ao empregado público JACQUES MIRANDA DE ARAÚJO, portador de RG nº 4.252.417-9 e CPF nº 029.382.200-0, aprovado em Concurso Público, gratificação por responsabilidade de Área de Administração do CIRUSPAR a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de assinatura expedida.

Cabine do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Raul Camilo Isotton Presidente CIRUSPAR



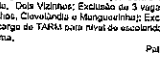
RESOLUÇÃO Nº 019/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 05 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e do Decreto RESOLVIT, Art. 1º. CONCEDER ao empregado público JACQUES MIRANDA DE ARAÚJO, portador de RG nº 4.252.417-9 e CPF nº 029.382.200-0, aprovado em Concurso Público, gratificação por responsabilidade de Área de Administração do CIRUSPAR a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de assinatura expedida.

Cabine do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Raul Camilo Isotton Presidente CIRUSPAR



RESOLUÇÃO Nº 019/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 05 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e do Decreto RESOLVIT, Art. 1º. CONCEDER ao empregado público JACQUES MIRANDA DE ARAÚJO, portador de RG nº 4.252.417-9 e CPF nº 029.382.200-0, aprovado em Concurso Público, gratificação por responsabilidade de Área de Administração do CIRUSPAR a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de assinatura expedida.

Cabine do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Raul Camilo Isotton Presidente CIRUSPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 19/2019 - Concorrência nº 01/2019.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Missão e Farias Ltda. CNPJ: 05.111.644/0001-70. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapação, pintura, ar-condicionado e climatizador veicular para veículos da frota do SAMU 192. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado é R\$ 144.060,00 para prestações de serviços nos próximos 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.19.00.00 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos; 3.3.90.39.19.03.00 - Outros Serviços de Alinhamento, Balançamento e Cambagem; 3.3.90.39.19.04.00 - Outros Serviços de Mecânica Veicular; 3.3.90.39.19.05.00 - Serviços Gerais de Elétrica Veicular; 3.3.90.39.19.06.00 - Serviços Gerais de Estofamento Veicular; 3.3.90.39.19.07.00 - Serviços de Funilaria, Lanternação e Pintura. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pató Branco - PR. Pató Branco, 02 de Abril de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Giacomo Missio da Silva - Representante da Missão e Farias Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2019 - Concorrência nº 01/2019.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Cassus & Saggin Ltda. CNPJ: 08.694.768/0001-14. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapação, pintura, ar-condicionado e climatizador veicular para veículos da frota do SAMU 192. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado é R\$ 39.000,00 para prestações de serviços nos próximos 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.19.00.00 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos; 3.3.90.39.19.03.00 - Outros Serviços de Alinhamento, Balançamento e Cambagem; 3.3.90.39.19.04.00 - Outros Serviços de Mecânica Veicular; 3.3.90.39.19.05.00 - Serviços Gerais de Elétrica Veicular; 3.3.90.39.19.06.00 - Serviços Gerais de Estofamento Veicular; 3.3.90.39.19.07.00 - Serviços de Funilaria, Lanternação e Pintura. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pató Branco - PR. Pató Branco, 02 de Abril de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Leonardo Saggin - Representante da Cassus & Saggin Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 21/2019 - Concorrência nº 01/2019.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Comércio de Estofados SSM Ltda. CNPJ: 04.453.633/0001-06. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapação, pintura, ar-condicionado e climatizador veicular para veículos da frota do SAMU 192. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado é R\$ 53.905,00 para prestações de serviços nos próximos 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.19.00.00 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos; 3.3.90.39.19.03.00 - Outros Serviços de Alinhamento, Balançamento e Cambagem; 3.3.90.39.19.04.00 - Outros Serviços de Mecânica Veicular; 3.3.90.39.19.05.00 - Serviços Gerais de Elétrica Veicular; 3.3.90.39.19.06.00 - Serviços Gerais de Estofamento Veicular; 3.3.90.39.19.07.00 - Serviços de Funilaria, Lanternação e Pintura. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pató Branco - PR. Pató Branco, 02 de Abril de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Claudinei Sierpiński - Representante da Comércio de Estofados SSM Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2019 - Concorrência nº 01/2019.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Francisco Schmidt e Filhos Ltda. CNPJ: 08.788.718/0001-04. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapação, pintura, ar-condicionado e climatizador veicular para veículos da frota do SAMU 192. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado é R\$ 47.990,10 para prestações de serviços nos próximos 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.19.00.00 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos; 3.3.90.39.19.03.00 - Outros Serviços de Alinhamento, Balançamento e Cambagem; 3.3.90.39.19.04.00 - Outros Serviços de Mecânica Veicular; 3.3.90.39.19.05.00 - Serviços Gerais de Elétrica Veicular; 3.3.90.39.19.06.00 - Serviços Gerais de Estofamento Veicular; 3.3.90.39.19.07.00 - Serviços de Funilaria, Lanternação e Pintura. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pató Branco - PR. Pató Branco, 02 de Abril de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Diego Renato Schmidt - Representante Francisco Schmidt e Filhos Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23/2019 - Concorrência nº 01/2019.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Ivonei Rogério Felipan - ME. CNPJ: 25.311.356/0001-77. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapação, pintura, ar-condicionado e climatizador veicular para veículos da frota do SAMU 192. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado é R\$ 30.140,00 para prestações de serviços nos próximos 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.19.00.00 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos; 3.3.90.39.19.03.00 - Outros Serviços de Alinhamento, Balançamento e Cambagem; 3.3.90.39.19.04.00 - Outros Serviços de Mecânica Veicular; 3.3.90.39.19.05.00 - Serviços Gerais de Elétrica Veicular; 3.3.90.39.19.06.00 - Serviços Gerais de Estofamento Veicular; 3.3.90.39.19.07.00 - Serviços de Funilaria, Lanternação e Pintura. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pató Branco - PR. Pató Branco, 02 de Abril de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Ivonei Rogério Felipan - Representante Ivonei Rogério Felipan - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2019 - Concorrência nº 01/2019.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Sander Serviços de Usinagem Ltda. CNPJ: 04.132.587/0001-43. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapação, pintura, ar-condicionado e climatizador veicular para veículos da frota do SAMU 192. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado é R\$ 319.649,00 para prestações de serviços nos próximos 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.19.00.00 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos; 3.3.90.39.19.03.00 - Outros Serviços de Alinhamento, Balançamento e Cambagem; 3.3.90.39.19.04.00 - Outros Serviços de Mecânica Veicular; 3.3.90.39.19.05.00 - Serviços Gerais de Elétrica Veicular; 3.3.90.39.19.06.00 - Serviços Gerais de Estofamento Veicular; 3.3.90.39.19.07.00 - Serviços de Funilaria, Lanternação e Pintura. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pató Branco - PR. Pató Branco, 02 de Abril de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Lidia Lunardi Sanderson - Representante Sander Serviços de Usinagem Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 25/2019 - Concorrência nº 01/2019.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Tiago Turra - ME. CNPJ: 06.335.933/0001-16. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapação, pintura, ar-condicionado e climatizador veicular para veículos da frota do SAMU 192. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado é R\$ 123.210,00 para prestações de serviços nos próximos 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.19.00.00 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos; 3.3.90.39.19.03.00 - Outros Serviços de Alinhamento, Balançamento e Cambagem; 3.3.90.39.19.04.00 - Outros Serviços de Mecânica Veicular; 3.3.90.39.19.05.00 - Serviços Gerais de Elétrica Veicular; 3.3.90.39.19.06.00 - Serviços Gerais de Estofamento Veicular; 3.3.90.39.19.07.00 - Serviços de Funilaria, Lanternação e Pintura. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pató Branco - PR. Pató Branco, 02 de Abril de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Tiago Turra - Representante Tiago Turra - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 26/2019 - Concorrência nº 01/2019.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Tornearia Engrenhoro Ltda - ME. CNPJ: 10.233.024/0001-44. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapação, pintura, ar-condicionado e climatizador veicular para veículos da frota do SAMU 192. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado é R\$ 60.000,00 para prestações de serviços nos próximos 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.19.00.00 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos; 3.3.90.39.19.03.00 - Outros Serviços de Alinhamento, Balançamento e Cambagem; 3.3.90.39.19.04.00 - Outros Serviços de Mecânica Veicular; 3.3.90.39.19.05.00 - Serviços Gerais de Elétrica Veicular; 3.3.90.39.19.06.00 - Serviços Gerais de Estofamento Veicular; 3.3.90.39.19.07.00 - Serviços de Funilaria, Lanternação e Pintura. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pató Branco - PR. Pató Branco, 02 de Abril de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Miguel Alves Pereira - Representante Tornearia Engrenhoro Ltda - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27/2019 - Pregão nº 04/2019.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Clnep Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda - ME. CNPJ: 01.682.874/0001-78. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes automotivos para utilização nos veículos do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado é R\$ 28.900,00 para os próximos 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.004.3.3.90.30.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.01.99.00.00 - Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pató Branco - PR. Pató Branco, 11 de Abril de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Antonio Carlos Gueros - Representante Clnep Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 28/2019 - Pregão nº 04/2019.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Lubrificas Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - ME. CNPJ: 20.777.790/0001-23. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes automotivos para utilização nos veículos do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado é R\$ 6.880,00 para os próximos 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.004.3.3.90.30.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.01.99.00.00 - Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pató Branco - PR. Pató Branco, 11 de Abril de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Marques Andrei Rodrigues - Representante Lubrificas Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - ME.

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados é disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ans>, a partir de 18 de ABRIL de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos.
 05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento.
 - 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
 090 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENC. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00
Total Redução: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
 Código Identificador: EFD06EE2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 045, 17 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância 01/2019, como preceitua o Artigo 311 da Lei Municipal 2.029/2012.

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão responsável pela Sindicância **RESOLVE:**

Art. 1.º) PRORROGAR, em 30 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância 01/2019 – SERMUSA, na forma do artigo 311 da Lei Municipal 2.029/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem para o dia em que foi baixada, fica revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente
 Decreto Municipal n.º 117/2.018
 Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN

Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
 Decreto n.º 016/2019
 Administração 2.017/2.020

Publicado por:
 Durval Roberto Gonçalves
 Código Identificador: 2A5EF271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R\$ 40.109,37 (quarenta mil, cento e nove reais e trinta e sete centavos), destinado a Execução parcial do Convênio 702/2017, em 17 de abril de 2019.
NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio - NASF, em 17 de abril de 2019.

Publicado por:
 Elenice Minuzzi
 Código Identificador: 45E89224

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/05/2019** estará recebendo, em sua sede, inscrições de profissionais, mediante dispensa de licitação, destinados a **“CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010”**. A sessão de abertura para seleção e análise de inscrições recebidas e documentos será dia **08/05/2019 às 9:00h na sala de licitações**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 17 de abril de 2019.

PAULO HORN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
 Código Identificador: 92EA94A1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2019, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESSOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**.

Empresa habilitada:

MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Empresas inabilitadas:

CONSTRUTORA BRAGATTO EIRELI EPP. Motivo: não apresentou os documentos Cadastro Estadual (AR ou CICAD), item 8.2.2.1 e Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1, item 8.2.3.6, ambos descritos no edital. A empresa apresentou o termo de renúncia juntamente com a documentação de habilitação preliminar.

JBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Motivo: não apresentou os documentos Cadastro Estadual (AR ou CICAD), item 8.2.2.1; Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico, item 8.2.4.3 e Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do serviços a serem executados, item 8.2.4.5, todos descritos no edital. Não houve intenção de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, tal fato foi registrado através do termo de renúncia assinada pelo representante da empresa.

Procedeu-se à abertura do envelope de proposta, sendo:
Empresa vencedora: **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, R\$ 25.684,92** (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Sulina, 17 de abril de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8BAE34DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 02/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 840/91, de 22 de agosto de 1991 e Lei n.º 956/94, de 13 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2019.

ROSELI CECÍLIA PANASSOLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:29D6450B

SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 03/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 55.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 840/91, de 22 de agosto de 1991 e Lei n.º 956/94, de 13 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 55.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2019.

ROSELI CECÍLIA PANASSOLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:6AD28871

SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 01/2019

SÚMULA: Aprovar a Prestação do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I, conforme Ata 02/2019 da reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019;

Artigo 2º - Aprova o saldo superior a 30%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2019.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:CDE288B7

SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 02/2019

SÚMULA: Aprovar a Prestação do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social IV.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social IV, conforme Ata 02/2019 da reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019;

Artigo 2º - Aprova o saldo superior a 30%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2019.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:ECB6F00D

SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 03/2019

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo IV.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo IV, conforme Ata 02/2019 da reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019;



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012019 de 02/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 2/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
3018	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	25.684,92

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
3018	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	1	25.684,92	25.684,92

Edicéia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PRESIDENTE DA CPL



PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 23 de abril de 2019.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente ao objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**", passo à seguinte análise:

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, informo que a atribuição para controle da legalidade na fase posterior à publicação do edital, após análise de sua minuta e anexos por esse Departamento Jurídico, é exclusiva da Comissão de Licitação, únicos servidores que acompanham de fato o recebimento e abertura dos envelopes, conferem a proposta e a documentação apresentadas pelos participantes e conduzem o procedimento licitatório até sua conclusão. Dessa forma, a conferência da documentação de habilitação está compreendida entre as atribuições dos servidores acima mencionados, assim como, a aplicação das regras do edital nos demais atos ocorridos durante a sessão.

Feitas essas observações, em análise ao processo licitatório encaminhado, é possível afirmar que a publicidade foi dada dentro do prazo mínimo de 15 (quinze) dias preconizado pelo art. 21, §2º, III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, posto que a abertura foi prevista para o dia 17 de abril e houve publicação do aviso de edital no dia 31 de março e 1º de abril, conforme publicações do Diário do Sudoeste e Diário Oficial dos Municípios, anexadas ao processo.

Desta forma, aparentemente não há questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, após o julgamento de eventuais recursos, somos pela homologação do presente processo licitatório.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle da publicidade do feito, restando ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/RR n.º 29.805



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços Nº 2/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	25.684,92

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de abril de 2019.


PAULO HORN

Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 63/2019

Contrato Administrativo de Empreitada que entre si celebram o Município de SULINA e a Empresa MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, na forma abaixo:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.700.335/0001-52, com sede à RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR., neste ato representada pelo Sr. **MARCIO GALLINA**, portador CPF nº 027.917.999-58 e do RG nº 59803140, doravante denominada **CONTRATADA**.

Firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 16 de abril de 2019, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"** sob regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço n.º 02/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

LOTE 1

2.1. O Valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 25.684,92 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O valor total desta licitação é de R\$ 25.684,92 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1175	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	823 – BL Invest

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Handwritten signature and stamp
0274



Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

Handwritten signature and stamp:
A
0275



- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela execução da obra será efetuado em moeda brasileira corrente, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira paga no prazo de 30 dias, contados da entrega da obra e, as demais, sucessivamente, observado ainda as seguintes exigências:

- a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - c)1 ART de Execução da Obra, devidamente quitada, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
 - c)2 Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - c)3 Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - d)1 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - d)2 Termo de Recebimento Provisório;

[Handwritten signatures and initials]

0276



d)3 Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE SULINA – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo: Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro: No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) designado pelo Município. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

0277



Parágrafo Primeiro: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

10.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

0278



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-

Ruy A. Bauer *18/10/19*
0279



cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

[Handwritten signatures]
0280



17.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao (responsável legal do contratante), quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpeção judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

[Handwritten signatures and initials]
0287



c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

22.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

24.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado

Rui João
0282



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br


o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

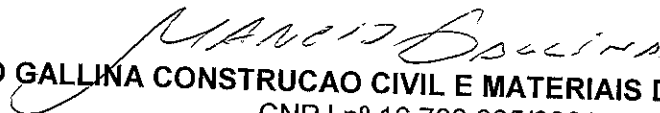
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO


26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais

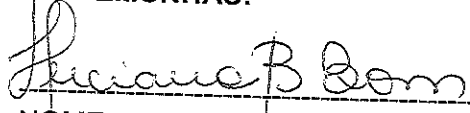
Sulina/PR, 25 de abril de 2019

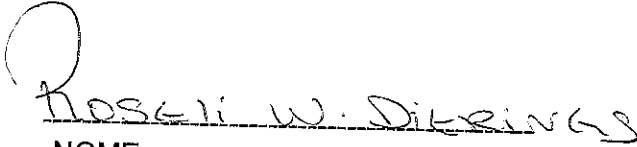

Município de Sulina
Paulo Horn - Prefeito
Contratante


MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ nº 16.700.335/0001-52
MARCIO GALLINA
CPF nº 027.917.999-58


MARILENE M. K. HORN
Secretária Municipal de Promoção Social
Gestora responsável pela fiscalização do Contrato

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 007737219-08


NOME:
CPF: 976.299.019-68



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2019

CONTRATADA	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	CNPJ	16.700.335/0001-52
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 2/2019		
VALOR	25.684,92 (vinte e cinco mil seiscientos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)		
VIGÊNCIA	25/04/20 FORO: Comarca de São João - PR		

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 25 de abril de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 25 de abril de 2019.

PUBLICADO EM ____/04/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/04/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____
DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:940BF45F

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	25.684,92

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D6189E5F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2019

CONTRATADA	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	CNPJ	16.700.335/0001-52
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 2/2019		
VALOR	25.684,92 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)		
VIGÊNCIA	25/04/20 FORO: Comarca de São João - PR.		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7E636DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2019

ID: 1976

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

VALOR – R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA – 24 de Abril de 2019 a 24 de Abril de 2020.

Tapira, 24 de Abril de 2019.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D0584FAF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2019

ID: 1977

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

VALOR – R\$ 72.638,38 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA – 24 de Abril de 2019 a 24 de Abril de 2020.

Tapira, 24 de Abril de 2019.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:855E3E7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2019

ID: 1978

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADOS E

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2019, firmado em 20/03/2019, referente a Aquisição de grama sintética instalada, para manutenção de parques infantis localizados nas praças municipais, ginásio de esporte, escola e CMEIs, de acordo com a Pregão Presencial nº 016/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Borscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: J LX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, CNPJ 95.370.730/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Maripá, nº 6382, Jardim La Salle, município de Toledo - PR - CEP: 85.902-060- neste ato representado por LEANDRO DESTEFENI, portador do CPF nº 054.699.899-25, RG nº 9.160.017-0 SSP/PR denominada de CONTRATADA. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 20/05/2019. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loula, 204 - Bairro Guaiçaba
CEP 85200-400
Fone: (41) 3222-5644
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Súmula: Declara o recebimento dos documentos referentes à manutenção de inscrição junto ao CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Declarar o recebimento dos documentos referentes à manutenção de inscrição das entidades e Serviços Socioassistenciais de Pato Branco no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loula, 204 - Bairro Guaiçaba
CEP 85200-400
Fone: (41) 3222-5644
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Súmula: Exclusão de inscrição de instituição no CMAS no ano de 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Excluir a inscrição de Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco junto ao CMAS de Pato Branco, por não estar em conformidade com a Resolução nº 1082/09 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, uma vez que se constitui como uma associação voltada à Secretaria de Justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 24 de Abril de 2019.

Bruno Fachin
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - PROCESSO Nº 72/2019
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Mariane Aparecida Martinsello*, torna público aos interessados no processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2019 - Processo nº 72/2019**, objetivando a implantação de projeto de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparação e corretiva com fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para máquinas pesadas e equipamentos rodoviários (Varredora urbana, Britador móvel, Retro escavadeira, Trator de Pneu, Motoniveladora, Carregadeira frontal sobre rodas - pá carregadeira, Rolo compactador, Escadeira hidráulica, Trato de esteira), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente; que considerando as especificações apresentadas na fase interna do processo licitatório, bem como necessidades de adequação ao Edital: **Estão alterados os itens 9.7.6 e 9.7.6.1 do Edital, bem como os modelos anexos a que se refere o item 9.7.6.2 do Edital.** Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **10 DE MAIO DE 2019, AS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br - horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. O inteiro teor do edital retificado, com a devida errata e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru n.º 271, Centro em Pato Branco PR, ou pelos sites: www.pato-branco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: 46 3220 1511 / 46 3220 1534, e-mail: licita@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 25 de Abril de 2019. *Mariane Aparecida Martinsello - Pregoeira*

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 37/2019 - Processo 89/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Z3 SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de colocação de peças, execução de Plano de Proteção Radiológica, Laudo Radiométrico, Controle de Qualidade de Raio-X, Treinamento Presencial e Calibração, para conserto do Conjunto Radiológico SAWAE ALTUS 543HF, Patrimônio nº 005084, utilizado na Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPA 24 Horas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: 14.960,00. DOT ORÇ.: 08.02 - Reserva 2606. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 68/2019/GP. Dispensa nº 37/2019, Processo nº 89/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Z3 SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de colocação de peças, execução de Plano de Proteção Radiológica, Laudo Radiométrico, Controle de Qualidade de Raio-X, Treinamento Presencial e Calibração, para conserto do Conjunto Radiológico SAWAE ALTUS 543HF, Patrimônio nº 005084, utilizado na Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPA 24 Horas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: 14.960,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a execução total dos serviços contratados, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de futura com utilização do código de barras. Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo conteúdo o código de barras. DOTAÇÃO: Reserva de Recursos nº 2606/2019. Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 08.02 - Secretaria Municipal de Saúde 10.302.43.2.278.339039170 000.303 - Despesa 2291 - Reserva 2606. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Pato Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Jefferson Luis de Souza - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 15/2019, oriunda do Chamamento Público nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Pátano Laboratórios SS Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 3.639.597,12 (Três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3770-3906. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 70/2015, GP. Dispensa nº 16/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Odilia Maria Guindani. OBJETO: Locação do imóvel urbano, com 119,43 m² de área construída sobre o Lote nº 17, Quadra nº 181, com 901,66 m² de área total, situado na Rua Tocantins, esquina com a Rua Travessa Santo Colla, nº 90, Bairro Balçada Industrial, em Pato Branco - PR, constante na Matrícula nº 24.540, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, que será utilizado como local de alimentação, alfabetização dos coletores de papel e projetos afins do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social levada mediante protocolo nº 400307/2019, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 21 de maio de 2019 até 21 de maio de 2020. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será de R\$ 995,77, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 11.949,24. Dot. Orç.: Despesa 1764 e Desdobramento 4965. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Odilia Maria Guindani - Locadora.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LOCAL. E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 123.547,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3332-8300. Coronel Vivida, 25 de abril de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 -
PROCESSO Nº 019/2019.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 10/05/2019, na Sala de Licitações, sito à Praça Geáulio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM ACESSÓRIOS	01	285.400,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Oficial do Município de Clevelândia, Paraná, Brasil - Telefone: (0xx46) 3252 - 8000, ramal 8007 - E-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, das 08:00 horas às 12:00 horas das 13h30min às 17:30 horas.

Clevelândia, 25 de abril de 2019.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa: **Alberto Afonso Guollo Eireli**, no valor total de R\$ 212.458,48 (duzentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Renascença, 25 de abril de 2019.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 028/2019 - PMR. Objeto: Licitação de Contratação de empresa especializada para recarga de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
Belinski & Souza Ltda, no valor total de R\$ 3.043,40 (três mil e quarenta e três reais e quarenta centavos);
W P do Brasil Ltda, no valor total de R\$ 11.967,40 (onze mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);
Renascença, 25 de abril de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 029/2019 - PMR. Objeto: Licitação de Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, em favor das seguintes empresas:
RD - Comercio de Moveis Ltda, no valor total de R\$ 2.524,00 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais);
Rosteca Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda, no valor total de R\$ 1.558,00 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais);
Renascença, 25 de abril de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de não ter comparecido nenhuma empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado, a Comissão Permanente de Licitações declara como **DESERTA** a presente licitação.
Renascença, 24 de abril de 2019.
LUANA KRUG
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Alberto Afonso Guollo EIRELI**, que apresentou proposta no valor de R\$ 19.176,33 (dezenove mil cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos).
Não houve segundo colocado.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recursos.
Renascença, 24 de abril de 2019.
MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Decreto Nº 031/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
Cria Fonte de Recursos e Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 129.000,00.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: **MARCO GALIANA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** - R\$ 25.684,92.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
Contratada: **MARCO GALIANA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 16.706.335/0001-52.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 26 de abril de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAAO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **058/2019**

Processo Licitatório nº: 31/2019

Modalidade: Tomada de Preços **02/2019**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS), PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO."

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 28 de março de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 29 de março 2019, e publicado em Diário Oficial do Município no dia 30 e 31 de março de 2019.

A Comissão de Licitação responsável, designada pela Portaria Nº 01/2019, reuniu-se no dia 17 de abril de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que 03 (tres) empresas compareceram e foram credenciadas. Encerradas a etapa de aceitabilidade das propostas, a Comissão, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

Fornecedor	CNPJ/CPF
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	16.700.335/0001-52

A homologação e Extrato de contrato foram publicados na imprensa oficial do Município, o no dia 26 de abril de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

0287



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

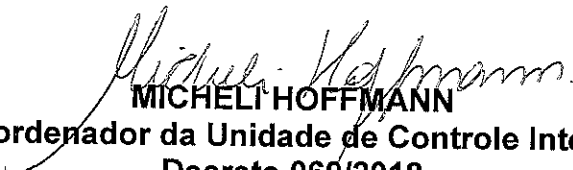
www.sulina.pr.gov.br

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 13 de junho de 2019


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018